SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2674

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0024/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0038/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 81.396,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2020, às 08h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 23 de Setembro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:062B55FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 038/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.971.041/0001-03. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 063/2020, Pregão Eletrônico SRP: 038/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021. Valor da Ata: R$ 1.100,00. Data da Assinatura: 10/09/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2C0BF79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 005/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 005/2020**. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para **realização de Teste Ortóptico,** conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). **Empresa Credenciada:** LOSSIO & SARAIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 005/2020, Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para **realização de Teste Ortóptico,** conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). **Empresa Credenciada:** LOSSIO & SARAIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. **Homologado em: 22/09/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1488215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 006/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 006/2020**. Objeto: Contratação de **Pessoa Física ou Jurídica** para realização de consultas com Urologista, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4AA2AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 078/2017; **CONTRATADA:** Lucivaldo Pereira de Sousa - ME; CNPJ: 09.591.275/0001-11; **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2020 a 04/09/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 071/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 31/08/2020

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Lucivaldo Pereira de Sousa-ME**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BB90833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 038/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049 E 050/2020

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 049/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 063/2020, Pregão Eletrônico SRP: 038/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021. Valor da Ata: R$ 296.800,00. Data da Assinatura: 10/09/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO
Célia Francisca de Carvalho - EPP.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 050/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.192.559/0001-87. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 063/2020, Pregão Eletrônico SRP: 038/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021. Valor da Ata: R$ 80.136,34. Data da Assinatura: 10/09/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

DALCEU GONSALVES FERREIRA
Hospi Bio Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D53FA2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 039/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CAVALCANTI & COELHO COMERIO DE GAS LTDA, CNPJ: 69.893.642/0001-63. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS* ,para eventual aquisição de gás de cozinha e botijão, GLP, recarga de 13kg para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues do Município, CAPS e Unidades Básicas de Saúde de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 064/2020, Pregão Eletrônico SRP: 039/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021. Valor da Ata: R$ 33.680,00. Data da Assinatura: 10/09/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ROSANGELA DE MACEDO CAVALCANTI COELHO
Cavalcanti & Coelho Comércio de Gás LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:74F95B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº: 024/2018

Modalidade nº: Inexigibilidade nº 002/2018

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº 051/2018

Fonte de Recursos: PROPRIOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BELL MARQUES E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DIA 29/09/2018 EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DAS ÁGUAS**.

Amparo Legal: Lei 8.666/1993

Data da Assinatura: 25/09/2018

Signatários: Pelo Município, o Srº Izaquiel Braz de Oliveira, Secretário de Cultura Turismo e Meio Ambiente. Pela parte distratada a empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 19.588.728/0001-04**, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3247, Edifício Empresarial Delta, sala 1102, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.280-000.

Águas Belas, 25 de Setembro de 2018.

IZAQUIEL BRAZ DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9D112C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2020

MODALIDADE Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO:**. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MAIS EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS.**

Homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação 014/2020, Processo 035/2020. Em favor de **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, nos termos do **Artigo 24 Inciso II** da Lei **8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 22 de setembro de 2020.

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:AAAC0537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2020

MODALIDADE Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Homologo baseado no exposto anexo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, Processo 036/2020. Em favor de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, situada a Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Sala 1004 Andar 10º - Condomínio Eurobusiness CD CMRL – Campo Comprido – Curitiba - PR, nos termos do Artigos **Artigo 25 Inciso I** da Lei **8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 22 de setembro de 2020.

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0E62C315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 007/2020. TOMADA DE PREÇOS N°: 001 /2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma de prédio para futuras instalações do Centro de Referencia as Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Valor estimado R$: 90.052,38 (noventa mil cinqüenta e dois reais e trinta e oito centavos). Abertura: 16 de outubro de 2020 às: 09:00 horas.**-** Clube Municipal de Aliança **–** PE Rua Major Belarmino Pessoa – s/n Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** - ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança 23 de setembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro. Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5C64A04F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020.
NATUREZA: COMPRAS.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de Fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recebimento das propostas dia 24 de setembro de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 07 de outubro de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 07 de outubro de 2020 às 08:30:h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R$ 245.102,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, térreo, (87) 9.8835-3114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7BEE53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020. NATUREZA: Serviço.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revestimento em trecho do riacho São Pedro e construção de 01 (uma) ponte sobre o riacho São Pedro (Rua Procópio José Modesto) na sede de Araripina-PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Recebimento das propostas dia 24 de setembro de 2020 a partir das 15:00hr**s**, abertura e julgamento das propostas dia 09 de outubro de 2020 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de outubro de 2020 às 08:30hrs, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R$ 1.123,779,70 (um milhão, cento e vinte três mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD247674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020. NATUREZA: SERVIÇOS.
OBJETO: Contratação empresa para execução de terraplenagem de ruas da vila Santa Bárbara, no Município de Araripina conforme, condições especificações técnicas e exigências estabelecidas no Projeto Técnico. Recebimento das propostas dia 24 de setembro de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 09 de outubro de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 09 de outubro de 2020 às 08:30:h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R$ 118.023,18 (cento e dezoito mil vinte e três reais e dezoito centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3E634CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo n° 028/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para Implantação do Loteamento Empresarial de Bonito, com Construção de Calçadas, Quadra poliesportiva com Vestiário, Área de Apoio, Espaço de Eventos, Coberta de Bicicletário e Parada de Ônibus e Muro de Divisa, objeto do **Convênio AD n° 25/2020,** firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI N° 0060600954.000319/2020-53. A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – ME.**, referente ao julgamento de habilitação realizado no bojo do processo em epígrafe, **NÃO FOI PROVIDO**, mantendo-se, portanto, o julgamento de habilitação ora proferido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, podendo ser requisitadas através do e-mail cplbonitope@hotmail.com. Fica estabelecido **o dia 28/09/2020, às 10:00 horas**, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. A sessão (reunião) de abertura das propostas será transmitida via videoconferência, por meio da ferramenta zoom, através do link *https://us02web.zoom.us/j/88972131487.*

BONITO (PE), 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:6666C79C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009-09/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Licitatório nº 024/2020 e na forma da legislação pertinente, Publicação do Extrato.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE – Secretaria Municipal de Administração.

Finalidade: Consiste no **Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos,** que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades do Município de Brejão/PE, e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

Prazo de vigência da Ata Registro de Preços: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura conforme Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Valor Registrado: O preço global apresentados são de: **LOTE I** é de **R$ 220.528,03** (**duzentos e vinte mil e quinhentos e vinte e oito reais e três centavos**) e **LOTE II** é de **R$ 42.441,55** (**quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos**), conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.
Empresa: XIMENDES E MELO LTDA - FRIGORIFICO XIMENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **30.653.594/0001-09**, sediada na Rod PE 228 KM 04, Fazenda Bela Aliança, anexo A, s/n, Zona Rural, Brejão-PE, CEP: 55.325-000, neste ato representada pelo Proprietário/Sócio Administrador **Sr. DANILO DE MELO XIMENDES,** brasileiro, casado, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.257.001, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 057.007.004-09, residente e domiciliada na Rua Frei Damião, nº 16, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-763**.**

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AF2B66BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010-09/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Licitatório nº 024/2020 e na forma da legislação pertinente, Publicação do Extrato.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE – Secretaria Municipal de Administração.

Finalidade: Consiste no **Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos,** que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades do Município de Brejão/PE, e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

Prazo de vigência da Ata Registro de Preços: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura conforme Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Valor Registrado: O preço global apresentados são de: **LOTE I é de R$ 77.779,98 (setenta e setenta mil, setecentos e setenta e nove e noventa e oito centavos,** conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.
Empresa: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **26.764.610/0001-55**, sediada na **ROD PE 228 KM 04, SIT TAQUARA DE SAO PEDRO, Nº 40 , ZONA RURAL, CARUARU-PE, CEP: 55.002-970**, neste ato representada pelo Procurador, **Sr. DIOGO MORAIS NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.076.461, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 067.472.554-96, residente e domiciliada na Av. Simoa Gomes, nº 1.617, Heliópolis, Garanhuns-PE**.**

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0DA848C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011-09/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Licitatório nº 024/2020 e na forma da legislação pertinente, Publicação do Extrato.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE – Secretaria Municipal de Administração.

Finalidade: Consiste no **Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos,** que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades do Município de Brejão/PE, e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

Prazo de vigência da Ata Registro de Preços: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura conforme Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Valor Registrado: O preço global apresentados são de: **LOTE I** é de **R$ 6.113,50** (**seis mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)** e **LOTE II** é de R$ **10.851,75 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.

Empresa: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.270.945/0001-40**, sediada na Av. Duque de Caxias, n° 678-A, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, neste ato representada pela Proprietária a **SRA. CAMILLA MORAES NUNES CAVALCANTI** brasileira, solteira, empresária, Portadora da Carteira de nº 32.928.203 – SDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.533.374-69, residente e domiciliada na Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-540.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:68A4A16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 024/2020.**
Pregão Eletrônico nº 005/2020.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020.**
Objeto: Presente licitação Constitui de Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
As empresas/credenciadas e aptas para Contratação: **XIMENDES E MELO LTDA - FRIGORIFICO XIMENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **30.653.594/0001-09**, sediada na Rod PE 228 KM 04, Fazenda Bela Aliança, anexo A, s/n, Zona Rural, Brejão-PE; **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **26.764.610/0001-55**, sediada na **ROD PE 228 KM 04, SIT TAQUARA DE SAO PEDRO, Nº 40 , ZONA RURAL, CARUARU-PE** e **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

11.270.945/0001-40, sediada na Av. Duque de Caxias, n° 678-A, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, por um período 04 (quatro) meses.

Brejão – PE, 18 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1BE00D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município.

Contratada: **XIMENDES E MELO LTDA - FRIGORIFICO XIMENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **30.653.594/0001-09**, sediada na Rod PE 228 KM 04, Fazenda Bela Aliança, anexo A, s/n, Zona Rural, Brejão-PE.

Objeto: Compras. O presente Contrato tem por objeto **Constitui de Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Valor Contratada: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme fornecimento para Prefeitura o valor é de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais); FME valor de **R$ 157.000,70** (cento e cinquenta e sete mil e setenta centavos); FMAS valor de **R$ 75.757,95** (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); FMS valor de **R$ 29.750,93** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração do contrato.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2020.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 024/2020.
Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Contrato Administrativo PMB nº 046-09/2020.
Contrato Administrativo FME nº 047-09/2020.
Contrato Administrativo FMAS nº 048-09/2020.
Contrato Administrativo FMS nº 049-09/2020.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E3854E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município.

Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **26.764.610/0001-55**, sediada na ROD PE 228 KM 04, SIT TAQUARA DE SAO PEDRO, Nº 40, ZONA RURAL, CARUARU-PE, CEP: 55.002-970.

Objeto: Compras. O presente Contrato tem por objeto **Constitui de Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Valor Contratada: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme fornecimento para Prefeitura o valor é de **R$ 1.420,00** (um mil quatrocentos e vinte reais); FME valor de **R$ 54.259,70** (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); FMAS valor de **R$ 17.095,80** (dezessete mil noventa e cinco reais e oitenta centavos); FMS valor de **R$ 5.004,48** (cinco mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração do contrato.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2020.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 024/2020.
Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Contrato Administrativo PMB nº 050-09/2020.
Contrato Administrativo FME nº 051-09/2020.
Contrato Administrativo FMAS nº 052-09/2020.
Contrato Administrativo FMS nº 053-09/2020.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3F1FC885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município.

Contratada: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.270.945/0001-40**, sediada na Av. Duque de Caxias, n° 678-A, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE**.**

Objeto: Compras. O presente Contrato tem por objeto **Constitui de Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme**

demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Valor Contratada: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme fornecimento para FME valor de **R$ 9.540,00** (nove mil e quinhentos e quarenta reais); FMAS valor de **R$ 6.718,00** (seis mil setecentos e dezoito reais); FMS valor de **R$ 707,25** (setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração do contrato.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2020.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 024/2020.
Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Contrato Administrativo FME nº 054-09/2020.
Contrato Administrativo FMAS nº 055-09/2020.
Contrato Administrativo FMS nº 056-09/2020.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1AD54DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-09/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Licitatório nº 021/2020 e na forma da legislação pertinente, Publicação do Extrato.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE – Secretaria Municipal de Transporte.

Finalidade: Consiste no **Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos,** que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades do Município de Brejão/PE, e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

Prazo de vigência da Ata Registro de Preços: 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura conforme Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Valor Registrado: O preço global apresentados são de: **LOTE I** é de **R$ 528.675,00** (**quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais**); **LOTE II** é de **R$ 188.502,00** (**cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais**); e **LOTE III** é de **R$ 870.769,60** (**oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos**), conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.
Empresa: BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, CEP: 55.325-000, neste ato representada pelo Proprietário/Sócio Administrador **José Cícero de Oliveira Neto**, portador da Cédula de Identidade inscrito sob o nº 1.428.832 – SSP/AL, e CPF/MF inscrito sob o nº 000.980.484-65, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/nº - Rainha Izabel – Bom Conselho, CEP: 55.330-000**.**

Brejão - PE, 17 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:270D53DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 021/2020.**
Pregão Eletrônico nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020.**
Objeto: Presente licitação Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.
A empresa/credenciada e apta para Contratação: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, por um período 05 (cinco) meses.
Os valores globais apresentados são de: LOTE I é de R$ 528.675,00 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais); LOTE II é de R$ 188.502,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais); e LOTE III é de R$ 870.769,60 (oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme execução estabelecida pela Administração.

Brejão – PE, 15 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F26A73A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município.

Contratada: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, CEP: 55.325-000.

Objeto: Compras. O presente Contrato tem por objeto **Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Valor Contratada: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme fornecimento para Prefeitura (diversas Secretarias) valor é de **R$ 187.464,40** (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta centavos); FMS valor de **R$ 182.470,00** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais); FMAS valor de **R$ 14.086,00** (quatorze mil e oitenta e seis reais); FME valor de **R$ 41.544,00** (Quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) , pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração do contrato.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de setembro de 2020.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2020.
Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Contrato Administrativo PMB nº 042-09/2020.
Contrato Administrativo FMS nº 043-09/2020.
Contrato Administrativo FMAS nº 044-09/2020.
Contrato Administrativo FME nº 045-09/2020.

Brejão - PE, 17 de setembro de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B3C3526C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 024/2020.**
Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Objeto: A Presente Licitação Constitui de o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 024/2020** – **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da empresa: **XIMENDES E MELO LTDA - FRIGORIFICO XIMENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **30.653.594/0001-09**, sediada na Rod PE 228 KM 04, Fazenda Bela Aliança, anexo A, s/n, Zona Rural, Brejão-PE; **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **26.764.610/0001-55**, sediada na ROD PE 228 KM 04, Sit Taquara de São Pedro, nº 40 , Zona Rural, Caruaru-PE e **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.270.945/0001-40**, sediada na Av. Duque de Caxias, n° 678-A, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns-PE, por um período 04 (quatro) meses.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 18 de setembro de 2020.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

DR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8DE8A33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: **Processo Licitatório nº 024/2020.**
Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Objeto: Presente licitação Constitui de Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais.

RATIFICA a decisão do certame em favor da empresa: **XIMENDES E MELO LTDA - FRIGORIFICO XIMENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **30.653.594/0001-09**, sediada na Rod PE 228 KM 04, Fazenda Bela Aliança, anexo A, s/n, Zona Rural, Brejão-PE; **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **26.764.610/0001-55**, sediada na **ROD PE 228 KM 04, SIT TAQUARA DE SAO PEDRO, Nº 40 , ZONA RURAL, CARUARU-PE** e **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.270.945/0001-40**, sediada na Av. Duque de Caxias, n° 678-A, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, por um período 04 (quatro) meses.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2020.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

DR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E682BEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 021/2020.**
Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Objeto: Presente licitação Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 021/2020** – **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da empresa: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, por um período 04 (quatro) meses.

Os valores globais apresentados são de: LOTE I é de R$ 528.675,00 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais); LOTE II é de R$ 188.502,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais); e LOTE III é de R$ 870.769,60 (oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 17 de setembro de 2020.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

DR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:83213D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: **Processo Licitatório nº 021/2020.**
Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Objeto: Presente licitação Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais.

RATIFICA a decisão do certame em favor da empresa: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, por um período 05 (cinco) meses.

Os valores globais apresentados são de: LOTE I é de R$ 528.675,00 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais); LOTE II é de R$ 188.502,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais); e LOTE III é de R$ 870.769,60 (oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 17 de setembro de 2020.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

DR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DC5BBF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

Processo Administrativo n.º. 0032/2020
Modalidade: Tomada de Preços n.º. 0004/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme Projeto Básico de Engenharia.

Vistos etc.

Conforme registro no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), no prazo previsto no item 9.0. do Edital do Certame acima identificado, as seguintes Empresas encaminharam a esta CPL os envelopes de proposta de preços:

- CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ 17.177.202/0001-06);

- A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP CNJP (05.468.317/0001-70);

- ELIS FRAGOSO CRISTOVAO EIRELLI (CNPJ 22.578.379/0001 – 54);

- RDA CONSTRUÇÃO E EMPREENDINENTOS (CNPJ 21.120.333/0001-24);

Existe registro de encaminhamento de envelope Proposta de Preços por Correios, como franqueado pela regra do item 9.0. do Edital, encaminhado dia 10/09/2020 as 09:50 da manhã da empresa: **INDUSTRIA YVEL LTDA (CNPJ 08.811.812/0001-29)** e as 11:36 da manhã da empresa: **JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ Nº 03.338.440/0001-41).**

Sendo assim, designo o dia 30/09/2020 para, a partir das 09:00, por meio da Plataforma eletrônica meet.google.com/dmw-nakj-pdd, realizar a Sessão Pública por meio de videoconferência, nos termos do Edital.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidas e solicitadas pelo e-mail licitacao@brejinho.pe.gog.br ou via contato telefônico pelo número (87) 3850 - 1156, das 08h as 12h.

Publique-se. Comunique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Brejinho (PE), 23 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro – Presidente da CPL/PMB

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C40E93E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA POR VIDEO CONFERÊNCIA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020 LINK: MEET.GOOGLE.COM/DMW-NAKJ-PDD

O MUNICÍPIO DE BREJINHO (PE), por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, que **no dia 30 de setembro de 2020,às 09:00 horas,**na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho PE, realizará através de **videoconferência**, a sessão referente a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2020, regida pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto:Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme Projeto Básico de Engenharia**.** Valor orçado em R$ 365.442,00, sob regime de empreitada por preço global. Link para acesso: meet.google.com/dmw-nakj-pdd. Maiores informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: brejinho.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156,

Brejinho/PE, 23/09/2020.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AB80C128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 2030/2020
Origem: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 20024/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e outros serviços especializados em odontologia.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

QUESTIONAMENTO
A licitante pergunta se houve alterações nos itens ou no edital, e pede a confirmação da data e hora de realização da sessão.

RESPOSTA
Não houve alterações nos itens, o edital também permanece o mesmo. O horário é conforme publicação do Diário oficial dos Municípios de Pernambuco publicado em 16/09/2020 e no Instrumento Convocatório. Confirmamos a **Sessão dia 29/09/2020 as 09:00 horas da manhã.**

Brejinho PE, 23 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:45B78D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.957, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc, designado para o planejamento de repasses no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Lei Aldir Blanc – Comitê Gestor LAB Cabo, órgão deliberativo para análise, definição e acompanhamento dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade públicareconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor LAB Cabo realizará reuniões presenciais ou virtuais para definir os critérios de distribuição dos recursos emergenciais, registrando o respectivo conteúdo em ata oportunamente assinada por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de três dias após a reunião.

Art. 3º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer em conjunto com os membros do Comitê Gestor LAB Cabo em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

Art. 4º O Comitê Gestor LAB Cabo terá composição paritária, sendo formado por membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, distribuídos da seguinte forma:

I - 09 membros da Administração Pública Municipal, sendo:

a) 04 membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) 01 membro da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer;
c) 01 membro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
d) 01 membro da Secretaria Municipal de Programas Sociais;
e) 01 membro da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;
f) 01 membro da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal.

II - 09 membros da Sociedade Civil, representando o Conselho Municipal de Cultura e representantes dos diversos segmentos culturais do município do Cabo de Santo Agostinho.

§ 1º O Comitê Gestor LAB Cabo será presidido pelo Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor LAB Cabo não serão remunerados por sua atuação e as suas funções serão consideradas como atividade de relevante interesse público.

§ 3º A nomeação dos membros do Comitê Gestor LAB Cabo se dará por meio de portaria assinada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor LAB Cabo:

I - Elaborar o plano de aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;

II - Realizar discussões referentes à regulamentação dos procedimentos necessários à implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;

IV - Aprovar o relatório de execução e o relatório de gestão final;

V - Promover a divulgação dos seus atos.

Parágrafo único As atribuições do Comitê Gestor LAB Cabo poderão ser ampliadas ou restringidas de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentação pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 23 de setembro de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos(SMAJ).

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C66FD020

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 380/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: ISMAEL LIMA DAS VIRGENS, do Cargo de **CHEFE DE SETOR II**, símbolo **CC5**, **com efeito retroativo ao dia 14 de Setembro de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:63BC05D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/CABOPREV/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CABOPREV/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CABOPREV/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/CABOPREV/2020. Natureza do Objeto: Serviços de Informática – **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DE VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) NO FIREWALL PFSENSE, E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, WORKSHOP ONLINE, MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DADOS NA PLATAFORMA ONLINE MICROSOFT 365, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. **Contratada: DIRETIVA IT CONSULTING LTDA/ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.890.115/0001-40. **Valor Global:** R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 21/09/2020. **Período de vigência:** 21/09/2020 a 21/09/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:035E1F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa a **Homologação** - **Processo Administrativo**: Nº 181/2020 - **Processo Licitatório**: 061/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços das obras de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem da Avenida Dr. Júlio Araújo e Rua VI Dez, em Gaibú, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. E **adjudicação** do seu objeto para a empresa: ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 06.204.246/0001-61 Item: 1 pelo valor Global de R$ 2.242.594,91 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Setembro de 2020.

CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F79E56C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 189 /2020- **Processo Licitatório**: **072/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato), água mineral em fardo com 12 garrafas de 500ml cada e gás GLP (botijão em comodato), para abastecer toda a Rede Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato.	UND.	20.000
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml.	UND.	36.000

Sagrando-se vencedora as empresas: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 19.355.594/0001-81 **Itens: 1 e 2 (Participação Exclusiva)** pelo valor global de R$ 106.880,00.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:39ACEECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público que transcorrido o prazo de recurso sobre o Resultado de Habilitação, referente ao Processo Licitatório n.º 009/2020; Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha (LOTE 01); e os Serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha – PE (LOTE 02), não houve nenhuma Interposição de Recurso. A Comissão Permanente de Licitações, baseada no Decreto Municipal nº059/2020 de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE com veiculação em 02/09/2020, bem como matéria publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Diário Eletrônico, em 11 de junho de 2020 "Consultas *Orientam gestores sobre licitação de Obras no período da Pandemia",* informa aos licitantes que a sessão para abertura dos Envelopes de Proposta de Preço, será por **videoconferência**, através do link **https://join.skype.com/ETbxE5PIHvoC**, na data de **29 de setembro de 2020 às 09h00min**.

Cachoeirinha/PE, 23 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4C882FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2017.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 001/2017.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ:N° 12.039.966/0001-11

OBJETO: Aditamento para**Acréscimo de Valor**ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO:*Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.*

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Secretaria de Saúde, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 23 de setembro de 2020.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A21CEB3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020,** tipo MENOR PREÇO , que teve por objeto **registro formal de preços, a eventual aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital),** constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatários: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 21.997.155/0001-14, VENCEDORA NOS ITENS/LOTES 01, 02, 03; no Valor global DE : 1.449.698,95 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos; 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.957.607/0001-80, vencedora nos itens/lotes: 04, 06, 07; no Valor global –** R$ 34.776,00 **(Trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais).**

Camaragibe, 22 de SETEMBRO de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E1F0B87D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 028/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020**, para **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de doze meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência,; Valor Estimado de R$ 1.145.347,91 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais, noventa e um centavos)**, ficando definido RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 24/09/2020, às 10 horas e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2020, às 10 horas e 00 minutos, **Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:152D00DC

FUNDAÇÃO DE CULTURA
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI 14.017/2020

PORTARIA Nº 741, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia os Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os membros para composição do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos advindos da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, para auxílio emergencial do setor cultural do Município por ocasião da Pandemia da Covid-19, em conformidade com o Art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 030 de 21 de agosto de 2020.

Representantes da Gestão:

1.FUNDAÇÃO DE CULTURA:

PRAZERES BARROS – PRESIDENTE DO COMITÊ
MATRÍCULA Nº 4.0100076-2

FABIANA BEZERRA
MATRÍCULA Nº 4.0100052-2

2.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
FELICIANO DA SILVA
MATRÍCULA Nº 4.0102588-2

3.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAMA
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
MATRÍCULA Nº 0.0000945.1

4.SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITURA
FELIPE DANIEL SILVA BARRETO
CPF Nº 083.397.644-38

5.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
GILMAR CESAR MARTINS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº 4.0070389-2

6. SECRETARIA DE FINANÇAS- SEFIN
ALEXSANDRO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA Nº 0.0001017-1

Representantes da Sociedade Civil:

ARTES CÊNICAS
DANILO CARIAS DO NASCIMENTO
CPF nº 058.319.504-09

ARTES PLÁSTICAS
JEFFERSON LOPES
CPF nº 458.966.664-20

MÚSICA
IVSON MONTEIRO BORGES
CPF nº 919.511.194-87

ÁUDOVISUAL
JOÃO HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO
CPF nº 068.786.374-06

CULTURA POPULAR
CARLI LIMA AMORIM
CPF nº 107.469.074-51

LITERATURA
DIEGO HENRIQUE ALMEIDA PERNAMBUCO
CPF nº 007.385.584-78

PATRIMÔNIO
SUZANA DO NASCIMENTO VEIGA
CPF nº 073.872.184-04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 11 de setembro de 2020

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:6C935A1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 36 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

151 04.122.1002.0236.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COM PESSOAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

155 04.122.1002.0238.0000 OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA 400.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

135 04.122.1002.0019.0000 MODERNIZAR E REFORMAR PREDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 04.122.1002.0019.0000 MODERNIZAR E REFORMAR PREDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

137 04.122.1002.0114.0000 MODERNIZAR E AMPLIAR SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

138 04.122.1002.0115.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

Anulação (-) -500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:6C58CAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 024/2020 – Pregão Presencial Nº 003/2020. Serviços. Tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para provimento da infraestrutura de rede lógica (dados), compreendendo o fornecimento de materiais necessários para a instalação de cabeamento, para 03 (três) PSF do Município de Camutanga conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 61.643,00 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais). Abertura e início da sessão no dia 08/10/2020, a partir das 10:00. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na

sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:08B034DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Compra– Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19). Valor: R$ 499.998,85. Realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234. Empresas participantes: 26.764.610/0001-55 - ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME, 30.958.204/0001-09 - CARLOS G A DANTAS,02.141.363/0001-72 - J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 29.446.528/0001-70 - POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 34.488.264/0001-58 - RN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE, 30.743.270/0001-53 - TRIUNFO COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMP, 10.846.045/0001-35 - TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME. Ao final do julgamento das propostas e habilitações, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME vencedor dos lotes 01, 03, 04 totalizando R$ 14.228,50, TRIUNFO COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMP vencedor dos lote 05, 07 totalizando R$ 64.680,00, TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME vencedor dos lotes 02, 06, 08 até 23 totalizando R$ 372.824,35, como não houve interposição de recursos, foram adjudicados os respectivos lotes aos vencedores, sendo a ata publicada na integra, no sistema licitações-e e encaminhado para a autoridade superior homologar o presente processo. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou e-mail: cplpmc@hotmail.com.br

Capoeiras/PE, 22 de setembro de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:71B388C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, resolve HOMOLOGAR o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19). **Empresas Vencedoras:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 02.141.363/0001-72, Endereço: Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns-PE, Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CPF: 511.909.154-72, o valor total de R$ 14.228,50, refere aos lotes 01, 03, 04; TRIUNFO COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.743.270/0001-53, Endereço: Rua Ana Barreto, 160B, GP-C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, Representante Legal: Gustavo Fernandes da Silva, CPF: 380.128.058-63, o valor total de R$ 64.680,00, refere aos lotes 05, 07; TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME, CNPJ: 10.846.045/0001-35, Endereço: Rua Dom José Adelino Dantas, 33, Centro, Caetés-PE, Representante Legal: Maria Betânia Malta de Araújo, CPF: 088.745.404-69, o valor total de R$ 372.824,35, refere aos lotes 02, 06, 08 até 23.

Capoeiras/PE, 22 de setembro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EC689CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Senhor **INÁCIO QUIXABEIRA DA SILVA** fixada em **07.07.2020;**
RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **– INÁCIO QUIXABEIRA DA SILVA,** Matrícula Nº 9335095 do Cargo de Auxiliar de Administração de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 07.07.2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C71A0B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: NILVA M. DE

SOUZA OLIVEIRA, de CNPJ Nº 04.364.791/0001-90 com sede à Avenida João Gomes de Lucena, 2931 – São Cristóvão – Serra Talhada – PE – CEP Nº 56.909-430, representada pela titular a srª Nilva Maria de Souza, inscrito no CPF Nº 869.341.394-53 e Rg. Nº 4655810 – SSP - PE, vencedora de todos os lotes pelo valor global de R$ 97.778,50 (Noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos. Seja, portanto convocada a mesma para assinatura da ata e contrato.

Carnaíba, 23 de setembro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:61CAC209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Catende através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório nº **013/2020** Pregão Eletrônico- **005/2020**- Objeto - Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos originados da emenda 08247.860000 1160-02, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **08.10.2020 ás 09:30hs**, data e hora do inicio da disputa : **08.10.2020 ás 11:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email licitacatendepe@gmail.com, Endereço Praça Costa Azevedo, s/n, Centro-Catende-PE, CEP: 55.400-000, ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30 ás 13:30hs, de segunda a sexta.

CATENDE-PE, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:43476480

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Catende através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório nº **012/2020** Pregão Eletrônico- **004/2020**- Objeto - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes hospitalar, móveis e equipamentos eletrodomésticos originados da emenda 10186.138000-1120-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado R$ **140.120,76** (cento e quarenta mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos) data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **07.10.2020 ás 09:30hs**, data e hora do inicio da disputa : **07.10.2020 ás 11:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email licitacatendepe@gmail.com, Endereço Praça Costa Azevedo, s/n, Centro-Catende-PE, CEP: 55.400-000, ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30 ás 13:30hs, de segunda a sexta.

CATENDE-PE, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1D2BD161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 043/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 043/2019. Processo Licitatório nº. 029/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº. 008/2019. Alteração no valor do contrato referente à: aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis Lote I em embalagem usual de mercado e perecíveis Lotes II, III e IV, destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital; Contratado: Mayke Manoel Barros de Melo - Me; CNPJ: 24.101.732/0001-36; Valor acrescido R$ 115.785,17 (Cento e quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), com base no inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 10 de setembro de 2020 .

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EE9AED12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

O**MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, informa o**Processo Licitatório**Nº **011/2020**–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**. **Natureza do Objeto:**Compra –**Descrição do Objeto:**Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgoneta para ser utilizada no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus.**Valor Máximo Aceitável:**R$ 90.191,25 (noventa mil cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br;**Recebimento das Propostas a partir do dia:**24/09/2020as**07h00min**, até o dia**06/10/2020**as**23h59min**.**Abertura das Propostas:**07/10/2020as**09h00min**.**Início da Sessão de Disputa de Preços:**07/10/2020as**10h00min**.**Informações:**Na Sede da CPL, sito à Avenida Drº Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3534.14 - Ramal 208, ou ainda, através do e-mail: editaiscplescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada-PE, 23 de setembro de 2020.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AB91F557

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.535 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do inciso II do art. 107 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal; IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa;

- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.
1

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam- se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:

I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

– Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

- o Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.

Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.
Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

– Demonstrativo 1: Metas Anuais;

– Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

– Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

– Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

– Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

– Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

– Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

– Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art.17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas
Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada

bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
– Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

– Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional; II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática; IV – Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II – Precatórios e sentenças judiciais;
– Indenizações;

– Restituições, inclusive de saldos de convênios; V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias; VII – Despesas com inativos e pensionistas; VIII – Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e
metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
8

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos;
III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021: I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
– Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.

– Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

– Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

– Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

– Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

– Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas edespesas;

– Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

– Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

– Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

– Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

11

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

– As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

– As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

– As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

12

caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

– Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;

– Relatório Focus do Banco Central do Brasil; III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de

desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.
Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
15

orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

– Autorização do ordenador de despesa;

– Termo de adjudicação da licitação respectiva; III – Cópia da nota de empenho;
– Cópia do instrumento de contrato ou equivalente; V - documentos fiscais respectivos;

– Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

– Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente; VIII - Capa com sumário contendo:

número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.
Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios, dos Concursos Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

18

orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:

– Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;

– Criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa; III – Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
– Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de

vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

– Realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;

– Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

– Criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – Contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.
§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
– Em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;

– Não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.
Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
21

resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle

Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que

recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.
Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 115**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – Obras não iniciadas; II – Desapropriações;

– Serviços para a expansão da ação governamental;

– Materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
27

as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção Única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:

– A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

– As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

28

responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
29

seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.
129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.
Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
30

conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

– Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

– Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
– Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
– Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 136. O Poder Executivo, na elaboração da Proposta Orçamentária para 2021, assegurará dotação específica, denominada Reserva Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por vereador, totalizando R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), de execução orçamentária e financeira obrigatória.
31

Art.137. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento; IV – Obras em andamento;
– Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

– Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 138. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.
Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:144453C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0722/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA,** portador do RG Nº **99029230526 CRATO-CE** e do CPF Nº **995.999.703-06**, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de símbolo CC-01, com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de setembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:FE9C6509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a modalidade de licitação, denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art.1º A modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e para contratação de serviços comuns, de acordo com o disposto no §1º do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a ser disciplinada, no âmbito do Poder Executivo, pelas normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Os processos de licitação, na forma eletrônica, são condicionados aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras dos processos eletrônicos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º As licitações para aquisição de bens e para contratação de serviços comuns serão realizadas preferencialmente na modalidade pregão.

Parágrafo único. As licitações para aquisição de bens comuns serão realizadas, preferencialmente, através de pregão eletrônico.

Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, para o fornecimento de bens ou serviços comuns, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances, em sessão pública virtual, por meio da internet.

§1º Consideram-se bens e serviços comuns, nestes incluídos os serviços de engenharia, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema utilizado para realização do pregão, na forma eletrônica, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 5º Para acesso ao sistema de pregão, na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro e os licitantes.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema de pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela atribuição do*login* e da senha, pessoal e intransferível, encaminhada ao interessado, através do seu*e-mail*informado pelo próprio interessado.

§ 2º Caberá aos órgãos e entidades participantes do pregão, na forma eletrônica, proceder à atualização dos dados de seus servidores usuários do sistema, devendo encaminhar à Comissão Permanente de Licitação as informações para inclusão ou exclusão dos servidores usuários.

§ 3º Os fornecedores interessados em participar de licitações deverão previamente se credenciar junto ao sistema eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

§ 4º O*login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando cancelados por solicitação da autoridade ou do fornecedor credenciado, ou ainda, em virtude de penalização junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

§ 5º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso, ainda que por terceiros.

§ 6º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema de pregão, na forma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

§ 7º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

§ 8º O*login* e a senha utilizados por qualquer usuário do sistema poderão ser substituídos por certificados digitais vinculados à Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-BRASIL, desde que o sistema esteja apto ao uso deste recurso.

Art. 6º Os interessados em acompanhar os processos de licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais em tempo real, por meio da*internet.*

Art. 7º Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas nas normas do órgão ou da entidade licitante:

I - solicitar à Comissão Permanente de Licitação, os credenciamentos que se fizerem necessários;

II - indicar o sistema eletrônico a ser utilizado;

III - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

IV - aprovar o Termo de Referência;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o processo;

IX - celebrar o contrato;

X - revogar e anular a licitação.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - processar a licitação;

II - elaborar e assinar o edital, de acordo com a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria Geral do Município, quando houver;

III - receber, examinar e responder às consultas sobre o edital;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela sua aprovação, no caso de alteração do instrumento;

V - conduzir a sessão pública na*internet*;

VI - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de classificação ou desclassificação;

VII - dirigir a etapa de lances;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - declarar o vencedor do certame;

X - receber, examinar e instruir os recursos, encaminhando-os devidamente informados à autoridade competente para julgamento;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro não se responsabilizará pela validação do orçamento referencial previsto no inciso I do art. 13 deste Decreto, nem responderá pela compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros de mercado.

Art. 9º Caberá à equipe de apoio**,**dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou empregados da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único: A equipe de apoio será integrada por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado no pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema de pregão, na forma eletrônica;

II - remeter, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via*internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema conveniado ou ao órgão promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se do seu*login*e da senha de acesso para participar do pregão, na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento do*login*e da senha de acesso.

Parágrafo único. O fornecedor suspenso terá o seu*login*e senha bloqueados no sistema imediatamente após a comunicação do órgão ou entidade responsável pela aplicação da penalidade à Comissão Permamente de Licitação.

Art. 12. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, serão tomadas as seguintes providências:

I - realização de pesquisa de preços, sob a responsabilidade do setor técnico competente do órgão requisitante da licitação, para confecção do orçamento referencial;

II - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante da licitação e sua aprovação pela autoridade competente;

III - elaboração do edital;

IV - aprovação do edital pela assessoria jurídica;

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O Termo de Referência é o documento por meio do qual o órgão requisitante justifica a necessidade da contratação e especifica o objeto da licitação de forma suficiente, clara e objetiva, indicando o critério de julgamento e todos os elementos essenciais à definição do objeto, inclusive as condições específicas de execução, relativas a métodos, estratégias, obrigações das partes e cronograma, conforme o caso.

§ 2º O Termo de Referência deve conter, ainda, justificativas para os requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeiras não usuais, exigências técnicas específicas, critérios de divisibilidade do objeto, vedações e demais condições especiais necessárias que possam restringir a competitividade do certame.

§ 3º O orçamento referencial poderá ser anexo do edital ou possuir caráter sigiloso, sendo, em qualquer caso, disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º Na hipótese de sigilo do orçamento, o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 5º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o orçamento referencial constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

§ 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 13. Para fins de habilitação do licitante, será exigida, conforme o caso, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco;

VI - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VII - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7o, da Constituição Federal.

§ 1º Somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, vedada antecipação de qualquer documento que possa identificar os fornecedores interessados em participar do certame.

§ 2º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Escada, assegurado aos demais licitantes o direito ao acesso aos dados nele constantes.

§ 4º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por sua cópia, no prazo estabelecido no edital.

§ 4º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por correio eletrônico, deverão ser apresentados fisicamente, em original ou por sua cópia, no prazo estabelecido no edital.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

§ 1º Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato, será requerido que os documentos, de que trata o caput, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

§ 2ºO licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, notificação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato.

Art. 15. A participação de consórcio, quando permitida no instrumento convocatório, dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso do edital, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

a) Diário Oficial dos Municípios; e

b) internet;

II - superiores a R$3.000.000,00 (três milhões de reais):

a)Diário Oficial do Estado;

b)*internet*; e

c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º Nas hipóteses em que houver transferência de recursos federais, o aviso do edital deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na legislação federal pertinente.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal participantes do sistema deverão disponibilizar a íntegra do edital de licitação e anexos, em meio eletrônico, através do Portal da Transparência.

§ 3º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 5º Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 17. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via*internet*, no endereço e prazo indicados no edital de licitação.

Art. 18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido, eletronicamente, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Art. 19. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

§ 2ºA decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

§ 3º Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão publica do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora limites estabelecidas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º Para fins de participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 2º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

§ 3º Até o horário limite estabelecido para envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada eletronicamente.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na*internet*será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de seu*login*e senha de acesso.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na*internet*, devendo utilizar o seu*login*e senha de acesso.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

§ 3º As desclassificações de propostas serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com exibição em tempo real das ações realizadas pelo pregoeiro.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na i*nternet*.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu lance e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 6º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 7º Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o melhor lance para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 8º Nas hipóteses em que o orçamento referencial for sigiloso, o pregoeiro divulgará, após o encerramento da etapa de lances, através do sistema eletrônico, o valor máximo aceitável para a contratação e procederá a negociação na forma do § 7º.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do objeto e aceitabilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante conforme documentação exigida na forma e prazos estabelecidos no edital.

§ 1º Na hipótese de participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será observado o procedimento de acordo com a legislação específica.

§ 2º No caso de licitação em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada pelo licitante, de imediato por meio eletrônico, ou conforme estabelecido no edital, com os respectivos valores readequados ao lance ofertado, para exame da aceitabilidade do preço pelo pregoeiro.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o licitante declarado vencedor.

Art. 28. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do*caput*, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

§ 1º Após a homologação do processo, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital e registro no Cadastro de Fornecedores as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 31. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e demais entes aderentes ao sistema e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 32. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 33. O processo licitatório do pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos:

I - termo de referência;

II - orçamento de referência, baseado em pesquisas de preços e planilhas de custos, quando for o caso, devidamente identificadas pelos servidores responsáveis pela sua elaboração;

III - declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, expondo a metodologia utilizada para a confecção do orçamento de referência, subscrita pela autoridade competente;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, e minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - aprovação jurídica do instrumento convocatório;

X - documentos de habilitação e propostas;

XI - ata extraída do sistema eletrônico, contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) licitante habilitado/vencedor;

f) licitante inabilitado com indicação do motivo e respectivo item do edital; e

g) manifestação de interesse de interposição de recurso e respectiva motivação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, nos termos do art. 17;

b) do ato de adjudicação e de homologação na*internet*;

c) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso;

XIV - demais documentos relativos ao processo.

§ 1º Os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais relativos ao processo licitatório deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na i*nternet*para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

§ 4º A Administração providenciará a publicação do resumo do instrumento de contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial dos Municípios, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, como condição indispensável para sua eficácia.

Art. 34. A Secretaria de Desenvolvimento Institucional será o órgão gestor do sistema de pregão, na forma eletrônica, contando com o apoio técnico e operacional dos atuais sistemas eletrônicos.

Art. 35. Para melhor gestão e padronização dos processos, a Secretaria de Desenvolvimento Institucional promoverá a unificação dos sistemas eletrônicos utilizados na administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 36. A Secretaria de Desenvolvimento Institucional estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, 22 de setembro de 2020.

LUCRÉCIO GOMES JORGE PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9B01E316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 06/10/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO nº 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, visando à **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 48.999,00. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 05/10/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:83C67108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020. CONTRATO Nº 118/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTO – HPP E POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: LAISE DE LIMA E SILVA – EPP. (MEDICAL CENTER),** inscrita no CNPJ sob o n° **23.706.033/0001/57. VALOR TOTAL: R$52.865,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:44D170BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020. CONTRATO Nº 119/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTO – HPP E POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA & COSTA – LTDA** – inscrita no CNPJ nº **09.721.729/0001-21. VALOR TOTAL: R$34.368,00(trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora Do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:33E5DCC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2019. CONTRATO Nº 128/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°**19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 13.487,53 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EB254224

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. **CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR",** inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97. **VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 2,96% (dois virgula noventa e seis por cento), perfazendo o valor total de **R$ 4.782,40 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 126/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 03 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:78133C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. **CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 6,56% (seis virgula cinquenta e seis por cento), perfazendo o valor total de **R$ 3.001,29 (três mil, um real e vinte e nove centavos). PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 086/2020 e o 1º aditivo 086/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DEEFBCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. CONTRATO Nº 126/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. **CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR",** inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97. **VALOR TOTAL: R$ 161.662,56 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 03 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A7593F26

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO N° 029/2019. PEGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
CONTRATO Nº 042/2019 ERRATA

Em referência ao extrato do Contrato **nº 042/2020** do **Pegão Presencial nº 019/2019,** publicado no dia 13/04/2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA** informa:

Onde se lê: Valor total R$: R$98.678,04 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Leia-se: Valor total R$: R$98.677,57 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Gameleira/PE, 22 de setembro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9BCDFA5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 068 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a penalidade de Advertência, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 028/2020-AMSTT**, de 10/06/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/06/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **KÁSSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7347**.

Considerando que após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a referida Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela aplicação das medidas disciplinares em virtude do servidor ora sindicado não haver apresentado justificativas plausíveis pelo cometimento de infração tipificada no Artigo 53, Inciso III, na forma do Artigo 57 da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

Considerando que na **DECISÃO** proferida pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, dentro da competência que lhe confere o **Art. 121 c/c o Art. 149, § 2º,II**, **da Lei Municipal nº 4.506/2018,** o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, consubstanciada na **infração de natureza leve do Art. 53, III,** tendo aplicado, na forma do **artigo 57** do mesmo diploma legal mencionado acima, a **penalidade de Advertência** ao servidor **KÁSSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7347**.

R E S O L V E:

Art. 1º. ADVERTIR o servidor **KÁSSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7347**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 52, Inciso I, art. 56, Inciso I e art. 57 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Artigo 53, Inciso III**, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **DECISÃO, de 10/08/2020,** pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 010/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 23 de setembro de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1A0CDD2

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 003 / 2020-CORREGEDORIA

Dispõe sobre Designação de Assistente da Corregedoria da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe ao art. 5º, VI, do Anexo I, do Decreto nº 089/2020, de 22 de setembro de 2020;
Considerando que no dia 28 de agosto de 2020, o Chefe do Executivo Municipal nomeou os integrantes da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns;
Considerando que o Decreto nº 076/2020, de 18 de agosto de 2020, foi revogado pelo Decreto nº 089/2020, de 22 de setembro de 2020;
Considerando que o Decreto nº 089/2020, de 22 de setembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, fez previsão da constituição funcional do Assistente da Corregedoria em seu anexo I, no art. 3º, II;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o Subinspetor I **ALTAIR LINS DA SILVA**, Corregedor da Guarda Municipal, nomeado pela Portaria nº 063 / 2020 – AMSTT, para exercer a função de Assistente da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns.
Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns, 23 de setembro de 2020.

JADSON TEIXEIRA BORGES
Corregedor-Geral da Guarda Municipal
Portaria nº 062 / 2020 – AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD902CE6

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 004 / 2020-CORREGEDORIA

Dispõe sobre Designação de Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe ao art. 5º, VI, do Anexo I, do Decreto nº 089/2020, de 22 de setembro de 2020;
Considerando que no dia 28 de agosto de 2020, o Chefe do Executivo Municipal nomeou os integrantes da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns;
Considerando que o Decreto nº 076/2020, de 18 de agosto de 2020, foi revogado pelo Decreto nº 089/2020, de 22 de setembro de 2020;
Considerando que o Decreto nº 089/2020, de 22 de setembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, fez previsão da constituição funcional do Secretário da Corregedoria em seu anexo único, no art. 3º, III;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o Guarda Municipal III **THIAGO JONH NAPOLEÃO DOS SANTOS**, Corregedor da Guarda Municipal, nomeado pela Portaria nº 065 / 2020 – AMSTT, para exercer a função de Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns.
Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns, 23 de setembro de 2020.

JADSON TEIXEIRA BORGES
Corregedor-Geral da Guarda Municipal
Portaria nº 062 / 2020 – AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:864862AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4678/2020

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do município de Garanhuns, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2ºA Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial contendo atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar da pessoa com deficiência, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social deste segmento populacional.

Art. 3º A coordenação das atividades, ações e campanhas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, em parceria com o COMUD-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art.4ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EB82BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4677/2020

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Associação de Veteranos do Exército em Garanhuns - AVEGA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação de Veteranos do Exército em Garanhuns – AVEGA,** fundada em 08 de abril de 2018, na cidade de Garanhuns, sendo uma associação sem fins lucrativos, com prazo independente de tempo de duração, constituída de fato e de direito com sede na Cidade de Garanhuns e foro na Comarca de mesmo nome e em todo território nacional. A mesma está com seu Estatuto registrado no Cartório do 1 ° Oficio, sob Protocolo Nº 4021, Livro A-13 às Folhas 103 a 109 e Protocolo Nº 4023, Livro A-14, Folhas 114 a 130 em 04 de abril de 2019 e inscrita no CNPJ N° 33.584.214/0001-01, a mesma tem por objetivos e finalidades, principal: reunir e unir voluntariamente os cidadãos que serviram a unidade do Exército em Garanhuns e mantê-los unidos sob o mesmo ideal e espírito de corpo, prestando-lhes auxílio e assistência, bem como desenvolver atividades de caráter filantrópico em favor dos menos favorecidos deste município.

Art.2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de agosto de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E2C1FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1081,** lotado(a) na **Secretaria de Administação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34725475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALCIVANIA MARIA FERNANDES TORRES PAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 11364,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/06/2017 a 30/06/2018, com vigência a partir de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AD09C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO, Professor I (Gestora),** Matrícula **n° 5530,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 10/08/2017 a 10/08/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**
.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FA8E438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2104/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA, Professor I (Secretária),** Matrícula **n° 2340,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 03/05/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D6BF509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professor I (Supervisora),** Matrícula **n° 7131,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2017 a 22/08/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AD53EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2106/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANEIDE JAQUESE LOPES SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2619,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/08/2017 a 12/08/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3CB94F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2107/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PRISCILA ALENCAR SOARES DA SILVA, Coordenadora,** Matrícula **n° 5368,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0948223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2108/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Supervisora,** Matrícula **n° 8137,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 22/02/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB2AC9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2110/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLÁUDIA ARAUJO GOMES, Coordenadora,** Matrícula **n° 7610,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 03/03/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4517E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 107/2019** - CPLC, referente à aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI - ME,** CNPJ nº 70.066.840/0001-32. **Prazo de Vigência:** 28 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:443E41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 111/2019** - CPLC, referente à aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME,** CNPJ nº 26.889.181/0001-42. **Prazo de Vigência:** 28 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB8C49AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-PMG

CONTRATO nº 168/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: ACR COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.983.851/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos setores administrativos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL R$ 31.952,96 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).** Prazo de Vigência: 19 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6123D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019-PMG
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 108/2019** - CPLC, referente à aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** CNPJ nº 30.971.751/0001-16. **Reequilíbrio:** Ficam ajustados os valores dos **itens 84, 85 e 87,** passando o contrato a vigorar sob o **valor total atualizado de R$ 209.144,54 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C21A140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 110/2019 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019, CONTRATANTE: Município de Garanhuns através da Secretaria de Educação, CONTRATADA: SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME. CNPJ: 05.807.475/0001-08. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato 110/2019 – CPLC. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 22/09/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria n° 1272/2017 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2765A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 074/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70. **ACRESCIMO: R$ 41.979,16 (Quarente e um mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:866C3ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº073/2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA, Prefeito do Município de Ibimirim - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº. 019/2020, Pregão Eletrônico nº. 008/2020, com fundamento no artigo 49, combinado com o artigo 59, ambos da Lei Federal nº.8666/93, e;

1 - Considerando o parecer da assessoria jurídica, recomendando a anulação do Processo Licitatório supra mencionado por conter vício insanável;

2 - Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"), DECRETA:
Art. 1º Fica anulado na sua totalidade o Pregão Eletrônico nº. 008/2020, formalizado em 17/08/2020, através do processo administrativo 019/2020 da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibimirim, que teve por objeto Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da realização do pregão.

Ibimirim, em 17 de Setembro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:7A2D6068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 239/2020

PORTARIA GP Nº 239/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e, nos termos do Artigo 6º da Lei 0183/2013, c/c Inciso I, II e III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 009/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo indicados, para compor a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, do município de Ibirajuba/PE:

COORDENADOR: (Art. 4º Decreto 009/103)
JORGE MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, representante da Sec. de Infraestrutura, como Coordenador da COMPDEC;

SECRETÁRIO: (Art. 5º Decreto 009/103)
ADILSON DE SIQUEIRA FREITAS, representante da Sec. de Governo, como Secretário da COMPDEC;

SETOR TÉCNICO: (Art. 6º Decreto 009/103)
JORGE MACEDO DUDU, representante da Sec. de Saúde, como membro Técnico da COMPDEC;

SETOR OPERATIVO: (Art. 7º Decreto 009/103)
APARECIDA SOBRAL PEREIRA FÉLIX, representante da Sec. de Educação, como membro Operativo da COMPDEC;

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA:
MARCOS DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA, funcionário da Sec. de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibirajuba/PE, em 19 de agosto de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:03583F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar os servidores **Claudiane Alves de Oliveira,** como Presidente de comissão de licitação, responsável pelos processos emergenciais do Fundo de Assistência Social, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação profissional e suas Executivas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento econômico, Agência do Meio Ambiente, e Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, oriundos das necessidades relacionada a propagação do novo corona vírus COVID-19, conforme decretos nº 018/2020, nº 019/2020, nº 020/2020 deste município, bem como designar responsável também pelo o julgamento de outros processos que se faz necessários para atender as necessidades das mesmas. Designar os servidores**, Maiara da Silva Porfírio Brainer, Adalberto Bandeira de Holanda Cavalcante Júnior, e Iran Rodrigues de Oliveira** (suplente), como membros de comissão.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 23 de setembro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:306CE2D2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 017/2020

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar os servidores **Claudiane Alves de Oliveira,** como Pregoeira de licitação, responsável pelos processos emergenciais do Fundo de

Assistência Social, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação profissional e suas Executivas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento econômico, Agência do Meio Ambiente, e Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, oriundos das necessidades relacionada a propagação do novo corona vírus COVID-19, conforme decretos nº 018/2020, nº 019/2020, nº 020/2020 deste município, bem como designar responsável também pelo o julgamento de outros processos que se faz necessários para atender as necessidades das mesmas. Designar os servidores**, Maiara da Silva Porfírio Brainer, Adalberto Bandeira de Holanda Cavalcante Júnior, e Iran Rodrigues de Oliveira** (suplente), como membros de comissão.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 23 de setembro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:48013EFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004.2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.2020, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, por intermédio de sua Secretária, a Sra. **LUCIANA DOS SANTOS TAVARES** portador da Cédula de Identidade nº 6.417.968, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054473474-24, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a **MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA** ME, inscrita no CNPJ n. º 15.016.654/0001-80, localizada na RUA TEXEIRA DE SÁ 47 CENTRO CABO DE SANTO AGOSTINHO PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º IZAIAS MIZADAK MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n° 705.470.784-20 e do RG n° 04112700091 M.T.E/PE, residente e domiciliado à daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 004.2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus urbano, com quantidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, para transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado, combustível, seguro e manutenção inclusos, sob regime de diária (12 horas) e percurso total de 150 km.	Diária	400	R$ 393,75	R$157.500,00

Valor total registrado: R$ 157.500,00
(Cento e cinquenta mil e quinhentos reais)
O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

A locação de ônibus será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Secretaria neste termo.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 25 de agosto de 2020

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretários De Políticas Sociais E Educação Profissional
Órgão Gerenciador

IZAIAS MIZADAK MONTEIRO DA SILVA
Monteiro Transportes E Locaçoes LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C71774DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARCELA GUERRA BRASILEIRO COSTA ANDRADE - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 033/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora**, Marcela Guerra Brasileiro Costa Andrade, Mat. 006040,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **5 (cinco) meses, de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Junho de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:1D4DBA6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FÁBIO PEREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 043/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Fábio Pereira da Silva, Agente Comunitário de Saúde Mat. 15250,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **1 (um) mês, de 01 de Setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 31 de Agosto de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:CB763375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que tendo em vista a Disputa do dia 17/09/2020, ter sido DESERTA, designa o dia 08/10/2020, ás 10:00hs, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, para a aquisição de 01 (um) veículo, tipo motocicleta, 0KM (zero quilometro), para atender a Vigilância Sanitária do Município de Ingazeira/PE. Tipo menor preço. Modo de disputa: Aberto. Valor estimado: R$ 15.380,00. O edital referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Licitatório nº 013/2020, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, pelo site: ingazeira.pe.gov.br ou solicitado pelo e- mail: cpl2017ingazeira@hotmail.com.

Ingazeira, 22/09/2020

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:FA194090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAIBA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.751.753/0001-43, situada na Praça Cel. Francisco Martins S/n, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco.
CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 03.889.878/0001-18, com sede na Rua Germano Magalhães, n° 176, Bairro Centro – Arcoverde/PE.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**do **Contrato nº 010/2018.**
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93
Vigência: 13 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2021.
Data de assinatura: 11 de setembro de 2020.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4E235FC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31, situada na Praça Cel. Francisco Martins S/n, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco.
CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 03.889.878/0001-18, com sede na Rua Germano Magalhães, n° 176, Bairro Centro – Arcoverde/PE.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 016/2018.**
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93
Vigência: 22 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Data de assinatura: 20 de agosto de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:99A72EA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ITAÍBA/PE, Torno público, para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação.

Itaíba/PE, 07 de setembro de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestutrura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2F94A94E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ITAÍBA/PE, Torno público, para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE NEGRAS**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação.

Itaíba/PE, 07 de setembro de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestutrura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B375578C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000045. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. Valor: de R$ 187.012,02 (cento e oitenta e sete mil doze reais e dois centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 07/10/2020 às 09:30h. no site www.bnc.org.br.

Itaquitinga/PE, 23/09/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:D5D92893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0047. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 01 VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, 16 LUGARES (15+1), 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAQUITINGA/PE. Valor: R$177.429,79.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/10/2020 às 11:30h. no site WWW.BNC.ORG.BR.

Itaquitinga, 23/09/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:BC986FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00050/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA USF CHÃ DE SAPÉ DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA. Valor: R$27.975,22.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/10/2020 às 09:00h. no site www.bnc.org.br.

Itaquitinga, 23/09/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:58DDE006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°35/2020

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE NO ANO ELEITORAL DE 2020, A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO NESSE PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaquitinga-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo eleitoral que ocorre no ano de **2020** para a escolha de prefeitos e vereadores para o mandato de **2021** a **2024**;

CONSIDERANDO que no ano eleitoral a Lei impõe limitações para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 – Lei Geral das Eleições, e na Resolução nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 107/2020, de 2 de julho de 2020 que "adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos";

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Município de Itaquitinga -PE no ano eleitoral de 2020, a política de comunicação institucional neste período e dá outras providências.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta.

§ 2º O disposto neste Decreto não dispensa a observância por todos os agentes públicos municipais das demais normas vigentes sobre o processo eleitoral.

§ 3º Em caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como na legislação eleitoral e normas correlatas, o infrator ficará

sujeito a responder administrativamente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e eleitoral, pelos meios próprios.

CAPÍTULO II
VEDAÇÕES GERAIS

Art. 2º São vedadas aos agentes públicos do Município de Itaquitinga -PE, da administração direta ou indireta, servidores ou não, as seguintes condutas:

I – ceder ou usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes, locados ou cedidos ao Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços do Município, ou por ele custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III – ceder servidor público ou empregado da administração municipal direta ou indireta, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Município;

V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, a partir de 14 de agosto de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:

a) A nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 14 de agosto de 2020;

c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito;

VI – a partir de 14 de agosto de 2020:

a) Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 04 de abril de 2020 até a posse dos eleitos;

IX – realizar a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do Município, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

X – contratar shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 14 de agosto de 2020.

§ 1º Além de observar o disposto nos incisos VI e VII deste artigo, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, candidatos ou não.

§ 2º A publicidade institucional deverá ser retirada até 14 de agosto de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades do Município, para fins de cumprimento do inciso VI deste artigo.

§ 3º No ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o inciso IX do art. 2º não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida direta ou indiretamente, independente de já estar em execução no exercício anterior.

CAPÍTULO III
VEDAÇÕES QUANTO AOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º É proibida a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço do Município, ainda que fora do horário de expediente.

Art. 4º É proibido o comparecimento de candidatos a inaugurações de obras públicas a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 5º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

§ 2º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

§ 3º Os veículos pertencentes a terceiros, que contratualmente prestam serviço ao Município em horário determinado, ficam desobrigados ao disposto neste artigo quando fora do horário contratual que estariam afetados à administração municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Art. 7º O cumprimento deste Decreto bem como o respeito à legislação eleitoral deverá ser observado indistintamente por todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 8º O agente público que tiver conhecimento do cometimento de irregularidade deverá informar imediatamente à Controladoria Geral do Município, a quem competirá a apuração dos fatos e das responsabilidades.

Parágrafo único. O agente público que tomar conhecimento de irregularidade e não a reportar poderá ser responsabilizado solidariamente.

Art. 9º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado a partir do dia 14 de agosto de 2020 deverá ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município em prazo hábil, acompanhado da sua justificativa e necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando a sua veiculação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itaquitinga /PE, 18 de agosto de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:8EEBE613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0048/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, PARA CONSUMO DA PEFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$39.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/10/2020 às 09:00h. no site www.bnc.org.br.

Itaquitinga, 23/09/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:6840A2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO FNDE, TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **270 (duzentos e setenta) dias**. Nova vigência: **27.08.2020 a 23.05.2021.**

Jataúba, 24/08/2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:C15F0CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em 14 de setembro de 2020, divulgamos o resultado de abertura das propostas do Processo Licitatório nº 41/2020 – Tomada de Preço nº 09/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo society, anexo a Escola Municipal Otacílio Ferreira de Souza Filho, Centro no Município de Joaquim Nabuco-PE. Atos contínuos se fizeram presentes os representantes das empresas licitantes: **MASTER SILVA EMPREENDIEMNTOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.292.128/0001-55, e **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, os licitantes presentes rubricaram os mesmos. Tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA,** valor de R$ 377.357,18 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos), **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04, valor de R$ 333.993,32 (Trezentos e trinta e três m il, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), **CONSTRUTORA CELTAS.S.EIRELLI – EPPinscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20** com o valor de R$ 332.279,66 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), **ELISSON M.DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.466.881/0001-05** com o valor de R$ 323.011,19 (Trezentos e vinte e três mil, onze reais e dezenove centavos) e **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.292.128/0001-55, no valor de R$ 393,005,14 (Trezentos e noventa e três mil , cinco reais e quatorze centavos.
Conforme a proposta apresentada com mais vantajosidade para a Administração fica declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA CELTAS.S.EIRELLI – EPP** inscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20 com o valor de R$ 332.279,66 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos),
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Joaquim Nabuco, 14 de Setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:3935BA3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATO Nº 072/2020
Processo Licitatório Nº 044/2020. Tomada de Preço Nº 011/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.466.881/0001-05, ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL E URBANA) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.130,865, 10. Data de Assinatura: 15/09/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:2B4906CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATO Nº 071/2020
Processo Licitatório Nº 40/2020. Tomada de Preço Nº 08/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 35.043.507/0001-07, JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 172.994,21. Data de Assinatura: 10/09/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:9BEC036F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATO Nº 068/2020
Processo Licitatório Nº 38/2020. Tomada de Preço Nº 07/2020 Contratante: A SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 35.043.507/0001-07, JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 790.990,34. Data de Assinatura: 31/08/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:A8E2866D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATO Nº 073/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020. Tomada de Preço Nº 014/2020 Contratante: A SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.466.881/0001-05, ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE BOX COMERCIAIS PARA W.C'S NA PRAÇA 19 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$56.758,89. Data de Assinatura: 16/09/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:04C6ADE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a sistematização as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento do novo coronavírus adequando as medidas do plano de convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de adequar suas recomendações ao que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o **RECOMENDADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** que autorizou os Município do Agreste **a evoluírem para a fase VII** do Plano de Convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **AUTORIZADOS**, no âmbito do **Município da Jurema/PE**, eventos de qualquer natureza (Reuniões, Festas e Eventos), com público **LIMITADO A 50%** da capacidade do local do evento, **NÃO PODENDO EXCEDER A QUANTIDADE DE 100 (Cem) pessoas,** e devem ser observados os protocolos de prevenção ao contágio do COVID-19 como uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel, seguindo todas as recomendações para se evitar aglomerações, tais como:
1º- Na entrada dos locais deve ser realizado o controle do fluxo de pessoas. Caso haja formação de filas, deve haver marcação para manter o distanciamento mínimo.
2º- Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem.
3º- Entre as celebrações de eventos religiosos precisa haver um intervalo mínimo de três horas, tanto para evitar aglomeração quanto para garantir a efetiva limpeza do ambiente.
4º- As atividades e eventos de qualquer natureza devem obedecer as medidas sanitárias priorizando, além do distanciamento, os protocolos de higiene, com cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número de participantes.
5º- Os bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir o afastamento recomendado. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas e eventos de qualquer natureza, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
6º- A fiscalização será mantida como está sendo feita atualmente, com atuação conjunta de Órgãos municipais, Vigilância de Saúde, Ministério Público e Guarda Municipal, com previsão da aplicação de multas e até mesmo exclusão do alvará de funcionamento.
Art. 2º AS DEMAIS RECOMENDAÇÕES CONTINUAM VALIDADAS, e a **obrigatoriedade** do uso de **máscaras** devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e serão flexibilizadas gradualmente em conformidade com as determinações Estaduais no Plano de Convivência com o COVID-19 em Pernambuco.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:619ADA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00025/2020. CPL. Pregão Eletronico Nº 0003/2020. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento Parcelado De Material E Equipamentos Permanente Para Atender As Necessidades Da Coordenadoria Da Mulher Do Município De Lagoa De Itaenga, Referente Ao FEM Mulher Do Governo De Pernambuco. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação emanada do chefe do poder executivo, considerando a atuação discricionária da administração pública, a correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que

parte da Administração Pública e o interesse público, tendo em vista que a planilha do Edital estava em desacordo com a planilha do Sistema Eletrônico. Sendo assim Revoga-se o processo acima mencionado em razão da motivação exposta. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua 21 de abril, nº01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55.840-000 - Tel.: (81) 3653-2168 ou pelo sit cpl@itaenga.pe.gov.br

Lagoa de Itaenga, 23/09/2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:4C442952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020 LICITAÇÃO Nº 836566
Objeto Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades de Lagoa do Ouro/PE
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 24/09/2020 às 13:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 30/09/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 30/09/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 30/09/2020. Valor (R$): 193.884,80. Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 23/09/2020

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:DA271D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CLASSIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 - FME. **Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.** Valor: **R$ R$241.180,36** (duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos). A CPL julga todos os projetos como HABILITADOS e agrupados, conforme itens 5.2 e 5.3 do edital, obedecendo a seguinte ordem de classificação: **1) GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS: 1.1) Os assentados de reforma agrária:** ISAIAS GOMES DA SILVA, JOSE WANDSON BRITO DA SILVA e MARIA SILVANEIDE BRITO DA SILVA; **1.2) Fornecedores individuais:** MARIA JOSIVANIA GALDINO DE MOURA, CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS MOURA e IZABEL GALDINO DE MOURA; **2) PROJETO DE ESTADO: 2.1) Grupo Formal:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Não havendo recurso desta classificação no prazo de 5 dias úteis, a sessão para distribuição dos quantitativos dos produtos ficará marcada para quarta-feira, dia 01/10/2020, às 10h. Mais informações e esclarecimentos através do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 23 de setembro de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente CPL/FME

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:BB4FC444

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2020 - OBJETO: Contrato de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos. Valor R$ **244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).** Acolhimento das propostas**: a partir do dia 25 de setembro de 2020.** Abertura das propostas: **09:15 h do dia 09 de outubro de 2020**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 21 de setembro de 2020. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:538A94F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020- INEXIGIBILIDADE 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 007/2020 por 04 (quatro) meses passando a vigorar de **07/10/2020 a 06/02/2021**.

CONTRATO Nº 007/2020–RANILSON VIANA BARBOSA, brasileiro, casado, artista plástico, portador do RG. nº 1304969797 SSP/BA, CPF sob o nº 065.323.184-93 residente e domiciliado na Rua Ricardo Soares Coelho nº 06 apto. 504, Vita Plaza Torre A, Bairro atrás da banca na cidade de Petrolina-PE,

Lagoa Grande-PE, 23 de setembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:B80E3422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 026/2020
Pregão Eletrônico PML 015/2020
Ata de Registro de Preço PML 010/2020

Comunico que a empresa **G D C DA SILVA COSTA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 09.721.729/0001-21, ainda NÃO REALIZOU, as entregas referentes à Ordem de Fornecimento 01/2020 – ADMINISTRAÇÃO, que deveria ter sido entregue até o dia 22/09/2020, sob a Ata de Registro de Preços 10/2020.

Comunicamos que a empresa **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o número 28.541.206/0001-48, ainda NÃO REALIZOU, as entregas referentes à Ordem de Fornecimento 01/2020 e 002/2020 – ADMINISTRAÇÃO, que deveria ter sido entregue até o dia 22/09/2020, sob a Ata de Registro de Preços 10/2020.

Diante do exposto solicitamos que as referidas empresas sejam notificadas para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas realizem os fornecimentos dos produtos de acordo com o licitado, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 23 de setembro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:21610E07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, torna público o resultado de licitação do **Processo Nº: 00013/2020. Pregão Eletrônico a Nº 00003/2020**, cujoobjetoé a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital de Campanha de Limoeiro – COVID19**.

Empresas vencedoras:

DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.270.945/0001-40
Valor: R$ 17.001,80 (dezessete mil um real e oitenta centavos).

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME
CNPJ: 19.097.521/0001-37
Valor: R$ 142.128.22 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

DAVIDSON PEDRO M DA SILVA
CNPJ: 11.466.699/0001-04
Valor: R$ 4.688,20 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Limoeiro/PE, 22 de Setembro de 2020.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro do FMS

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:00731E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00013/2020. Pregão Eletrônico a Nº 00003/2020. Compras. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico a Nº 00003/2020, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital de Campanha de Limoeiro – COVID19, e **ADJUDICAÇÃO** dos seus objetos da seguinte maneira: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.270.945/0001-40, pelo valor de R$ 17.001,80 (dezessete mil um real e oitenta centavos); JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R$ 142.128.22 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) e DAVIDSON PEDRO M DA SILVA, CNPJ: 11.466.699/0001-04, pelo valor de R$ 4.688,20 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Limoeiro, 22/09/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:13B6EF0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, por meio do Decreto n°1.154/2019 de 30 de outubro de 2019, convoca os aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital de convocação, os mesmos deverão apresentar os documentos originais e cópias, conforme relacionados no Anexo I.

CARGO 39 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF
4° FRED ARAUJO VIEIRA DA SILVA
5° FABIOLA LUANA MARTINS DE ANDRADE
6° AMANDA CANDIDO DA SILVA MACIEL

Macaparana, 24 de setembro de 2020.

Maviael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

* 02 (duas) fotos 3x4;
* Cédula de Identidade (RG) e CPF;
* Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
* Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF dos filhos;
* Certidão de Reservista para Homens;
* Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso)
* Cópia do PIS/PASEP;
* Comprovante de Residência atual;
* Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
* CNH (Quando exigida para o Cargo)
*Registro no Conselho Profissional conforme o caso
* Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
* Declaração assinada de não acumulação de cargos públicos.
* Declaração assinada de que o Candidato não sofreu Penalidades no exercício da Administração Pública;
*Declaração de antecedentes criminal estadual e federal;
*Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, para a demonstração de compatibilidade de horário com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal.

*Laudo Médico em caso de deficiência;
*Atestado Médico Admissional, incluindo os exames solicitados, pela Junta Médica do Município, conforme Anexo II e III (disponíveis no site da Prefeitura Municipal).
*Comprovante de conta (Banco do Brasil) cópia.
*Telefone
*E-mail

Publicado por:
Soniely Monic Carlos
Código Identificador:05B41F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020 –**DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de EPIs e pulverizadores motorizados, para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, em conformidade com as Leis Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional" para que possamos dar continuidade aos serviços de saúde. **CONTRATADO:** ANTÔNIO DA CUNHA CAVALCANTI FILHO - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº10.195.280/0001-94. **VALOR CONTRATADO**: R$ 6.824,00 (seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**VIGÊNCIA**:02 (dois) meses.

Machados, 27 de agosto de 2020.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:358A338E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRION° 011/2020 –**DISPENSA DE LICITAÇÃO**N° 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as Leis Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional", bem como adquirir medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais para que possamos dar continuidade aos serviços de saúde no Município.**CONTRATADO:**CENTRAL CIRURGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº27.711.259/0001-05.**VALOR CONTRATADO**: R$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais).**VIGÊNCIA**:02 (dois) meses.

Machados, 29 de julho de 2020.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:6F154798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRION° 010/2020 –**DISPENSA DE LICITAÇÃO**N° 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as Leis Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional", bem como adquirir medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais para que possamos dar continuidade aos serviços de saúde no Município.**CONTRATADO:** DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.682.179/0001-44.**VALOR CONTRATADO**: R$ 31.052,00 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais).**VIGÊNCIA**:02 (dois) meses.

Machados, 29 de julho de 2020.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:83E4BC7A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019 –**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** N° 005/2019

O**BJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CONTRATADO**:INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO – EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº01.832.395/0001-51.**VALOR CONTRATADO**: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**VIGÊNCIA**:04 (quatro) meses.

Machados, 10 de setembro de 2020.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:D81094AA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRION° 027/2019 –**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**N° 005/2019

O**BJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CONTRATADO**:INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO – EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº01.832.395/0001-51.**VALOR CONTRATADO**: R$4.000,00 (quatro mil reais).**VIGÊNCIA**:04 (quatro) meses.

Machados, 10 de setembro de 2020.

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:7B596E3A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRION° 027/2019 –**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**N° 005/2019

O**BJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e

higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CONTRATADO**:INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO – EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº01.832.395/0001-51.**VALOR CONTRATADO**: R$30.000,00(trinta mil reais).**VIGÊNCIA**:04 (quatro) meses.

Machados, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:42DD7A21

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRION° 027/2019 –**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**N° 005/2019

O**BJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CONTRATADO**:INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO – EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº01.832.395/0001-51.**VALOR CONTRATADO**: R$20.000,00(vinte mil reais).**VIGÊNCIA**:04 (quatro) meses.

Machados, 10 de setembro de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:EFA3DC34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – CMDDCA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CMDDCA nº 01 de 26 de agosto de 2020. Vem por meio deste ato, tornar público o resultado DEFINITIVO da análise das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Moreno, para concorrer a execução do Projeto "O Plano é Cuidar" em processo de análise no Edital Itaú Social 2020.
A organização da sociedade civil abaixo, estará apta a assinar o Termo de Fomento, desde que o Projeto "O Plano é Cuidar" tenha sido aprovado no Edital Itaú Social 2020. De acordo com item 10.2 e no prazo previsto no item 11.7 do Edital.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	STATUS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIETA MATOS	03.020.691/0001-83	SELECIONADA

No ato de assinatura do Termo de Fomento a organização deverá comprovar detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e não está em nenhuma das situações descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital.

Moreno, 23 de Setembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

JOÃO BATISTA JUNIOR

SEVERINO LUIZ GONZAGA

ALDENIR BARBOSA

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:DB249BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: **ANA SELMA DOS SANTOS**.

CONTRATADO: **P. MESQUITA NETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**.
CNPJ Nº 28.547.047/0001-99

CONTRATO Nº: 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:C7E910E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO.– PL Nº 012/2020. MODALIDADE: RDC – Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré Mata – PL nº 012/2020. Comissão: CPL. Modalidade: RDC – nº 002/2020– Nat: Serviços. Objeto Descr: Construção de Escadarias em diversas Ruas da sede do Município. Valor máximo admitido: R$ 126.618,65 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 20/10/2020 às 09h00min – Local**:** site www.licitacoes-e.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site www.nazaremata.pe.gov.br, site www.licitacoes-e.com.br ou pelo email cplpmnm@yahoo.com e no mesmo endereço da sessão de abertura, sito Sala da CPL **–** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 23 de setembro de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:59AE19EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020. CPL. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS) para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. CONTRATADO: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 70.175.336/0001-70. Valor Total: R$ 91.510,00 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS). Vigência 23/09/2020 a 23/03/2021.

Nazaré da Mata, 23 Setembro de 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:274F97D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 585 /2020.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplina e dá outras providências nos Termos da Lei Estadual n° 6.123/68 e Lei Municipal n° 388/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NOS INCISOS II E IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, NO ARTIGO 1°,§ÙNICO E ARTIGOS 4º,6°,7º, 8 E 9° DA LEI MUNICIPAL Nº 388/2018 C/ C A LEI ESTADUAL N° 6.123/68, E ARTIGO 157 E 158 DA LEI FEDERAL 8.112/90, E,

CONSIDERANDO *que as imputações feitas ao* ***Servidor Público Municipal JOÃO ALFREDO PESSOA GERMANO, matrícula 71.915****, ocupante do* ***Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde*** *da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, por meio do expediente da* ***Coordenadora da Atenção Básica****, direcionado a* ***Secretária de Saúde do Município,*** *o qual foi distribuído para a Procuradoria do Município que opinou pela Instauração de* ***Processo Administrativo Disciplinar-PAD****, tendo o* ***Prefeito do Município autorizado a sua instauração; e,***

CONSIDERANDO *que o Expediente da Coordenadora da Atenção Básica noticia que o* ***Servidor Público Municipal JOÃO ALFREDO PESSOA GERMANO, matrícula 71.915****, ocupante do* ***Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS*** *da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, após várias reclamações e denúncias dos moradores da comunidade do Sítio Novo, em relação área do* ***ACS (Agente Comunitário de Saúde)*** *em epígrafe não vem cumprindo com suas atividades com os moradores do território ao qual é destinado, não realizando visitas domiciliares, não fazendo alimentação ao sistema e-SUS AB e não cumprimento o seu horário de trabalho, estando a área desassistida e que tem 436 pessoas que devem ser assistidas e que existem alguns com comorbidades como: acamados, diabéticos, hipertensos, idosos com vulnerabilidade entre outras patologias, não podendo esses usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) permanecer sem assistência. Relata ainda, que o servidor imputado não obtém resultado satisfatório em relação a sua conduta de profissional com os habitantes de sua área, permanecendo ainda mais reclamações, e o sistema continua sem digitações, apresentado um Relatório de Visitas Mensal com baixa produtividade, pois de janeiro a agosto fez apenas* ***81 visitas****, enquanto outros* ***Agentes Comunitários de Saúde-ACSs****, no* ***mesmo período realizaram 1.116; 1.507 e 1.725 visitas respectivamente, na área do PSF do Sítio Novo;***

RESOLVE:

I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, em face do Servidor Público Municipal JOÃO ALFREDO PESSOA GERMANO, matrícula 71.915, ocupante do **Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**, para apurar os seguintes fatos a este imputados : **1. Não cumprir com suas atividades com os moradores do território o qual é destinado; 2. Não realizar visitas domiciliares; 3.Não fazer alimentação ao Sistema e-SUS AB; 4. Não cumprir o seu horário de trabalho; 5. Deixar a área desassistida a qual tem 436 pessoas que devem ser assistidas e que existem alguns com comorbidades como: acamados, diabéticos, hipertensos, idosos com vulnerabilidade entre outras patologias, não podendo esses usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) permanecer sem assistência; 6. Não obter resultado satisfatório em relação a sua conduta de profissional com os habitantes de sua área; e 7. Não alimentar o Sistema de Informação que continua sem digitação, apresentando um Relatório de Visitas Mensal com baixa produtividade, pois de janeiro a agosto fez apenas 81 visitas, enquanto outras Agentes Comunitários de Saúde-ACSs, no mesmo período realizaram 1.116; 1.507 e 1.725 visitas respectivamente, na área do PSF do Sítio Novo.**

II- Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, o Procurador do Município Dr. LYNDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO, Matrícula n° 75.097, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Municipal, que deverá atuar no feito na condição de Presidente da Comissão Processante, e, os Servidores do Quadro Efetivo do Município EDMILSON JOSÉ DA SILVA, Matrícula n° 72015, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS e EVERALDO DE ANDRADE SILVA, matrícula n° 70.965, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, para atuar como 1° e 2° membros respectivamente, concedendo-lhes aos referidos membros a GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO prevista no art.42 da Lei Municipal, n°388/2018,inerente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III- A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar –PAD, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, a partir da publicação do ato de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e o prazo para conclusão dos trabalhos terá início a partir de sua publicação no Diário dos Municípios.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 01/09/2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

*Republicada por erro de digitação no nome do imputado e erro na data Portaria. O nome correto do imputado é **JOÃO ALFREDO PESSOA GERMANO. A data da Portaria é 01.09.2020.**

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:70BC052A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para o:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ***para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda."***

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, pelo e-mail eva.wilma@olinda.pe.leg.br ou setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 14h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das propostas: **24/09/2020 a 01/10/2020**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA
Departamento Administrativo

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:54BAE72F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

Contrato nº 133/2020, Processo Licitatório nº 227/2020, **Inexigibilidade nº 210/2020**. Cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada na prestação de proteção ao crédito e anotação em banco de dados próprio de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste contrato e do termo de referência, bem ainda de serviço de conciliação e cobrança administrativa dos créditos tributários municipais e, quando demandado pelo departamento responsável pela fiscalização deste contrato, higienização do cadastro de contribuintes. CONTRATADA: **CDL Recife Serviços aos Associados**, CNPJ: **23.317.405/0001-90**. VALOR **GLOBAL**: **R$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais)**. Vigência: **16/09/2020 a 16/09/2021**, o que faço nos termos do **art. 25 da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 16 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:49B7DBB8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

Contrato nº 128/2020 – Processo Licitatório nº 219/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria da fazenda e da administração do Município de Olinda. CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 35.408.525/0001-45. VALOR TOTAL: **R$ 894.663,96** (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021**.** O que faço nos termos do **art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 01 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B3B7373C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO - ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2020 - SSO

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 046/2020** - FMS - CPL II.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 050/2020** - FMS - CPL II.

Olinda, 23 de setembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:A2ACFBE1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020 - PMO - CPL II
(ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SEFAD

SERVIÇOS. **Objeto**: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, através da obtenção de proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, exclusivamente para: **1)** Realizar os serviços bancários objetivando a prestação de serviços para efetivação dos pagamentos dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, cargos comissionados e contratos temporários, com vistas à recepção de depósito de salários, vencimentos, proventos, subsídios e outros valores informados pelo contratante em relatório de folha de pagamento, sendo facultada, a critério dos beneficiários, a conversão da conta-salário em conta corrente; concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos, pensionistas e estagiários, do Município de Olinda durante todo o período da vigência do contrato, implantação e operacionalização do sistema de Compensação Bancária, através do padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, para o recebimento de tributos, preços públicos municipais e demais receitas próprias, diretamente arrecadadas pelo Município de Olinda; **2)** Implantação e operacionalização do sistema de Compensação Bancária, através do padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, para o recebimento de tributos, preços públicos municipais e demais receitas próprias, diretamente arrecadadas pelo Município de Olinda; **3)** Realização financeira das obrigações relativas ao pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; convênios de arrecadação. **Abertura: 07/10/2020** às **14:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** e no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 23 de setembro de 2020.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F04A05A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 181/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 em favor da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da

Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
23.130.1026.4.087	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.39-001-6337	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39-001-6245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:65B8128F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 179/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.509.000,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico para realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendoa contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.509.000,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil reais), destinados à inserção de fonte de recurso e ao reforço dasdotações orçamentáriaspara realização das despesas relativas às ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação das referidas dotaçõesque serão atendidas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2° Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020)

1 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.60.41-990-47490	Contribuições	200.000,00
3.3.90.31-990-47491	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.159.000,00

3.3.90.35-990-47492	Serviços de Consultoria	150.000,00
TOTAL		**2.509.000,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6F7E6131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.106,16 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.106,16 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil á Disposição da Prefeitura**	
3.3.90.92-001-289	Despesas de Exercícios Anteriores	44.970,30
3.3.90.96-001-290	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	201.135,86
TOTAL		**246.106,16**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.1.90.11-001-149	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	246.106,16
TOTAL		**246.106,16**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:20F87A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 180/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.556,06 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.556,06 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Fazenda**	
3.3.90.33-001-186	Passagens e Despesas com Locomoção	8.556,06
TOTAL		**8.556,06**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil a Disposição da Prefeitura**	
3.3.90.39-001-5537	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.40-001-33671	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.556,06
TOTAL		**8.556,06**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:042D4695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 2º SEMESTRE DE 2020

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, através do seu CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJU, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 48/2016 e artigo 47 do Decreto Nº 091/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2016, em cumprimento ao Decreto nº 126/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/07/2020,**torna público**o CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Procuradores Municipais em estágio probatório para o segundo semestre de 2020.

Art. 1º. O procedimento de avaliação de desempenho dos procuradores municipais em estágio probatório do Município de Olinda/PE, nomeados para provimento de cargo em caráter efetivo e submetidos ao regime estatutário,inicia-se com a entrega do formulário conforme modelo previsto no Anexo II do Decreto nº 126/2020 ao Procurador Municipal em estágio probatório, constante no cronograma do referido semestre.

Art. 2º. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJU autuará, em procedimento administrativo autônomo, a avaliação de desempenho de cada Procurador Municipal, para acompanhamento e fiscalização do cronograma de estágio probatório.

Art. 3º. Os formulários deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo Procurador Municipal avaliado e suas chefias mediata e imediata, por protocolo no Centro de Estudos Jurídicos – CEJU.

Art. 4º. O procedimento administrativo será instruído com informações sobre a data de posse e exercício, licenças concedidas e gozadas e demais período de afastamento concedidos ao Procurador Municipal avaliado, mediante solicitação do Centro de Estudos Jurídicos – CEJU ao Setor de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Município de Olinda ou à Diretoria de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Olinda.

Art. 5º. Após informações, o procedimento administrativo será encaminhado formalmente ao Procurador-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 6º. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJU zelará pelo cumprimento do Decreto nº 126/2020.

Olinda/PE, 17 de setembro de 2020.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Procuradora da Fazenda Municipal
Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
2º SEMESTRE DE 2020		
MÊS/ANO	PROCURADOR MUNICIPAL	AVALIAÇÃO
setembro/2020	ANA CAROLINA DE ARAÚJO DANTAS LOUREIRO	5ª
	GISELE LENNON DE ALBUQUERQUE LIMA ROICHMAN	4ª
	LÍGIA MARIA DUARTE LIMA	2ª
outubro/2020	FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA	4ª
	JOSANY XAVIER DE MENEZES	4ª
	PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL	5ª
novembro/2020	DANIELLE ALHEIROS DINIZ	2º
dezembro/2020	-	

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:D6459B1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 187/2018.
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 03.330.023/0001-52
Objeto: registro de preço com possibilidade de aquisição futura através de pregão presencial, para aquisição de material de expediente referente aos itens 01 e 02 da Cota Exclusiva, a fim de atender as necessidades das escolas municipais mantidas e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Olinda/PE.
Valor: R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 57, §1º e alíneas, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Pelo Município de Olinda**:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME: José Lapenda da Silva – Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:643182D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 188/2018.
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 15.016.792/0001-60
Objeto: registro de preço com possibilidade de aquisição futura através de pregão presencial, para aquisição de material de expediente referente aos itens 03, 07, 08, 09, 17, 24, 25, 26, 28, 38 e 41 da Cota Exclusiva; aos itens 47A e 48A da Cota Principal; e aos itens 47B e 48B da Cota Reservada, a fim de atender as necessidades das escolas municipais mantidas e vinculadas à secretaria municipal de educação, esporte e juventude de Olinda/PE.
Valor: R$ 143.191,50 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos**).**
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 57, §1º e alíneas, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Pelo Município de Olinda**:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME: Luiz Fabiano da Silva Araújo – Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A51E0688

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 189/2018
Processo Licitatório: nº 252/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA - ME
CNPJ: 07.486.992/001-58
Objeto: registro de preços com possibilidade de aquisição futura através de pregão presencial para a aquisição de material de expediente, referente aos itens 16, 23, 34, 42, e 43 da Cota Exclusiva; itens 46A e 50A da Cota Principal; e itens 46B e 50B da Cota Reservada, a fim de atender as necessidades das escolas municipais mantidas e vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE.
Valor: R$ 117.494,10 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, em conformidade com o § 1º, do Artigo 57, da Lei 8.666 e suas alterações.
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA - ME: Luiz Gonzaga dos Santos Filho: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6FEF9113

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 190/2018
Processo Licitatório: nº 252/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MARIA JOSÉ FERREIRA-ME
CNPJ: 12.270.525/0001-26
Objeto: registro de preços com possibilidade de aquisição futura através de pregão presencial para a aquisição de material de expediente, referente aos itens 04, 05, 06, 10, 11, 15, 30, 31, 32, 33, e 40 da Cota Exclusiva, a fim de atender as necessidades das escolas municipais mantidas e vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE.

Valor: R$ 23.241,20 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, em conformidade com o § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666 e suas alterações.
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa MARIA JOSÉ FERREIRA-ME: Maria José Ferreira: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A1097D19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 192/2018
Processo Licitatório: nº 252/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.265.371/0001-38
Objeto: registro de preços com possibilidade de aquisição futura através de pregão presencial para a aquisição de material de expediente, referente aos itens 19, 20, 21, 29, 35, 36, 37, e 39 da Cota Exclusiva; itens 44A e 45A da Cota Principal; itens 44B e 45B da Cota Reservada, a fim de atender as necessidades das escolas municipais mantidas e vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE.
Valor: R$ 712.356,00 (setecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, em conformidade com o § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666 e suas alterações.
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME: José Otávio Novaes Angelim: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:35A355D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em TSD em diversas ruas neste Município, conforme projeto básico anexados.
Valor máximo: R$ 2.515.237,05 (Dois milhões quinhentos e quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de outubro de 2020, às 08h30min (horário local). LOCAL: Conforme Edital.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/ ou por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com

Ouricuri (PE), 22 de setembro de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:377FD664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2020 –CPL/FME. Processo Nº: 003/2020. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE; Fornecedor Registrado: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41; Vigência: 13/08/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	**14.000**	**R$ 1,95**	**R$ 27.300,00**
06	**2.300**	**R$ 3,25**	**R$ 7.475,00**
07	**360**	**R$ 1,92**	**R$ 691,20**
17	**1.100**	**R$ 1,40**	**R$ 1.540,00**
21	**15**	**R$ 20,00**	**R$ 300,00**
22	**15**	**R$ 20,00**	**R$ 300,00**
28	**150**	**R$ 2,90**	**R$ 435,00**
29	**4.500**	**R$ 6,15**	**R$ 27.675,00**
30	**300**	**R$ 6,20**	**R$ 1.860,00**
32	**2.000**	**R$ 0,97**	**R$ 11.640,00**
37	**15**	**R$ 21,00**	**R$ 315,00**
38	**15**	**R$ 17,00**	**R$ 255,00**
52	**2.500**	**R$ 21,50**	**R$ 27.735,00**
53	**5.000**	**R$ 5,90**	**R$ 29.500,00**

Palmares/PE, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:C509001B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 009/2020 –CPL/FME. Processo Nº: 003/2020. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE; Fornecedor Registrado: JULIO CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ sob o nº 29.100.463/0001-07; Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	**3.000**	R$ 4,87	R$ 14.610,00
40	**9.000**	R$ 1,93	R$ 17.370,00

Palmares/PE, 31 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:B79C8A7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2020 – CPL/FME. Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares – PE. Contratado: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,, inscrita no CNPJ: 37.220.733/0001-41. Valor: R$ 137.021,20 (Cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e vinte centavos). Vigência: 13/08/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:782AD464

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2020 – CPL/FME. Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares – PE. Contratado: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 14.728.741/0001-06. Valor: R$ 33.000,00. (Trinta e três mil reais) Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 26 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:4E7950D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2020 – CPL/FME. Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares – PE. Contratado: JULIO CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 29.100.463/0001-07. Valor: R$ R$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).. Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 31 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:125E1D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 04(quatro) meses. Contratado: D. CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 10.212.826/0001-78. Vigência: 23/08/2020 a 23/12/2020.

Palmares, 23 de agosto de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:90C9E598

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:
Contrato Nº: 007/2020 – SAAE. Processo Nº: 009/2020. TP nº 004/2020-CPL 02. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma das Estações de Tratamento e Capacitação de Água Bruta do SAAE no Município dos Palmares-PE Contratado: ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 13.681.971/0001-96. Valor: R$ 140.461,90 (Cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos). **Vigência: 15/09/2020 a 15/05/2021.**

Leia-se:
Contrato Nº: 007/2020 – SAAE. Processo Nº: 009/2020. TP nº 004/2020-CPL 02. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma das Estações de Tratamento e Capacitação de Água Bruta do SAAE no Município dos Palmares-PE Contratado: ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 13.681.971/0001-96. Valor: R$ 140.461,90 (Cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos). **Vigência: 15/09/2020 a 15/02/2021.**

Palmares/PE, 23 de setembro de 2020.

DIGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4E19142A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, EXECUTAR E CONTROLAR PROJETOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, REALIZAR INVESTIGAÇÕES E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, DEFINIR METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, DESENVOLVER ESTUDOS AMBIENTAIS, ESPECIFICAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, ORÇAR OBRAS, COMPOR CUSTOS UNITÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS (ELABORAÇÃO DE LAUDOS E AVALIAÇÕES) PROGRAMAR INSPEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLAR A QUALIDADE DA OBRA, INSTALAR INSTRUMENTOS E CONTROLE DE QUALIDADE, FISCALIZAR OBRAS PÚBLICAS EM GERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, bem como 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado processo licitatório, em favor da Empresa:

AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. - CNPJ Nº 07.868.802/0001-67, cujo valor global foi de **R$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

PALMEIRINA, 05 de fevereiro de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:B986B9D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 55, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece nova data de vencimento para o pagamento da cota única e da quitação das parcelas do IPTU e TLF todos referentes ao exercício de 2020, e traz outras disposições.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID – 19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18, de 26 de março de 2020 (Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Panelas/PE, em virtude da Emergência Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19);

CONSIDERANDO, ainda, que, em razão dessa pandemia do COVID-19, que gerou uma grave crise sanitária, várias medidas foram adotadas para proteger a população do contágio e desacelerar a taxa de contaminação – evitando, assim, o colapso do sistema de saúde -, entre elas, as relacionadas ao isolamento social, que teve como consequência direta a redução da circulação de pessoas, afetando a renda da população;

CONSIDERANDO, por fim, que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica em renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 30 de dezembro de 2020, como nova data de vencimento para pagamento da cota única e da quitação das parcelas dos seguintes tributos: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Licenciamento e Funcionamento – TLF, todos referentes ao exercício de 2020.

§ 1º Ao contribuinte que pagar o IPTU 2020 em cota única, até o dia 30 dezembro 2020, será concedido desconto de trinta por cento sobre o valor integral do imposto;

§ 2º O desconto previsto no § 1º deste artigo condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU relativos ao imóvel beneficiado até o dia 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças – SMF é a responsável pela coordenação, regulamentação e acompanhamento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Panelas/PE, 21 de setembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:95954235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 AO CONTRATO Nº. 029/2015

Termo Aditivo Nº: 009/2020
Contrato Nº: 029/2015
Processo Nº: 11/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 1/2015
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Paranatama.
Contratado: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **CNPJ**: 08.630.841/0001-94
Valor Acrescido: R$ 14.312,40 (quatorze mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).
Valor Atual do Contrato: R$ 266.771,55 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 17/09/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:99D286AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 154.666,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/09/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 06/10/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/09/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8533A262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 040/2020. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 441.788,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/09/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 07/09/2020,

11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/09/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8DE08ED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 039/2020. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.017.060,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/09/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 06/10/2020, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/09/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A2F8716B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 047/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS EM PVC PARA POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ N° 10.931.456/0001-29,** vencedora no Valor Global de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 23 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D862242E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020 PROCESSO: 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - TIPO: LTDA/EIRELI – CNPJ Nº 21.972.444/0001-69;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA.

TOTAL GERAL de: R$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais);

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde;
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente
Despesa: 40 4.4.90.52.00
Despesa: 39 4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente
Despesa: 51.4.4.90.52.00
Despesa: 50.4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.225 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 1741.4.4.90.52.00

Celebração: 16 de setembro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - TIPO: LTDA/EIRELI – CNPJ Nº 21.972.444/0001-69, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **16 de setembro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:E142DAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020 PROCESSO: 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 11.957.607/0001-80;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA.

TOTAL GERAL de: R$ 22.756,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais);
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde;
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente
Despesa: 40 4.4.90.52.00
Despesa: 39 4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente
Despesa: 51.4.4.90.52.00
Despesa: 50.4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.225 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 1741.4.4.90.52.00

Celebração: 16 de setembro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 11.957.607/0001-80; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 16 de Setembro de 2020
LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:852B6607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OBS: PARA A PUBLICAÇÃO NO DIA: 24/09/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 015/2020
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de Oxigênio medicinal e Ar Comprimido, devido ao uso contínuo dos pacientes da Síndrome Respiratória e com o aumento de casos da COVID-19, para uso no Hospital Dr. Lídio Paraíba e para UPA 24HS. Perfazendo um valor global máximo de R$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais).

DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 24 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08h
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 29 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 30 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08h
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 30 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08h01m

LOCAL - www.portaldecontaspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA - ABERTO

O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731 e pelo sítio www.portaldecontaspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 22 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:41362D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 006/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº: 006/2020 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2020 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Execução dos serviços de reforma de 09 (nove) unidades escolares do Município de Pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 971.752,11 Novecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e e onze centavos). **Local e data da sessão de abertura:** 14/10/2020. **Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 08:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 23 de setembro de 2020. .

LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5D972999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UG: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

UG: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – ERRATA DE LICITAÇÃO Processo Nº: 004/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2020 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: 01 (um) veículo, tipo furgoneta/ Ambulância, novo, zero Km, ano/Mod 2020/2020 ou superior. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 87.630,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)**.** A Secretaria de Saúde de Pombos, no uso de suas atribuições resolve tornar público a 1º Errata ao Edital nº 002/2020. Onde se lê: 2.3 Planilha Orçamentária, especificações minimas e quantitativos: - Garantia mínima de 36 meses sem limite de quilometragem. 10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de mínimo de garantia 03 três anos ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior., livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em

condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal Leia-se: 2.3 Planilha Orçamentária, especificações minimas e quantitativos: - Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de mínimo de garantia 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pombos, 23/09/2020.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A7E67AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO EELTRÔNICO Nº 001/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 003/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eeltrônico Nº 001/2020 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de oxigênio com cessão de cilindros em forma de comodato para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: empresa W. C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ nº 16.668.579/0001- 03, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 21 de setembro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BCD08690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2020**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Ribeirão, em virtude da pandemia do COVID-19; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME – CNPJ nº 30.308.240/0001-19, para o Lote 01 no valor total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e para o Lote 02 no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Ribeirão/PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3BEC2613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 095/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que requereu a servidora: ANA ADÉLIA MORAIS BORGES E SÁ em 28/08/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS, sem o gozo de férias, referente ao exercício do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:3ED97ECF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 089/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a prestação de serviço extraordinário nos meses de maio (8h) e agosto (32h), do corrente ano, dos servidores abaixo;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento integral das horas extras laboradas no mês de maio e parcial do mês de agosto. Extinguindo, deste modo, o saldo do banco de horas do primeiro mês, conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Nº DE HORAS-EXTRAS	VALOR
CICERO BETIANO DOS SANTOS	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
FRANCISCO FABIO DE ALENCAR E SÁ	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
JOÃO BOSCO ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	08H	158,70
JACSON PAULO DOS ANJOS	Vigia	FACHUSC	40h	846,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente/ AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2C0A432B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 090/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que requereu os servidores: **LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA** E **VALDIR SEVERINO GOMES, RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS, no período discriminado na tabela, referente ao exercício do ano de 2019.

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERIODO DE FÉRIAS
LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	30/07/2020
VALDIR SEVERINO GOMES	VIGILANTE	FACHUSC	30/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:CB5197C0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 091/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que requereu as servidoras:

MARIA DE LOURDES PROFIRO em 25/08/2020, **PRISCILA DA SILVA MARTINS** em 28/08/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento do décimo terceiro antecipado às servidoras supramencionadas acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente -AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:35AA378A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº082/2020 – PROCESSO Nº 11/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº082/2020 – Processo nº 11/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una: Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI -ME; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Valor: R$ 28.943,45 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 05 (cinco) meses; 08/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 08/07/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1704B94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº083/2020 – PROCESSO Nº 08/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (COMUPE)

Contrato nº083/2020 – Processo nº 08/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Sistema Registro de Preços - (COMUPE). Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus, para possíveis, futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidades dos municípios consorciados.: Contratado (a): EL ELYON PNEUS EIRELI - ME; CNPJ: 29.259.420/0001-79; Valor: R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 17/07/2020 à 17/07/2021.

São Bento do Una, 17/07/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C4333CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº084/2020 – PROCESSO Nº 15/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - CPL

Contrato nº084/2020 – Processo nº 15/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - CPL. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo, equipado com som e auto falantes completo, com motorista e combustível, com previsão de rodar 200 (duzentas) horas mensais, com disponibilidade dos 07 (sete) dias da semana, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una: Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS - ME; CNPJ: 32.845.508/0001-87; Valor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 28/07/2020 à 28/07/2021.

São Bento do Una, 28/07/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:80C0576B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº085/2020 – PROCESSO Nº 020/2020 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2020 - CPL.

Contrato nº085/2020 – Processo nº 020/2020 – Modalidade: Dispensa nº 02/2020 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capinação e limpeza de vias publicas do Município de São Bento do Una: Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS - ME; CNPJ: 32.845.508/0001-87; Valor: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 03/08/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 03/08/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DB9BAAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº088/2020 – PROCESSO Nº 11/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº088/2020 – Processo nº 11/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una: Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI -ME; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Valor: R$ 3.008,05 (três mil oito reais e cinco centavos); Vigência: 04 (quatro) meses; 14/08/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 14/08/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D90AB886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº091/2020 – PROCESSO Nº 10/2020, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº091/2020 – Processo nº 10/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Vassourões, para realização de limpeza urbana, deste Município: Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Vigência: 03 (três) meses; 09/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 09/09/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B761135A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº092/2020 – PROCESSO Nº 19/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº092/2020 – Processo nº 19/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contrato de locação de serviços de som periférico, para dar suporte em eventos da secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, e demais secretarias, deste Município: Contratado (a): MANUILSON LEITE MARTINS - ME; CNPJ: 18.464.672/0001-13; Valor: R$ 69.523,00 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais); Vigência: 03 (três) meses; 21/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 04/09/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CC7A0D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 013/2020, CPL – Tomada de Preço nº 002/2020, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para a drenagem da Rua 07, do Loteamento João Paulo II, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Conforme análises técnicas feita das propostas de preço, ficaram classificadas as 05 (cinco) empresas, na seguinte ordem: Em 1º lugar, apresentando a proposta de menor valor, a empresa **MEGAPLAN CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA EPP CNPJ Nº 03.297.123/0001-24,** no valor de **R$ 126.645,30** (Cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); 2º lugar a empresa **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI,** com o valor de **R$ 138.440,33** (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos); 3° lugar a empresa **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI,** com o valor de **R$ 140.904,18** (Cento e quarenta mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos)**;** 4° lugar a empresa **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** com o valor de **R$ 148.906,82** (Cento e quarenta e oito mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos) e em 5° lugar a empresa **C 3 ENGENHARIA LTDA EPP,** com o valor de **R$ 160.461,83** (Cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 23 de setembro de 2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4746B142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00004/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2020. Processo Nº:00007/2020. CPL. Serviço. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE/NIESMA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, NA FORMA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊCIA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXVI, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **Consorcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano. CNPJ: 15.091.751/0001-38. Valor R$63.130,13**.

São Caetano, 18/09/2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:550CA7A4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00030/2020

Contrato Nº: 00030/2020. Processo Nº: 00030/2020. RDC Nº 00004/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de prestar serviços na pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas do Município de São Caetano, conforme convênio nº 866686.2018 (Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal). Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos oriundos de Investimento do Ministério das Cidades, Convênio 866686.2018 (Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal): PODER: 02 Poder Executivo - ORGÃO: 08 Secretaria de Obras e Urbanismo - UNIDADE: 01 Departamento De Obras - DOTAÇÃO: 15.451.0151.1137.0000 - Construção, ampliação, reposição de calçamentos, pavimentação e recapeamento asfáltico no município e loteamentos - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Contratado: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.854.223/0001-84. Valor R$243.869,25. Vigência: de 03/09/2020 a 03/03/2021.

São Caetano, 03/09/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1ACBB29C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010/2020

Contrato Nº: 00010/2020. Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Aquisição de Veículo 0k (zero quilometro) primeiro emplacamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0004.2229.0000 – Fortalecimento do CNTRL Social do PBF – IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ nº 02.472.105/0001-79. Valor R$50.800,00**. Vigência: de 10/09/2020 a 10/09/2021.

São Caetano, 10/09/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A3D9FAD2

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2020

Contrato Nº: 00011/2020. Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Kit's de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na distribuição a população do Município de São Caetano, devido a Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19). DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.0083.2220.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - 08.244.0080.2175.0000 - Ações Estratégicas do PETI – AEPETI - 08.244.0086.2087.0000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV - 08.244.0086.2089.0000 - Manutenção do PAIF (CRAS) - 08.244.0087.2215.0000 - Manutenção do Centro de Referência Especializado - PAEFI (CREAS) - 08.244.0088.2217.0000 - Manutenção das Atividades do IGD/SUAS - 08.244.0089.1268.0000 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado J. B. G. DA SILVA, CNPJ nº 30.203.488/0001-99. Valor R$74.000,00. Vigência: de 10/09/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 10/09/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:47468F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00317-X, que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de São Joaquim do Monte, que tem por objeto o Financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos e que constam no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de São Joaquim do Monte, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n° 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. Valor do Contrato: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 02/09/2020 à 10/09/2025.

São Joaquim do Monte/PE, 23/09/2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5DB11A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude da aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 23 de Setembro de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS (A) NOMEADOS / CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
158514	ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	24º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F501B268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva***: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal, tipo padrão FNDE, com 12 (doze) salas, no Bairro Planalto, por período de 380 (trezentos e oitenta) dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 19/08/2020; Site da Prefeitura Municipal - 19/08/2020; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 19/08/2020. *Licitantes cadastrados neste processo: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA-ME - CNPJ: 11.602.733/0001-12; CONSTRUGEL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.079.383/0001-00; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP - CNPJ: 20.227.311/0001-03; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FREDSON H T RIALVA - CNPJ: 31.069.076/0001-05; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - CNPJ: 19.314.966/0001-21; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; NUNES & CAVALCANTI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75.* **Às 08:15 horas do dia 23/09/2020**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os quais foram recolhidos ainda lacrados. **Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. A Presidenta informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial.** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. ***Considerações da Comissão: A equipe da CPL apenas recebeu os envelopes de todas as Empresas presentes, mantendo–os lacrados, e posteriormente, mediante publicação em meio oficial, irá agendar novas datas para abertura de envelopes.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9D4CC29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001 – PROC. 021.2019 - PP Nº 017/2019
CONTRATO Nº: 036/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA A&M MEDICAMENTOS LTDA – EPP, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE ESPECIA, por período de 12 (doze) meses, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal De Saúde de São José Do Egito/PE** - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **A&M MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de VALOR TOTAL (25%) R$ 6.096,30 (SEIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 16 de SETEMBRO de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0B35963D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 048/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 037/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO PATROL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 184.893,72. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/09/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 06/10/2020, 09:00h, através do Sistema Comprasnet - SIASG. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 23/09/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A6AF3A20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PROC.004/2020
INEXIGIBILIDADE 002/2020I

Processos Nº. 004/2020. **Comissão**: CPL. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADES Nº 002/2020. **Objeto Nat.:** Compras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa exclusiva para a Aquisição de Livros Paradidáticos para Vivência do Dia Municipal da Leitura com o **PROJETO LEITURA ALÉM DA SALA DE AULA,** fundamentados nos parâmetros Curriculares Nacionais, com níveis de leituras diversificados atendendo as necessidades de todas as Escolas da rede municipal que tenha Anos Iniciais e Finais, deste Município, conforme solicitação do Conselho Municipal de Educação. Situação que enquadra no permissivo legal do art. 25, inciso i da lei nº 8.666/93.
Valor Maximo Aceitável: R$ **160.410,40 (Cento sessenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos**).
Para a empresa: **EDITORA LUME LTDA-ME**, a serem pagos imediato, mediante nota fiscal;
Razão Social Executante: EDITORA LUME LTDA-ME,
Endereço: Est. da Tabatinga, 336 – Letra A – Tabatinga – Igarassu-PE,CEP: 53.605-810, CNPJ Nº 37.569.205/0001-00
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente da sede do Órgão, situado a Rua Sebastião Chaves, 432 Centro SIRINHAÉM-PE, CEP: 55.580-000 ou através do fone: 081 3577-2250, no horário das 08h00minh às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém, 23 de setembro/2020.

MARILENE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:1A11D8C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 015/2020
Processo Nº: 023/2020. CPL. Compras. Aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. Data da realização do julgamento: 17/09/2020, às 10:00 hs. Empresas participantes: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 21.700.911/0001-00 e GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA - CNPJ: 10.675.197/0001-12. Resultado do Julgamento: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, vencedora e habilitada do item único - 01, Valor Global: R$ R$ 73.000,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

22/09/2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:24FA43DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 023/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2020, que tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, resolve ADJUDICAR, o item único, abaixo relacionado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UND	Aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Direção Hidráulica, Travas Elétricas, Vidros Elétricos, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag Duplo, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1

Em favor da Empresa: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.700.911/0001-00, sediada à R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195 LOJA 01 – SANTANA, Cidade: Cariacica – ES, CEP: 29154-120, a qual foi vencedora do item único - 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 22/09/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:A9C71430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 023/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2020, que tem por objeto aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UND	Aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Direção Hidráulica, Travas Elétricas, Vidros Elétricos, Ar-Condicionado, Freios ABS, Airbag Duplo, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1

Em favor da Empresa: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.700.911/0001-00, sediada à R ANDRE DO ESPIRITO SANTO,

1195 LOJA 01 – SANTANA, Cidade: Cariacica – ES, CEP: 29154-120, a qual foi vencedora do item único - 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 23 de setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8E6EB040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **100/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **023/2020.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARROZ PARBOLIZADO DO TIPO I, A FIM DE COMPOR O KIT MERENDA ESCOLAR, A SER OFERECIDO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19,** conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 114.641,64 (cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** Abertura das Propostas: **06/10/2020 as 10:00h**. Início da Disputa: **06/10/2020 as 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE,23 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5BEB9FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62**,** vencedora do ITEM 04, pelo valor total de **R$ 700,00** (setecentos reais); **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP**, CNPJ nº 22.654.814/0001-82**,** vencedora do ITEM 143, pelo valor total de **R$ 157,20** (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **M.S.O. PROTEGE EIRELI**, CNPJ nº 30.692.250/0001-09**,** vencedora do ITEM 03, pelo valor total de **R$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais); **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 08.819.724/0001-73, vencedora dos ITENS 62 e 106, pelo valor total de **R$ 561.500,00** (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos ITENS 02 e 111, pelo valor total de **R$ 4.355,00** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais); **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 23.993.232/0001-93, vencedora dos ITENS 40, 53, 54 e 60, pelo valor total de **R$ 332.780,00** (trezentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELE - ME,** CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora dos ITENS 10, 22, 37, 38, 39, 44, 51, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 91, 92, 100, 109, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 136, 137, 138, 139, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148 e 149, pelo valor total de **R$ 28.335,95** (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 112, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, pelo valor total de **R$ 756.212,60** (setecentos e cinquenta seis mil duzentos e doze reais e sessenta centavos) e **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, vencedora dos ITENS 21, 23, 24, 25, 34, 46, 52, 57, 64, 65, 86, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 105, 110, 122 e 123, pelo valor total de **R$ 34.684,00** (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:5EA2158B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe em favor da licitante **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.020.437/0001-76, no valor total de R$ 659.304,76 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos), por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 23 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:41FAA446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 022/2020. CPL. Carta Convite nº 003/2020. Contratação. Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 003/2020, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA NO LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE, CIDADES DE TACAIMBÓ-PE,** em favor da empresa **CONSTRUTORA SALVIANO FILHOEIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.749.567/0001-06, vencedora com um valor global de **R$ 96.440,45** (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Tacaimbó, 16 de setembro de 2020.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:199E2496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

Processo nº: 03/2020. Pregão Presencial: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento permanente/material permanentes conforme proposta do MS 09111.921000/1190-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha - PE. Valor contratado: R$ 7.268,00. Empresa Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ME. CNPJ: 17.238.558/0001-02. Data do Contrato: 08/04/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:30E141D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Processo nº: 03/2020. Pregão Presencial: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento permanente/material permanentes conforme proposta do MS 09111.921000/1190-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha - PE. Valor contratado: R$ 5.460,00. Empresa Contratada: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Data do Contrato: 08/04/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BE49A058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

Processo nº: 03/2020. Pregão Presencial: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento permanente/material permanentes conforme proposta do MS 09111.921000/1190-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha - PE. Valor contratado: R$ 16.370,00. Empresa Contratada: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA – ME. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Data do Contrato: 08/04/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:600A1B8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Processo nº: 01/2020. Pregão Presencial: 01/2020 .Objeto: Prestação de serviços gráficos para confecção de material destinado a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha - PE. Valor contratado: R$ 57.612,00. Empresa Contratada: MARCELO LUIZ GOMES ALMEIDA - ME. CNPJ: 27.776.595/0001-28. Data do Contrato: 06/02/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:AB18FFE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Processo nº: 06/2020. Pregão Eletrônico: 01/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento (câmara fria) destinado a central de vacinas de Terezinha – PE, através das propostas de Emendas Parlamentares n° 09111.921000/1190-11 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha - PE. Valor contratado: R$ 8.850,00. Empresa Contratada: S LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRRESARIAL LTDA. CNPJ: **31.748.956/0001-08**. Data do Contrato: 19/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:94D40334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Processo nº: 07/2020. Dispensa: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento de segurança (EPI) e outros produtos para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid - 19,conforme especificações técnicas constantes nas propostas de preços em anexos. Valor contratado: R$ 3.480,00. Empresa Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Data do Contrato: 10/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:688DF107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Processo nº: 07/2020. Dispensa: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento de segurança (EPI) e outros produtos para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid - 19,conforme especificações técnicas constantes nas propostas de preços em anexos. Valor contratado: R$ 35.436,00. Empresa Contratada: **GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**. CNPJ: 12.040.718/0001-90. Data do Contrato: 10/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5F7AACC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Processo nº: 07/2020. Dispensa: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento de segurança (EPI) e outros produtos para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid - 19,conforme especificações técnicas constantes nas propostas de preços em anexos. Valor contratado: R$ 12.880,00. Empresa Contratada: **MEDICAL CENTER IMPORTADORA LTDA EPP**. CNPJ: 02.193.224/0001-92. Data do Contrato: 10/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:34AC2A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Processo nº: 07/2020. Dispensa: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento de segurança (EPI) e outros produtos para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid - 19,conforme especificações técnicas constantes nas propostas de preços em anexos. Valor contratado: R$ 9.374,00. Empresa Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME**. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Data do Contrato: 10/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:24D84084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

Processo nº: 07/2020. Dispensa: 03/2020 .Objeto: Aquisição de equipamento de segurança (EPI) e outros produtos para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid - 19,conforme especificações técnicas constantes nas propostas de preços em anexos. Valor contratado: R$ 28.018,00. Empresa Contratada: **LAB SHOP - ME**. CNPJ: **13.107.077/0001-07**. Data do Contrato: 10/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:6BDBDBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº: 09/2020. **Pregão Eletrônico: 02/2020** .**Objeto**: Aquisição parcelada de gêneros para formação de kits destinados a manutenção da merenda escolar do município de Terezinha - PE. **Valor contratado:** R$ 87.500,00. **Empresa Contratada**: XIMENDES E MELO LTDA - EPP. **CNPJ**: 30.653.594/0001-09. **Data do Contrato**: 28/08/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:E50D4B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

Processo nº: 08/2020. **Pregão Presencial: 04/2020** .**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (ÓLEO DIESEL), destinado a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. **Valor contratado:** R$ 208.200,00. **Empresa Contratada**: BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA. **CNPJ**: 10.172.444/0001-68. **Data do Contrato**: 03/09/2020.

Terezinha - PE, 23 de setembro de 2020.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:874718FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE avisa a interessados que se encontra aberta licitação conforme especificações a seguir:

Processo Administrativo n° 025/2020. Processo Licitatório n° 022/2020. Pregão (Eletrônico) nº 005/2020. Sessão dia 07/10/2020 às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição do Objeto: aquisição de câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, destinado à sala de vacinas e imunização da Rede Municipal de Saúde de Terra Nova PE. Valor máximo admitido: R$ 25.000,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 23/09/2020.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D23F9354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE)
RETIFICAÇÃO
Aviso de Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 001/2020, publicado no DOM em: 22 de setembro de 2020, Edição 2672, Página 82. Onde se lê: Sessão dia 01/10/2020 às 09h00min. Deve se lê Sessão dia 06/10/2020 às 09h00min.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6E586F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO
O Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE avisa a interessados que se encontra aberta licitação conforme especificações a seguir:

Processo Administrativo n° 004/2020. Processo Licitatório n° 002/2020. Pregão (Eletrônico) nº 006/2020. Sessão dia 08/10/2020 às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do

Objeto: Compras. Descrição do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Terra Nova PE. Valor máximo admitido: R$ 64.663,95. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 23/09/2020.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4CFFE693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR, VENTILADOR, PROJETOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK, ETC), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor Máximo Aceitável**: R$ 60.498,36 (sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). - **Limite para acolhimento de propostas: 05/10/2020 às 14:30h. Abertura das propostas: 05/10/2020 às 14:30h. Início da disputa de preços: 05/10/2020 às 14:45.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br (Nº 836830) Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 23 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:B44BA13D

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS GLP (COZINHA) COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO EM VASILHAMES DE 13KG E VASILHAMES VAZIOS.
Valor máximo aceitável: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais)**.**
Recebimento das propostas: 09/10/2020 às 11h00.
Abertura das propostas: 09/10/2020 às 11h00.
Inicio da disputa de preços: 09/10/2020 às 11h15.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 23 de setembro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:849B5FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E PINTURA DE ESCADARIAS, CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, PÓRTICOS, VARANDAS E EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÕES VIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 76.772,58 (setenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 08/10/2020 às 10:00h. Abertura das propostas: 08/10/2020 às 10:00h. Início da disputa de preços: 08/10/2020 às 10:30.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 836851. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 23 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5E03D635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada para construção no Parque Iaiá Gastão, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Acrescido**: 210 (duzentos e dez) dias; **Nova Vigência**: Até 22 de março de 2021; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo/PE, em 20 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:AAFE0E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 029/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 009/2020 – **Pregão Presencial/FMAS** nº 001/2020. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em psicologia para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social a ser desempenhado junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contrato/FMAS** nº 029/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de

Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: KALINE JODEL MAGALHÃES - CPF sob o nº 093.250.294-64; **Valor Contratado**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais); **Vigência dos Contratos**: Até 04 de fevereiro de 2021, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 04 de setembro de 2020.

JOSÉ SAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E880E7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 030/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 009/2020 – **Pregão Presencial/FMAS** nº 001/2020. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em psicologia para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social a ser desempenhado junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contrato/FMAS** nº 030/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: LUCIENE DE SOUZA LIMA - CPF sob o nº 039.608.724-88; **Valor Contratado**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais); **Vigência dos Contratos**: Até 04 de fevereiro de 2021, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 04 de setembro de 2020.

JOSÉ SAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:44F35708

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 031/2020

Processo Licitatório/FMAS n° 009/2020 – **Pregão Presencial/FMAS** nº 001/2020. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social a ser desempenhado junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contrato/FMAS** nº 031/2020; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco – CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada**: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SÁ - CPF sob o nº 341.425.174-49; **Valor Contratado**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais); **Vigência dos Contratos**: Até 04 de fevereiro de 2021, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Triunfo 04 de setembro de 2020.

JOSÉ SAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8A278FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142, DE 1º DE JULHO DE 2019

EMENTA: NOMEIA SAULO DO NASCIMENTO FREITAS no Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Governo, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **SAULO DO NASCIMENTO FREITAS**, portador do RG nº 73****4 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 059.***.***-00, no Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Governo**, nível **CC-SEG-1**, lotado n a **Secretaria de Governo** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2019.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0BAC9708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 075, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas no Município de Tupanatinga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo Governo do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos e privados, no Município de Tupanatinga, até o dia 30 de setembro de 2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:672BD023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Fica rescindido o **CONTRATO Nº 108/2017-PMV**, oriundo do Pregão Presencial nº 20/2017, Processo Licitatório nº 68/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA/PE, CNPJ 10.168.235/0001-40 e a empresa W. TUR – VIAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.774.868/0001-32**, com fundamento Legal: Art. 78, I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8666/ 93.
Data de Rescisão: **22/09/2020**.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3D19DC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Fica rescindido o **CONTRATO Nº 114/2018-PMV**, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2018, Processo Licitatório nº 66/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA/PE, CNPJ 10.168.235/0001-40 e a empresa W. TUR – VIAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.774.868/0001-32**, com fundamento Legal: Art. 78, I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8666/ 93.
Data de Rescisão: **22/09/2020**.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:ED12630C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Vicência, através da Comissão permanente de Licitações, torna público o resultado do Proc. Licitatório n.º 38/2020, modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2020 que tem como Objeto a **aquisição de equipamentos de informática e câmera fotográfica, destinados a Prefeitura e suas Secretarias conforme especificações constantes do Termo de Referência.**
Empresas vencedoras**:**
04- AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99
Vencedora dos itens 08, 09 e 10, perfazendo o valor global de R$ **13.777,80** (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
05- MARILNE VICENTE DA SILVA SOUZA
CNPJ: 29.648.042/0001-15
Vencedora dos itens 04, 05, 06, e 14
Valor global de **R$ 11.525,00** (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Os itens 01, 02, 03, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 restaram DESERTOS, face a ausência de interessados.

Vicência/PE, 17 de setembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D055ABA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Fica rescindido o **CONTRATO Nº 33/2017-FMS**, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2017, Processo Licitatório nº 025/2017, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA/PE, CNPJ 10.566.414/0001-66 e a empresa W. TUR – VIAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.774.868/0001-32**, com fundamento Legal: Art. 78, I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8666/ 93.
Data de Rescisão: **22/09/2020**.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C9DE0F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 104/2020 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I NO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no *caput* do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Paulista, 23/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:82513D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Reconheço e **RATIFICO,** nos termos do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Saúde, a contratação direta oriunda do **PROCESSO Nº 071/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020 – CREDENCIAMENTO**, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, sendo os **CREDENCIADOS**: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALBERT SABIN LTDA**, CNPJ Nº 10.477.912/0001-02; situada à Rua do Corte Largo, nº 104, Centro, Paulista/PE, com valor final de **R$ 384.736,92 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**; **DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE OLINDA LTDA**, CNPJ Nº 05.977.766/0001-44, situada à Avenida Fagundes Varela, nº 942, Jardim Atlântico, Olinda/PE, com valor final de **R$ 278.294,16 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**; **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL LTDA – ME**, CNPJ Nº 09.438.855/0001-73, situada à Avenida Barão de Vera Cruz, nº 422, Rodovia BR-101 Norte, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, com valor final de **R$ 2.438.533,44 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**; **CLÍNICA ELO LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.437.279/0001-29, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 31, Centro, Goiana/PE, com valor final de **R$ 125.217,84 (cento e vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**; **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO Ó LTDA**, CNPJ Nº 10.847.303/0001-06, situada à Avenida Cláudio José Gueiros Leite, nº 1229, sala 201, Janga, Paulista/PE, com valor final de **R$ 1.179.876,00 (um milhão cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais)**, com fundamento no *caput* do art.25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista/PE, 23/09/2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:2A3DE172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2020

PROCESSO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de SETEMBRO de 2020**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/09/2020**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **NILVA M. DE SOUZA OLIVEIRA**, CNPJ nº. **04.364.791/0001-90**, com sede à Avenida João Gomes de Lucena, 2931 – São Cristóvão – Serra Talhada – PE – CEP Nº 56.909-430, telefone: (87) 99600-1600, fax: (87) 3831-6072, representada por sua titular, Sr(a). **Nilva Maria de Souza**, [brasileira], [casada], residente e domiciliado(a) à Rua Irineu Alves Magalhães, nº 958, AABB CEP Nº 56.912-140, SERRA TALHADA - PE , RG n. **4655810** Órgão de Emissão **SSP - PE**, CPF nº**869.341.394-53**.

LOTE 1 - ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 – (MOTOR MAN)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT (PREF)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOMBA DE OLEO	UNID	5	SCHADEK	R$ 545,00	R$ 2.725,00
2	JOGO JUNTA MOTOR	UNID	1	SABÓ	R$ 500,00	R$ 500,00
3	JOGO LONA DE FREIO DIANT	UNID	6	FRASLE	R$ 190,00	R$ 1.140,00
4	JOGO LONA DE FREIO TRAS	UNID	6	FRASLE	R$ 305,00	R$ 1.830,00
5	PATIM DE FREIO	UNID	10	LUSAR	R$ 130,00	R$ 1.300,00
6	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	4	SABÓ	R$ 130,00	R$ 520,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	GOODYEAR	R$ 110,00	R$ 880,00
8	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID	10	LUSAR	R$ 27,00	R$ 270,00
9	MOLA DA SAPATA DE FREIO	UNID	10	LUSAR	R$ 19,00	R$ 190,00
10	TERMINAL DO TIRANTE	UNID	4	NAKATA	R$ 130,00	R$ 520,00
11	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID	10	AXIOS	R$ 21,00	R$ 210,00
12	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNID	5	SKF	R$ 148,00	R$ 740,00
13	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	UNID	5	SKF	R$ 189,00	R$ 945,00
14	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNID	8	SABÓ	R$ 46,00	R$ 368,00
15	BOMBA DE AGUA	UNID	6	URBA	R$ 530,00	R$ 3.180,00
16	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	5	TRW	R$ 574,00	R$ 2.870,00
17	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	20	SABÓ	R$ 38,00	R$ 760,00
18	PARAFUSO DE RODA	UNID	20	RODAFUSO	R$ 36,00	R$ 720,00
19	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
20	REPARO DA CUICA	UNID	7	VISCONDE	R$ 84,00	R$ 588,00
21	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	5	JAMAICA	R$ 98,00	R$ 490,00
22	CATRACA DE FREIO	UNID	5	KNORR	R$ 170,00	R$ 850,00
23	PARABRISA	UNID	1	SEKURIT	R$ 2.904,00	R$ 2.904,00
SUBTOTAL	**R$ 25.800,00**					

LOTE 2 - ONIBUS AGRALE 2012 -PLACA: PDK-9454						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT (PREF)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOMBA DE OLEO	UNID	2	SCHADEK	R$ 543,00	R$ 1.086,00
2	JOGO LONA DE FREIO DIANT	UNID	3	FRASLE	R$ 132,00	R$ 396,00
3	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	3	SKF	R$ 153,00	R$ 459,00
4	JOGO LONA DE FREIO TRAS	UNID	3	LONAFLEX	R$ 119,00	R$ 357,00
5	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID	2	LUSAR	R$ 15,00	R$ 30,00
6	PATIM DE FREIO	UNID	3	LUSAR	R$ 110,00	R$ 330,00
7	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	3	SABÓ	R$ 84,00	R$ 252,00
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	GOODYEAR	R$ 115,00	R$ 345,00
9	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SKF	R$ 20,00	R$ 40,00
10	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	UNID	3	SKF	R$ 144,00	R$ 432,00
11	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNID	2	SKF	R$ 110,00	R$ 220,00
12	BOMBA DE AGUA	UNID	1	URBA	R$ 688,00	R$ 688,00
13	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R$ 543,00	R$ 543,00
14	FILTRO RACOR	UNID	1	ORIGINAL	R$ 123,00	R$ 123,00
15	CRUZETA	UNID	2	MERITOR	R$ 80,00	R$ 160,00
16	MANGOTE INTERCOOLER	UNID	2	JAMAICA	R$ 117,00	R$ 234,00
SUBTOTAL	**R$ 5.695,00**					

LOTE 3 - GOL 2015/2016 PCD-1080						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT (PREF)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 245,00	R$ 245,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 230,00	R$ 230,00
3	BUCHA DA BANDEJA	UNID	2	AXIOS	R$ 49,00	R$ 98,00
4	PIVO SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 78,00	R$ 156,00
5	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	2	TRW	R$ 75,00	R$ 150,00
6	DISCO DE FREIO	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 59,00	R$ 118,00
7	JOGO VELA IGNIÇÃO	UNID	1	NGK	R$ 80,00	R$ 80,00
8	LAMPADA DO FAROL	UNID	2	PHILLIPS	R$ 25,00	R$ 50,00
9	LAMPADA DO PISCA	UNID	5	PHILLIPS	R$ 3,50	R$ 17,50
10	JUNTA HOMOCINETICA RODA	UNID	2	SPICER	R$ 190,00	R$ 380,00
11	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	1	SKF	R$ 114,00	R$ 114,00
12	CORREIA DENTADA	UNID	2	SKF	R$ 42,00	R$ 84,00
13	CORREIA AR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 53,00	R$ 53,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	R$ 15,00	R$ 30,00
15	BURRINHO DE FREIO	UNID	2	BOSCH	R$ 75,00	R$ 150,00
SUBTOTAL	R$ 1.955,50					

LOTE 4 - CAMINHÃO FORD 2629 - PLACA: PGR-8922						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT (PREF)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE OLEO	UNID	1	SCHADEK	R$ 535,00	R$ 535,00
2	JOGO LONA DE FREIO TRAS	UNID	1	LONA FLEX	R$ 305,00	R$ 305,00
3	TERMINAL DO TIRANTE	UNID	1	NAKATA	R$ 130,00	R$ 130,00
4	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNID	2	SABÓ	R$ 45,00	R$ 90,00
5	BOMBA DE AGUA	UNID	1	URBA	R$ 535,00	R$ 535,00
6	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID	1	ARIELO	R$ 305,00	R$ 305,00
SUBTOTAL	R$ 1.900,00					

LOTE 5 - RANGER 2002 - PLACA: KKM-7436						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT (PREF)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 190,00	R$ 190,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 153,00	R$ 153,00
3	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	R$ 47,00	R$ 94,00
4	BUCHA BANDEJA GRANDE	UNID	1	AXIOS	R$ 38,00	R$ 38,00
5	PIVO SUPERIOR	UNID	1	TRW	R$ 85,00	R$ 85,00
6	PIVO INFERIOR	UNID	1	TRW	R$ 110,00	R$ 110,00
7	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	FRASLE	R$ 130,00	R$ 130,00
8	CALÇO DO MOTOR	UNID	1	AXIOS	R$ 130,00	R$ 130,00
9	BOMBA D'AGUA	UNID	1	URBA	R$ 285,00	R$ 285,00
SUBTOTAL	R$ 1.215,00					

LOTE 6 - CAMINHAO 26.280 2013/2014 - PLACA:PGM-8404						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT (PREF)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO JUNTA MOTOR	UNID	1	SABÓ	R$ 497,00	R$ 497,00
2	JOGO LONA DE FREIO DIANT	UNID	1	LONA FLEX	R$ 190,00	R$ 190,00
3	JOGO LONA DE FREIO TRAS	UNID	1	LONA FLEX	R$ 162,00	R$ 162,00
4	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID	1	LUSAR	R$ 20,00	R$ 20,00
5	PATIM DE FREIO	UNID	1	LUSAR	R$ 130,00	R$ 130,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 109,00	R$ 109,00
7	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID	1	LUSAR	R$ 25,00	R$ 25,00
8	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID	1	SKF	R$ 250,00	R$ 250,00
9	TERMINAL DO TIRANTE	UNID	1	NAKATA	R$ 130,00	R$ 130,00
10	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID	1	AXIOS	R$ 17,00	R$ 17,00
11	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 790,00	R$ 790,00
12	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	UNID	1	SKF	R$ 190,00	R$ 190,00
13	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNID	1	SKF	R$ 148,00	R$ 148,00
14	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	UNID	1	SKF	R$ 212,00	R$ 212,00
15	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNID	1	SABÓ	R$ 46,00	R$ 46,00
16	BOMBA DE AGUA	UNID	1	URBA	R$ 540,00	R$ 540,00
17	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1	SABÓ	R$ 38,00	R$ 38,00
18	PARAFUSO DE RODA	UNID	1	RODAFUSO	R$ 34,00	R$ 34,00
19	ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	ARIELO	R$ 212,00	R$ 212,00
20	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	1	VALEO	R$ 230,00	R$ 230,00
21	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
22	REPARO DA CUICA	UNID	1	QUILENATO	R$ 84,00	R$ 84,00
23	VALVULA PEDAL	UNID	1	KNORR	R$ 535,00	R$ 535,00
24	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	1	KNORR	R$ 1.007,00	R$ 1.007,00
25	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	UNID	1	SKF	R$ 420,00	R$ 420,00
26	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	1	JAMAICA	R$ 104,00	R$ 104,00
27	CATRACA DE FREIO	UNID	1	KNORR	R$ 170,00	R$ 170,00
28	GARFO DE TRANSMISSAO	UNID	1	SPICER	R$ 306,00	R$ 306,00
29	CRUZETA DE TRANSMISSAO	UNID	1	MERITOR	R$ 460,00	R$ 460,00
30	LUVA DE TRANSMISSAO	UNID	1	SPICER	R$ 918,00	R$ 918,00
SUBTOTAL	R$ 9.274,00					

LOTE 7 - S10 2014 - PLACA: OYU-9845						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT (PREF)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL	UNID	1	TRW	R$ 115,00	R$ 115,00
2	PIVO SUPERIOR	UNID	1	TRW	R$ 168,00	R$ 168,00
3	PIVO INFERIOR	UNID	1	TRW	R$ 190,00	R$ 190,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	2	AXIOS	R$ 25,00	R$ 50,00

5	BIELETA	UNID	2	NAKATA	R$ 53,00	R$ 106,00
6	BATEDOR INF BANDEJA	UNID	2	COFAP	R$ 53,00	R$ 106,00
7	JUNTA COLETOR	UNID	1	SABÓ	R$ 47,00	R$ 47,00
8	BURRINHO DE FREIO	UNID	1	BOSCH	R$ 92,00	R$ 92,00
9	DISCO DE FREIO	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 153,00	R$ 153,00
10	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	COBREQ	R$ 153,00	R$ 153,00
11	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	2	AXIOS	R$ 46,00	R$ 92,00
12	CRUZETA	UNID	1	CRUZETA	R$ 53,00	R$ 53,00
13	BATEDOR FEIXE MOLA	UNID	1	COFAP	R$ 53,00	R$ 53,00
14	MANGUEIRA FREIO DIANT	UNID	2	TRW	R$ 54,00	R$ 108,00
SUBTOTAL	**R$ 1.486,00**					

LOTE 8 - FIAT MOBI 2017 PLACAS: PEA 3413/PDI 5954/ PCH 1173 / PCB 0769 – 2018/2019 PLACA PCB 5709

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	PREF	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO (JG)	UNID	1	2	1	4	FRAS-LE	R$ 114,00	R$ 456,00
2	CORREIA DENTADA	UNID		2		2	GOODYEAR	R$ 63,00	R$ 126,00
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	2	1	4	GOODYEAR	R$ 78,00	R$ 312,00
4	JUNTA HOMOCINETICA	UNID		1		1	SPICER	R$ 190,00	R$ 190,00
5	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	1	2	1	4	SKF	R$ 114,00	R$ 456,00
6	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	1	1	1	3	SKF	R$ 114,00	R$ 342,00
7	CABO DE VELA IGNIÇÃO	UNID		1		1	BOSCH	R$ 109,00	R$ 109,00
8	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID		2		2	TRW	R$ 59,00	R$ 118,00
9	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	4	4	12	AXIOS	R$ 20,00	R$ 240,00
10	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	4	4	12	AXIOS	R$ 23,00	R$ 276,00
11	RETENTOR DO VOLANTE	UNID		2		2	SABÓ	R$ 190,00	R$ 380,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	2	2	6	SABÓ	R$ 59,00	R$ 354,00
13	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNID	2		2	4	SABÓ	R$ 20,00	R$ 80,00
14	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	1		1	2	AXIOS	R$ 153,00	R$ 306,00
15	VELA DE IGNIÇÃO (JG)	UNID	2		2	4	NGK	R$ 80,00	R$ 320,00
SUBTOTAL	**R$ 4.065,00**								

LOTE 9 - HYUNDAI AIRGROS 2017 PLACA: PCX-7948

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. (FMAS)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 267,00	R$ 534,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 250,00	R$ 500,00
3	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	FRASLE	R$ 185,00	R$ 370,00
4	CORREIA DENTADA	UNID	1	GOODYEAR	R$ 350,00	R$ 350,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 70,00	R$ 70,00
6	ROLAMENTOS DIANTEIRO	UNID	1	SKF	R$ 132,00	R$ 132,00
7	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	1	SKF	R$ 275,00	R$ 275,00
8	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R$ 137,00	R$ 137,00
9	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 39,00	R$ 78,00
10	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 35,00	R$ 70,00
11	BOMBA D'AGUA	UNID	1	URBA	R$ 180,00	R$ 180,00
12	PIVO DE SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 107,00	R$ 214,00
SUBTOTAL	**R$ 2.910,00**					

LOTE 10 - AMAROK 2013/2014 PLACA: OYT-7684

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. (FMS)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 420,00	R$ 840,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 268,00	R$ 536,00
3	PASTILHA DE FREIO (JG)	UNID	2	FRASLE	R$ 175,00	R$ 350,00
4	CARTER DO MOTOR	UNID	1	ORIGINAL	R$ 420,00	R$ 420,00
5	CORREIA DENTADA	UNID	1	GOODYEAR	R$ 310,00	R$ 310,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	GOODYEAR	R$ 143,00	R$ 286,00
7	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	1	SKF	R$ 268,00	R$ 268,00
8	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1	SPICER	R$ 344,00	R$ 344,00
9	ESCAPE	UNID	1	TUPER	R$ 267,00	R$ 267,00
10	SILENCIOSO FINAL	UNID	2	TUPER	R$ 212,00	R$ 424,00
11	ROLAMENTOS DIANTEIROS	UNID	2	SKF	R$ 267,00	R$ 534,00
12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 175,00	R$ 350,00
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	TRW	R$ 115,00	R$ 230,00
14	KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 45,00	R$ 90,00
15	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 45,00	R$ 90,00
16	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	1	SABÓ	R$ 267,00	R$ 267,00
17	JUNTA DA CABEÇOTE	UNID	1	SABÓ	R$ 219,00	R$ 219,00
18	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	SABÓ	R$ 38,00	R$ 76,00
19	BIELA DO MOTOR	UNID	2	METAL LEVE	R$ 305,00	R$ 610,00
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	R$ 725,00	R$ 725,00
21	BOMBA D'AGUA	UNID	2	URBA	R$ 230,00	R$ 460,00
22	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	2	JAMAICA	R$ 138,00	R$ 276,00
23	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	AXIOS	R$ 115,00	R$ 230,00
24	HIDROVACUO	UNID	2	BOSCH	R$ 610,00	R$ 1.220,00
25	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	4	TRW	R$ 168,00	R$ 672,00
26	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	CIBIE	R$ 84,00	R$ 168,00
27	LAMPADA FAROL	UNID	3	PHILLIPS	R$ 22,00	R$ 66,00
28	LAMPADA DE PISCA	UNID	3	PHILLIPS	R$ 7,00	R$ 21,00
SUBTOTAL	**R$ 10.349,00**					

LOTE 11 - GOL 2013/2014 PLACA: PGN-6303

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. (FMS)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 244,00	R$ 244,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 229,00	R$ 229,00

3	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	AXIOS	R$ 70,00	R$ 140,00
4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	KIT E CIA	R$ 70,00	R$ 70,00
5	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	KIT E CIA	R$ 67,00	R$ 67,00
6	BUCHA DA BANDEJA	UNID	2	AXIOS	R$ 50,00	R$ 100,00
7	PIVO SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 79,00	R$ 158,00
8	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	1	TRW	R$ 75,00	R$ 75,00
9	COIFA RODA	UNID	2	SPICER	R$ 27,00	R$ 54,00
10	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNID	1	FRASLE	R$ 107,00	R$ 107,00
11	JOGO LONA FREIO	UNID	1	LONAFLEX	R$ 115,00	R$ 115,00
12	DISCO DE FREIO	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 60,00	R$ 60,00
13	JOGO VELA IGNIÇÃO	UNID	1	NGK	R$ 80,00	R$ 80,00
14	JUNTA HOMOCINETICA RODA	UNID	1	SPICER	R$ 190,00	R$ 190,00
15	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	1	SKF	R$ 115,00	R$ 115,00
16	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 56,00	R$ 56,00
17	CORREIA AR	UNID	1	ORIGINAL	R$ 53,00	R$ 53,00
18	CUBO TRASEIRO	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 190,00	R$ 190,00
SUBTOTAL	**R$ 2.103,00**					

LOTE 12 - FIAT UNO 2006 -PLACA: KJU-7254/ 2006 - KJU-7274						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	FRASLE	R$ 53,00	R$ 106,00
2	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	2	SABÓ	R$ 45,00	R$ 90,00
3	CORREIA DENTADA	UNID	2	GOODYEAR	R$ 45,00	R$ 90,00
4	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	GOODYEAR	R$ 44,00	R$ 88,00
5	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	1	SKF	R$ 80,00	R$ 80,00
6	ROLAMENTOS DIANTEIROS	UNID	2	SKF	R$ 79,00	R$ 158,00
7	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 60,00	R$ 120,00
8	ROLAMENTOS TRASEIROS	UNID	1	SKF	R$ 115,00	R$ 115,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	TRW	R$ 53,00	R$ 106,00
10	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	4	KIT E CIA	R$ 13,00	R$ 52,00
11	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	4	KIT E CIA	R$ 10,00	R$ 40,00
12	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	SABÓ	R$ 13,00	R$ 26,00
13	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	AXIOS	R$ 35,00	R$ 70,00
14	PIVO SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 38,00	R$ 76,00
15	VELA DE IGNIÇÃO (JG)	UNID	1	NGK	R$ 60,00	R$ 60,00
16	PARABRISA	UNID	1	SEKUTIRT	R$ 267,00	R$ 267,00
SUBTOTAL	**R$ 1.544,00**					

LOTE 13 - AGRALE UNISAUDE 2017 - PLACA:KLI-9400						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	JOGO LONA DE FREIO DIANT	UNID	2	LONAFLEX	R$ 135,00	R$ 270,00
2	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SKF	R$ 155,00	R$ 310,00
3	JOGO LONA DE FREIO TRAS	UNID	2	LONAFLEX	R$ 125,00	R$ 250,00
4	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID	4	LUSAR	R$ 15,00	R$ 60,00
5	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	1	SABÓ	R$ 84,00	R$ 84,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 115,00	R$ 115,00
7	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID	2	LUSAR	R$ 15,00	R$ 30,00
8	ABRACADEIRA DO INTERCOOLER	UNID	2	ORIGINAL	R$ 53,00	R$ 106,00
9	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID	2	AXIOS	R$ 20,00	R$ 40,00
10	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	UNID	1	SKF	R$ 150,00	R$ 150,00
11	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNID	1	SKF	R$ 112,00	R$ 112,00
12	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	UNID	1	SKF	R$ 186,00	R$ 186,00
13	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNID	2	SABÓ	R$ 46,00	R$ 92,00
14	PARAFUSO DE RODA	UNID	5	RODAFUSO	R$ 20,00	R$ 100,00
15	CRUZETA	UNID	2	MERITOR	R$ 84,00	R$ 168,00
SUBTOTAL	**R$ 2.073,00**					

LOTE 14 - MICRO ONIBUS CITROEM JUMPER 2015/2016 PLACA: PDD-4801 – DUCATO 2013 PLACA OYV 4073						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LONA DE FREIO (JG)	UNID	1	LONAFLEX	R$ 138,00	R$ 138,00
2	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	1	SKF	R$ 224,00	R$ 224,00
3	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID	2	LUSAR	R$ 33,00	R$ 66,00
4	PATIM DE FREIO	UNID	1	LUSAR	R$ 99,00	R$ 99,00
5	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	1	SABÓ	R$ 104,00	R$ 104,00
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	GOODYEAR	R$ 50,00	R$ 100,00
7	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	2	SKF	R$ 13,00	R$ 26,00
8	TERMINAL DO TIRANTE	UNID	1	NAKATA	R$ 87,00	R$ 87,00
9	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	SABÓ	R$ 35,00	R$ 70,00
10	BARRA DE DIRECAO	UNID	1	TRW	R$ 105,00	R$ 105,00
11	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2	SABÓ	R$ 44,00	R$ 88,00
12	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	COBREQ	R$ 136,00	R$ 136,00
13	DISCO DE FREIO	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 136,00	R$ 136,00
14	PARAFUSO DE RODA	UNID	5	RODAFUSO	R$ 15,00	R$ 75,00
SUBTOTAL						**R$ 1.454,00**

LOTE 15 - CORSA CLASSIC 2003/2004 - PLACA: KIZ-3128						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 14,00	R$ 28,00
2	KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 14,00	R$ 28,00
3	JUNTA DO MOTOR (JG)	UNID	1	SABÓ	R$ 114,00	R$ 114,00
4	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	1	SABÓ	R$ 53,00	R$ 53,00
5	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	R$ 53,00	R$ 53,00
6	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2	SABÓ	R$ 15,00	R$ 30,00

7	BOMBA DE AGUA	UNID	1	URBA	R$ 114,00	R$ 114,00
8	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	AXIOS	R$ 46,00	R$ 92,00
9	PIVO DE SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 50,00	R$ 100,00

LOTE 16 - PALIO 2015/2016 - PLACA: PCA-8772						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 15,00	R$ 30,00
2	KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	KIT E CIA	R$ 30,00	R$ 60,00
3	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	1	SABÓ	R$ 70,00	R$ 70,00
4	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABÓ	R$ 46,00	R$ 46,00
5	BOMBA DE AGUA	UNID	1	URBA	R$ 114,00	R$ 114,00
6	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	1	JAMAICA	R$ 45,00	R$ 45,00
7	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	1	AXIOS	R$ 90,00	R$ 90,00
8	PIVO DE SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 49,00	R$ 98,00
9	PALHETA LIMPADOR PB	UNID	1	CIBIE	R$ 53,00	R$ 53,00
10	VELA DE IGNIÇÃO (JG)	UNID	1	NGK	R$ 53,00	R$ 53,00
11	PASTILHA DE FREIO (JG)	UNID	1	COBREQ	R$ 74,00	R$ 74,00
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	1	SKF	R$ 90,00	R$ 90,00
13	CABO DE VELA	UNID	1	BOSCH	R$ 70,00	R$ 70,00
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R$ 53,00	R$ 53,00
15	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R$ 53,00	R$ 53,00
SUBTOTAL	**R$ 999,00**					

LOTE 17 - DOBLO 2012/2013 PLACA: PEY-3795						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	JUNTA DO MOTOR (JG)	UNID	1	SABÓ	R$ 459,00	R$ 459,00
2	LONA DE FREIO (JG)	UNID	2	LONAFLEX	R$ 142,00	R$ 284,00
3	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SKF	R$ 210,00	R$ 420,00
4	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID	2	LUSAR	R$ 30,00	R$ 60,00
5	PATIM DE FREIO	UNID	2	LUSAR	R$ 99,00	R$ 198,00
6	CARTER DO MOTOR	UNID	1	ORIGINAL	R$ 405,00	R$ 405,00
7	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	1	SABÓ	R$ 99,00	R$ 99,00
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	GOODYEAR	R$ 50,00	R$ 100,00
9	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	SKF	R$ 138,00	R$ 138,00
10	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	2	SKF	R$ 10,00	R$ 20,00
11	CALÇO CABINE	UNID	2	AXIOS	R$ 107,00	R$ 214,00
12	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID	2	SKF	R$ 229,00	R$ 458,00
13	TERMINAL DO TIRANTE	UNID	2	NAKATA	R$ 90,00	R$ 180,00
14	CALÇO SILENCIOSO	UNID	2	AXIOS	R$ 7,50	R$ 15,00
15	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 335,00	R$ 335,00
16	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	UNID	2	SKF	R$ 205,00	R$ 410,00
17	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNID	2	SKF	R$ 205,00	R$ 410,00
18	ROLAMENTO RODA TS INTERNO	UNID	2	SKF	R$ 239,00	R$ 478,00
19	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	SABÓ	R$ 34,00	R$ 68,00
20	BOMBA DE AGUA	UNID	1	URBA	R$ 700,00	R$ 700,00
21	BARRA DE DIRECAO	UNID	1	TRW	R$ 102,00	R$ 102,00
22	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID	1	CABOVEL	R$ 495,00	R$ 495,00
23	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2	SABÓ	R$ 40,00	R$ 80,00
24	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	FRASLE	R$ 135,00	R$ 270,00
25	DISCO DE FREIO	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 135,00	R$ 270,00
26	PARAFUSO DE RODA	UNID	5	RODAFUSO	R$ 15,00	R$ 75,00
27	RELE DO ALTERNADOR	UNID	2	BOSCH	R$ 168,00	R$ 336,00
28	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID	2	ARIELO	R$ 290,00	R$ 580,00
29	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	2	TEM	R$ 183,00	R$ 366,00
30	FILTRO RACOR	UNID	2	ORIGINAL	R$ 68,00	R$ 136,00
31	FILTRO AR	UNID	2	TECFIL	R$ 70,00	R$ 140,00
SUBTOTAL	**R$ 8.301,00**					

LOTE 18 - KIA UK 2500 – 2015/2016 PLACA PCU 0194						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 190,00	R$ 380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 267,00	R$ 534,00
3	PASTILHA DE FREIO (JG)	UNID	2	FRASLE	R$ 138,00	R$ 276,00
4	BUCHA DA BANDEJA	UNID	2	AXIOS	R$ 67,00	R$ 134,00
5	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1	SPICER	R$ 270,00	R$ 270,00
6	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	TRW	R$ 115,00	R$ 230,00
7	PIVO DE SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 100,00	R$ 200,00
8	SAPATA DE FREIO (JG)	UNID	2	LONAFLEX	R$ 214,00	R$ 428,00
9	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	ARIELO	R$ 290,00	R$ 290,00
10	CILINDRO RODA	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 80,00	R$ 160,00
11	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R$ 130,00	R$ 130,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	SCHADEK	R$ 268,00	R$ 268,00
13	BRAÇO PITMAN	UNID	1	TRW	R$ 168,00	R$ 168,00
14	BRAÇO AUXILIAR	UNID	2	TRW	R$ 235,00	R$ 470,00
15	DISCO FREIO DIANT	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 132,00	R$ 264,00
16	CABO ACELERADOR	UNID	1	CABOVEL	R$ 170,00	R$ 170,00
17	CILINDRO EMBREAGEM	UNID	1	VARGA	R$ 214,00	R$ 214,00
18	CABO FREIO MAO	UNID	2	CABOVEL	R$ 84,00	R$ 168,00
19	CABO VELOCIMETRO	UNID	2	CABOVEL	R$ 38,00	R$ 76,00
20	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	NAKATA	R$ 138,00	R$ 276,00
21	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	HIPPER FREIOS	R$ 175,00	R$ 350,00
22	FREZADO TRANSMISSÃO	UNID	1	SPICER	R$ 230,00	R$ 230,00
23	HELICE RADIADOR	UNID	2	MODEFER	R$ 153,00	R$ 306,00
24	JG ANEL SEGMENTO	UNID	1	METAL LEVE	R$ 290,00	R$ 290,00
25	PALHETA LIMPADOR PB	UNID	2	CIBIE	R$ 50,00	R$ 100,00

26	ROLAMENTO PINHAO	UNID	2	SKF	R$ 137,00	R$ 274,00
27	TRIZETA DO CAMBIO	UNID	2	SPICER	R$ 137,00	R$ 274,00
28	RETENTOR POLIA	UNID	2	SABÓ	R$ 53,00	R$ 106,00
29	RETENTOR RODA DIANT	UNID	3	SABÓ	R$ 34,00	R$ 102,00
30	RETENTOR RODA TRAS	UNID	3	SABÓ	R$ 40,00	R$ 120,00
31	RETENTOR VOLANTE	UNID	2	SABÓ	R$ 137,00	R$ 274,00
32	ROLAMENTO CARDAN	UNID	2	SKF	R$ 153,00	R$ 306,00
33	CORREIA DENTADA	UNID	2	GOODYEAR	R$ 99,00	R$ 198,00
34	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	GOODYEAR	R$ 75,00	R$ 150,00
SUBTOTAL	**R$ 8.186,00**					

LOTE 19 - ONIBUS AGRALE 2013 - PLACA - PDA-2139						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	JOGO LONA DE FREIO DIANT	UNID	1	LONAFLEX	R$ 133,00	R$ 133,00
2	JOGO LONA DE FREIO TRAS	UNID	1	LONAFLEX	R$ 119,00	R$ 119,00
3	PATIM DE FREIO	UNID	2	LUSAR	R$ 108,00	R$ 216,00
4	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	2	SABÓ	R$ 84,00	R$ 168,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 114,00	R$ 114,00
6	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID	3	LUSAR	R$ 16,00	R$ 48,00
7	TURBO DE SAIDA DO MOTOR (ESCAPE)	UNID	1	TUPER	R$ 250,00	R$ 250,00
8	ABRACADEIRA DO INTERCOOLER	UNID	2	ORIGINAL	R$ 53,00	R$ 106,00
9	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	1	HIPPER FREIOS	R$ 420,00	R$ 420,00
10	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	UNID	1	SKF	R$ 144,00	R$ 144,00
11	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNID	1	SKF	R$ 109,00	R$ 109,00
12	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNID	2	SABÓ	R$ 45,00	R$ 90,00
13	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	3	SABÓ	R$ 35,00	R$ 105,00
14	CRUZETA	UNID	3	MERITOR	R$ 80,00	R$ 240,00
SUBTOTAL	R$ 2.262,00					

LOTE 20 - FIORINO 2010/2011 - PLACA: PFO-0522/2012/2013 - PEY-3415/2017- PDC-8986/2017- PDB-6176 / 2019 – QYA 3503						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 175,00	R$ 350,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 158,00	R$ 316,00
3	PASTILHA DE FREIO (JG)	UNID	2	COBREQ	R$ 53,00	R$ 106,00
4	CORREIA DENTADA	UNID	2	GOODYEAR	R$ 45,00	R$ 90,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	GOODYEAR	R$ 35,00	R$ 70,00
6	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	SPICER	R$ 99,00	R$ 198,00
7	PARABRISA	UNID	1	SEKURIT	R$ 268,00	R$ 268,00
8	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	SACHS	R$ 229,00	R$ 229,00
9	ROLAMENTOS DIANTEIROS	UNID	2	SKF	R$ 54,00	R$ 108,00
10	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SKF	R$ 60,00	R$ 120,00
11	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	2	TRW	R$ 49,00	R$ 98,00
12	BARRA DE DIRECAO	UNID	2	TRW	R$ 42,00	R$ 84,00
13	BOMBA D'AGUA	UNID	2	URBA	R$ 90,00	R$ 180,00
14	PIVO DE SUSPENSAO	UNID	2	TRW	R$ 38,00	R$ 76,00
15	LAMPADA FAROL	UNID	5	PHILLIPS	R$ 15,00	R$ 75,00
16	LAMPADA DE PISCA	UNID	5	PHILLIPS	R$ 7,00	R$ 35,00
17	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	ORIGINAL	R$ 214,00	R$ 214,00
18	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	ORIGINAL	R$ 230,00	R$ 230,00
19	VELA DE IGNIÇÃO (JG)	UNID	2	NGK	R$ 49,00	R$ 98,00
SUBTOTAL	**R$ 2.945,00**					

LOTE 21 - L 200 - PLACA: PCF-9938						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID**	**QUANT. (FMS)**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 215,00	R$ 215,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	COFAP	R$ 267,00	R$ 267,00
3	PASTILHA DE FREIO (JG)	UNID	2	FRASLE	R$ 135,00	R$ 270,00
4	BUCHA DA BANDEJA	UNID	2	AXIOS	R$ 66,00	R$ 132,00
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R$ 114,00	R$ 114,00
6	SAPATA DE FREIO (JG)	UNID	1	NAKATA	R$ 214,00	R$ 214,00
7	BRAÇO AUXILIAR	UNID	2	NAKATA	R$ 234,00	R$ 468,00
8	RETENTOR RODA DIANT	UNID	2	SABÓ	R$ 35,00	R$ 70,00
9	RETENTOR RODA TRAS	UNID	2	SABÓ	R$ 40,00	R$ 80,00
10	RETENTOR VOLANTE	UNID	2	SABÓ	R$ 138,00	R$ 276,00
11	LONA DE FREIO (JG)	UNID	2	LONAFLEZ	R$ 84,00	R$ 168,00
12	CORREIA DENTADA	UNID	1	GOODYEAR	R$ 99,00	R$ 99,00
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	GOODYEAR	R$ 79,00	R$ 79,00
14	ROLAMENTO RODA TRAS	UNID	2	SKF	R$ 99,00	R$ 198,00
SUBTOTAL	**R$ 2.650,00**					

Total Global **R$ 97.778,50 (Noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 23 de SETEMBRO de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Nilva M. de Souza Oliveira
NILVA MARIA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D92873A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para fornecimento dos materiais, por lote discriminados, para atender as demandas do Serviço de Atendimento para População em Situação de Rua e Migrantes, bem como estruturação da Rede Sócio assistencial no Município de Igarassu, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação.; conforme especificações descritas neste Termo de Referência, conforme Portaria MC/SNAS n° 369 de 29 de abril de 2020 , Decreto Municipal n° 018, 020 e 023/2020 do Município de Igarassu-PE, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº. 005.2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS SRP Nº. 005.2020**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, por intermédio de seu Secretária, a Sra. **EDJANE TAVARES DE SANTANA** portador da Cédula de Identidade nº 4710220, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.843.324-53, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ Nº 08.695.774/0001-96, localizada na RUA SIRIA N.26 PEIXINHOS, OLINDA- PE, CEP: 53260230, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º CLETO BEZERRA DOS MONTES, inscrito no CPF n° 095.046.994-72 e do RG n° 676.691 SDS/PE, residente e domiciliado à daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, POR LOTE DISCRIMINADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES, BEM COMO ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PORTARIA MC/SNAS N° 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 , DECRETO MUNICIPAL N° 018, 020 E 023/2020 DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 005.2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. FORN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fretamento de veículo tipo Van, com motorista, para atender a demanda do serviço temporário para atendimento a população em situação de risco e vulnerabilidade social em situação de rua, migrantes e outros públicos decorrentes da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses	Renault Master 2.5D	Und	30	R$ 408,88	R$ 73.600,00
TOTAL						R$ 73.600,00

Valor total registrado: **73.600,00**
(Setenta e três mil e seiscentos reais) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação de Igarassu.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;

O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 26 de agosto de 2020

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação
Órgão Gerenciador

CLETO BEZERRA DOS MONTES
Delta Serviços de Locação de Veiculos LTDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0917BBE4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005A/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para fornecimento dos materiais, por lote discriminados, para atender as demandas do Serviço de Atendimento para População em Situação de Rua e Migrantes, bem como estruturação da Rede Sócio assistencial no Município de Igarassu, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação.; conforme especificações descritas neste Termo de Referência, conforme Portaria MC/SNAS n° 369 de 29 de abril de 2020 , Decreto Municipal n° 018, 020 e 023/2020 do Município de Igarassu-PE, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº. 005.2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS SRP Nº. 005.2020**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, por intermédio de seu Secretária, a Sra. **EDJANE TAVARES DE SANTANA** portador da Cédula de Identidade nº 4710220, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.843.324-53, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº **27.925.938/0001-79**, com sede à Avenida Alfredo Bandeira de Melo, Centro, Igarassu/PE CEP: 53610-000, Telefone (81) 3543-1575, representada pelo Sr. **RODOLFO ILO JOSÉ DE MELO MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Conjunto Residencial Luiz Freire II, 31, Posto do Monta, Igarassu/PE, RG Nº 8.549.130 SDS/PE, CPF/MF Nº 095.989.704-69, residente e domiciliado à daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, POR LOTE DISCRIMINADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES, BEM COMO ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PORTARIA MC/SNAS N° 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 , DECRETO MUNICIPAL N° 018, 020 E 023/2020 DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 005.2020:

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA C/ 12 UND.	CLORITO	CX	10	R$16,75	DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	R$167,50	CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
2	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS, MULTI-USO, CONCENTRADO	VOFSI	UND	10	R$53,27	CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R$532,70	QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FINA E MACIA, EMBALAGEM DE 60 GR, COM 8 UNIDADES. FARDO COM 14 UNIDADES	ASSOLAN	FARDO	2	R$23,17	VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R$46,34	QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS
4	ESPONJA DUAS FACES, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO - CAIXA COM 60 UNIDADES	VIP	CX	1	R$24,74	VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	R$24,74	VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS
5	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO BOMBONA 5L	VOFSI	UND	10	R$41,46	QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R$414,60	QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
6	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS PRETO, FARDO C/100 UNID.	PLASTCENTER	FARDO	10	R$10,83	DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R$108,30	CENTO E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS
7	PAPEL HIGIÊNICO DE USO DOMÉSTICO, FARDO COM 16X4 ROLOS FOLHA DUPLA COM 30 METROS.	MAX	FARDO	20	R$39,45	TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R$789,00	SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS
8	PAPEL TOALHA BOBINA DE ENTREFOLHA COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA NA COR BRANCA E GRAMATURA NÃO INFERIOR A 38G/M2 FARDO COM 12X2 UNIDADE.	CAPRICE	FARDO	20	R$48,12	QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS	R$962,40	NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
9	SABÃO EM PÓ AZUL, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 27 UND DE 500 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	DASNEVES	CX	3	R$77,09	SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS	R$231,27	DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS
10	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO A 70%, HIDRATANTE, PARA LIMPEZA DE MÃOS. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADE	VOFSI	CX	3	R$173,15	CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS	R$519,45	QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
VALOR TOTAL				R$3.796,30				
				TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS				

LOTE 4 - MATERIAL DESCARTÁVEL								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO TAMANHO MÉDIO EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PCT	800	R$2,99	DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	R$2.392,00	DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
2	FACA DESCARTÁVEL COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, TAMANHO MÉDIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	PCT	800	R$2,38	DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R$1.904,00	MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS
3	GARFO DESCARTÁVEL, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, TAMANHO MÉDIO, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	PCT	800	R$2,31	DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS	R$1.848,00	MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
4	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 22 X 23 CM, FARDO COM 50 PACOTES, PACOTE COM 50 FOLHAS	MALU	FARDO	60	R$78,45	SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R$4.707,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS
5	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES – 2500 UNIDADES	IDEAL COPO	CX	15	R$59,97	CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	R$899,55	OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS
6	MARMITEX DE ISOPOR EPS; POTE COM TAMPA DIM.187X56MM; CAPACIDADE DE 750 ML. - PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	CX	720	R$33,40	TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R$24.048,00	VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS
VALOR TOTAL				R$35.798,55				
				TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS				

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
2	AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MATERIAL SMS 100% POLIPROPILENO DE TECIDO-NÃO-TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 45 A 60G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÉTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICRORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS EM DESIGN RAGLAN, TENDO A JUNÇÃO LONGITUDINAL FEITA ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASSÔNICA, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. TAMANHOS G E GG.	ORTHOPAUER	UND	500	R$11,01	ONZE REAIS E UM CENTAVO	R$5.505,00	CINCO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS
3	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, FORMATO ARREDONDADO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA (CAIXA COM 100 UND)	NOBRE	CX	5	R$54,98	CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	R$274,90	DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL NÃO INFERIOR A 70%, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	VOSFI	LITRO	500	R$28,09	VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS	R$14.045,00	QUATORZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS
5	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, E LARGURA MÍNIMA DE 111 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO.	TALGE	CX	50	R$58,00	CINQUENTA E OITO REAIS	R$2.900,00	DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS
6	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL CONFECCIONADO EM PP/PE COM VÁLVULA TIPO PUMP RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1 LITRO.	PREMISSE	UND	30	R$42,44	QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R$1.273,20	MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS

VALOR TOTAL	R$23.998,10
	VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS

Valor total registrado dos lotes 2,4 e 7: R$ **63.592,95**
(Sessenta e três mil quinhentos e noventa e dois e noventa e cinco centavos) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação de Igarassu.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 26 de agosto de 2020

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação
Órgão Gerenciador

RODOLFO ILO JOSÉ DE MELO MADUREIRA
RM ILO Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza LTDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:7E73C12B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 008/2020
Processo Nº 005.2020; Pregão Eletrônico Nº 002.2020; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SINALIZADORES AUDIOVISUAIS AUTOMOTIVOS ("GIROFLEX"), A FIM DE EQUIPAR AS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**.
Fornecedor Registrado: **LOQMED LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME**, CNPJ/MF **02.706.709/0001-32**.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	**Sinalizador visual e sonoro com tecnologia 100% digital**, apresentando as seguintes características: barra de sinalização em formato de arco, módulo único, montada em perfil de alumínio extrudado, com base aerodinâmica em ABS reforçado (ou em policarbonato CRISTAL) e cúpula inteiriça em policarbonato (VERMELHA/RUBI) com tratamento UV, acondicionando módulos/blocos ópticos (cada um com 04 à 08 LEDs de 1W – alto brilho, COR VERMELHA, dotado de lente colimadora, totalizando, NO MÍNIMO, 96 LEDs) dispostos de forma equitativa por toda extensão da barra, com luminosidade 360º (visibilidade, em qualquer ângulo de, pelo menos, três blocos de luzes), com operabilidade *plug-and-play*, devendo apresentar, no mínimo, 04 efeitos de luminosidade (lampejos luminosos) distintos, além de 03 de deslocamento de trânsito; fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha; equipada com sirene eletrônica capaz de gerar, no mínimo, 06 diferentes tons, composta de um amplificador de 100W de potência e unidade sonofletora acoplada a barra, com corneta que gere potência sonora não inferior à 120 dB; drive específico para utilização em viaturas, contando com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário; módulo de controle instalado no painel do veículo ou remoto, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual, inclusive de forma independente), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil. Dimensões da barra (C x L x A), excluído o sistema de fixação, conforme os seguintes intervalos (mínimo e máximo): [1000 mm; 1300 mm] x [250 mm; 500mm] x [70 mm; 150 mm]. **MARCA: RM**	UNID	10	R$ 5.652,50	R$ 56.525,00

Vigência da ARP: 22/09/2020 a 22/09/2021.

Igarassu, 22 de setembro de 2020.

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:773DEB31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Secretaria de Saúde de Rio Formoso

Processo Licitatório Nº 028/2020
Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Rio Formoso **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 26/08/2020, doravante denominada **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto vigente, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 6.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de Fornecimento de máscara de tecido reutilizável a serem distribuídas para a população da Cidade de Rio Formoso, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, alunos e entre os servidores públicos dos Órgãos e entidades da administração pública Municipal, visando o enfrentamento da Emergência do COVID-l9.

Empresa 1 – VENCEDOR DO LOTE 25% COTA RESERVADA – ME, EPP E MEI, Empresa **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 15.348.142/0001-11**, com sede à Rua Antônio Paulino Marinho, Nº 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa – PB, CEP 58.056-180, representada por através do Sr. Arthur Antunes dos Santos Silva, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado em Rua José Menezes Cavalcante, s/n, Portal do Sol, João pessoa - PB, portador do RG Nº 3.143.622 - SSP/PB, CPF/MF Nº 081.930134-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R$ UNT	R$ TTL
	Máscara de proteção dupla confeccionada em **Malha PV,** Composição: 67% poliéster 33% viscose, Gramatura: 170 g/m²(variação de +/- 5%). Suas mediações fechada em maquina overloque, nas laterais será colocado elásticos. Na frente aplicação em sublimação da logo gestão municipal. As máscaras são esterilizadas e embaladas individualmente em saco adesivo. Tamanhos: Educação infantil 2 á 4 anos 12 x 17 cm, 5 á 7 anos 13,5 x 21 cm, 8 á 12 anos 14,5 x 23,5 cm, juvenil e adulto 17 cm x 28 cm.	UND	12.500	**R$ 1,35**	**R$ 16.875,00**

Empresa 2 - VENCEDOR DO LOTE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**, com sede à Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-280, representada através do Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 7.679.226 SDS/PE e inscrito no CPF/MF Nº 071.955.624-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R$ UNT	R$ TTL
	Máscara de proteção dupla confeccionada em **Malha PV,** Composição: 67% poliéster 33% viscose, Gramatura: 170 g/m²(variação de +/- 5%). Suas mediações fechada em maquina overloque, nas laterais será colocado elásticos. Na frente aplicação em sublimação da logo gestão municipal. As máscaras são esterilizadas e embaladas individualmente em saco adesivo. Tamanhos: Educação infantil 2 á 4 anos 12 x 17 cm, 5 á 7 anos 13,5 x 21 cm, 8 á 12 anos 14,5 x 23,5 cm, juvenil e adulto 17 cm x 28 cm.	UND	37.500	**R$ 2,39**	**R$ 89.625,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 010/2020, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ Nº 15.348.142/0001-11
Empresa Contratada

C DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 33.330.526/0001-99
Empresa Contratada

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:9AB6B7E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na R MARIA PEREIRA MAIA, N 20, CENTRO, SANTANA DO MUNDAU-AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RONEY DE MELO ALBURQUERQUE, CPF: nº 064.774.284-58, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 50 litros	UNID	18	14,97	**269,46**
7	**Balde** Balde material plástico, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UNID	20	7,50	**150,00**
8	**Cesto Fechado Com Tampa** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 65 litros.	UND	20	16,18	**323,60**
13	**Cesto para lixo** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 30 litros.	UNID	27	13,84	**373,68**
14	**Cesto plástico** Cesto plástico telado para lixo, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UNID	09	2,59	**23,31**
22	**Esponja** Esponja de Aço fina pacote com 60 g , fardo c/ 14	FARDO	15	12,13	**181,95**
24	**Fósforo** Fósforos pacote com 10 caixas	PCT	45	2,19	**98,55**
27	**Limpa vidro** Limpa vidros e janelas 500ml (tipo vidrez) CX c/ 12	CX	06	37,09	**222,54**
28	**Limpador de uso geral** Limpador de uso geral limpeza Pesada, 500ml. (tipo veja) CX c/ 12	CX	07	36,45	**255,15**
38	**Sabão em pó** SABÃO EM PÓ, biodegradável, Multi Ação Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Unidade 500 gramas. Fardo com 20 unidades.	Fardo	279	31,49	**8.785,71**
41	**Saco de lixo** Saco plástico lixo reforçado, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 0,80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Unidades	UNID	105	0,29	**30,45**
42	**Saco de lixo** Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor azul/preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacotes com 25x20 und unidades cada	PACT	77	46,49	**3.579,73**
VALOR TOTAL R$: 14.294,13 (Quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
365-3001-402-2.26.339030 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI*
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 34.488.264/0001-58

	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0C1D3301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, e de outro lado a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO, N 03, SAO JOSE, GARANHUNS -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA CPF: nº 071.955.624-41, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
5	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 35 litros	UNID	16	6,00	**96,00**
9	**Bobina** Bobina plástica picotada 25x35cm. 1kg	BOBINA	05	10,95	**54,75**
10	**Bobina** Bobina plástica picotada 30x40cm. 1kg	BOBINA	05	11,45	**57,25**
12	**Caixa plástica para hortifrúti.** Especificações Técnicas: Capacidade: 46 litros Dimensões internas: Altura: 28 cm Largura: 33 cm Comprimento: 52 cm Cor: Branca **Garantia:3 meses**	UND	05	28,25	**141,25**
16	**Copo descartável** Copo descartável - de poliestireno, para líquido não toxico cor branca, com capacidade de 180ml, embalagem c/ 100 unidades, cx c/ 25 PCT	CX	30	54,75	**1.642,50**
21	**Esfregão** Esfregão - 35 fios de algodão – água	UNID	05	25,25	**126,25**
23	**Flanela** Flanela para limpeza (TAM.0,50 x0,50). Pacote c/ 12	PCT	26	13,75	**357,50**
31	**Palito** Palito tipo espeto para churrasco em madeira 30 cm, PC com 100 unidades.	PC	05	3,80	**19,00**
36	Rodo RODO, corpo de alumínio com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 30cm, com cabo de metal revestido, características adicionais cabo com rosca plástica. Com identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	13	46,50	**604,50**
37	**Rodo** RODO, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 unidades, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unidade	66	3,20	**211,20**
40	**Sabonete liquido** Sabonete líquido Glicerinado, Cristal, ideal para pele de bebê que limpe e hidrata a pele simultaneamente. Embalagem com 250 Ml, caixa com 06 unidades	CX	21	50,00	**1.050,00**
45	**Sacola plástico** Sacola Plástica Branca Lisa 37x40(tam. M). Fardo com 1000 unidades	FARDO	1	26,00	**26,00**
46	**Toalha de papel** Toalha de papel interfolhada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas dimensões 20x21cm.	PACOTE	60	5,87	**352,20**
50	**Vassoura sanitária** Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon com suporte.	UNID	15	8,25	**123,75**
VALOR TOTAL R$: 4.862,15 (Quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
365-3001-402-2.26.339030 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME***
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:ED0D5506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
34	Papel higiênico Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	FARD	203	44,98	**9.130,94**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
34	Papel higiênico Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	FARD	67	**44,98**	**3.013,66**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Água Sanitária** Água Sanitária (alvejante) embalagem de 2 litros. caixa com 6 unidades.	CX	410	15,14	**6.207,40**
2	**Álcool** Álcool à 45º 500 ml, caixa com 12 unidades.	CX	85	41,99	**3.569,15**
3	**Amaciante** Amaciante para roupa concentrado, contendo microcápsulas de perfume embalagem com 02 litros, CX com 6 UND	CX	20	19,20	**384,00**
4	**Avental** Avental plástico com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm. COR: Branco	UNID	160	9,99	**1.598,40**
11	**Bucha** Bucha dupla face para lavar prato. 110mm x 75mm x 23 mm CX C/ 60 UNID	CX	29	23,99	**695,71**
15	**Cloro** Cloro puro 1 litro, Embalagem industrializada de 1 litro, caixa com 12 UND.	Litros	325	1,89	**614,25**
18	**Desinfetante Aromatizante e bactericida** Desinfetante líquido para uso geral, que tenha como componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Tubo com tampa e bico econômico, capacidade 2 litros, validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses a partir da entrega. Aroma variados. CX: 06	CX	474	18,49	**8.764,26**
19	**Desodorizador** DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária para caixa de descarga acoplada, fragrância aromatizada, com haste plástica e rede protetora, ação bacteriostática, composição: paradiclorobenzeno, essência, corante; com registro na ANVISA. unidades de 35 gramas	unidades de 35 gramas	500	1,11	**555,00**
20	**Detergente** DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, Produto indicado na limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres e superfícies em geral, ideal para uso manual, evita o ressecamento das mãos. Baixo custo, alto rendimento. Elevado nível de espuma. Biodegradável. Ph: Neutro; Diluição mínima aceitável: 1L/100L de solução; Odor: Inodoro; Aspecto Físico: líquido. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. Unidade com 2 litros, caixa com 06 unidades	CX	282	23,99	**6.765,18**
25	**Guardanapo** Guardanapo dupla face, branco tradicional. TAM. 0.20 x 0.22 cm, cx/48 unid.	CX	19	28,95	**550,05**
26	**Inseticida** Inseticida spray para insetos sem odor, 300 ml. (veneno) caixa c / 12	CX	03	94,49	**283,47**
30	**Pá** Pá de Plástico p/ Lixo c/ Cabo Longo	UNID	30	3,94	**118,20**
32	**Pano de chão** Pano de chão, em algodão, medidas mínimas de 0,80x 0,60	UNID	210	1,69	**354,90**
33	**Pano de prato** Pano de prato, em algodão, medidas mínimas de 0,70x 0,40	UNID	120	1,80	**216,00**
35	**Polidor** LIMPA ALUMÍNIO, ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio, proporcionando uma limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha que clareei manchas e recupere o brilho da superfície. Embalagem com 500 ml . CX c/ 24 UNIDADES	CX	08	25,88	**207,04**
39	**Sabão liquido** SABÃO LÍQUIDO, neutro, ideal para a limpeza de todos os tipos de roupas, tanto brancas quanto coloridas. Embalagem descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. CX com 6 unidades de 2 litros	CX	07	37,49	**262,43**
43	**Saco de lixo** Saco plástico lixo reforçado de limpeza urbana, 240 litros, 10 micras, cor preta, 0,07mm micras, medindo 240litros, de polipropileno.	UNID	30	0,99	**29,70**
47	**Touca** Touca para cozinheira em nylon, lavável cor branca.	UNID	310	3,64	**1.128,40**
48	**Vassoura de pelo** Vassoura de pelo 30cm, V9 base em madeira sintética c/cabo de madeira plastificada 120cm	UNID	42	6,99	**293,58**

49	**Vassoura nylon** Vassoura nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo roscado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID	95	5,59	**531,05**
VALOR TOTAL R$: 45.272,77 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
365-3001-402-2.26.339030 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*GENEILDO PONTES BELO –ME*
Município de São Bento do Una	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8D83414D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na R MARIA PEREIRA MAIA, N 20, CENTRO, SANTANA DO MUNDAU-AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RONEY DE MELO ALBURQUERQUE, CPF: nº 064.774.284-58, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 50 litros	UNID	30	14,97	**449,10**
7	**Balde** Balde material plástico, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UNID	40	7,50	**300,00**
8	**Cesto Fechado Com Tampa** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 65 litros.	UND	40	16,18	**647,20**
13	**Cesto para lixo** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 30 litros.	UNID	50	13,84	**692,00**
14	**Cesto plástico** Cesto plástico telado para lixo, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UNID	40	2,59	**103,60**
22	**Esponja** Esponja de Aço fina pacote com 60 g , fardo c/ 14	FARDO	80	12,13	**970,40**
24	**Fósforo** Fósforos pacote com 10 caixas	PCT	50	2,19	**109,50**
27	**Limpa vidro** Limpa vidros e janelas 500ml (tipo vidrez) CX c/ 12	CX	10	37,09	**370,90**
28	**Limpador de uso geral** Limpador de uso geral limpeza Pesada, 500ml. (tipo veja) CX c/ 12	CX	40	36,45	**1.458,00**
38	**Sabão em pó** SABÃO EM PÓ, biodegradável, Multi Ação Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Unidade 500 gramas. Fardo com 20 unidades.	Fardo	250	31,49	**7.872,50**
41	**Saco de lixo** Saco plástico lixo reforçado, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 0,80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Unidades	UNID	500	0,29	**145,00**
42	**Saco de lixo** Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor azul/preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacotes com 25x20 und unidades cada	PACT	150	46,49	**6.973,50**
VALOR TOTAL RS: 20.091,70 (vinte mil e noventa e um reais e setenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
13002-801-2.101-33903000 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio xxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ HILDO DE MACEDO, BRASILEIRO	*RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI*
Fundo Municipal De Assistência Social	CNPJ/MF nº 34.488.264/0001-58

	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:83B778BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
34	Papel higiênico Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	FARD	375	44,98	**16.867,50**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
34	Papel higiênico Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	FARD	125	**44,98**	**5.622,50**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Água Sanitária** Água Sanitária (alvejante) embalagem de 2 litros. caixa com 6 unidades.	CX	120	15,14	1.816,80
2	**Álcool** Álcool à 45º 500 ml, caixa com 12 unidades.	CX	50	41,99	2.099,50
3	**Amaciante** Amaciante para roupa concentrado, contendo microcápsulas de perfume embalagem com 02 litros, CX com 6 UND	CX	60	19,20	1.152,00
4	**Avental** Avental plástico com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm. COR: Branco	UNID	200	9,99	1.998,00
11	**Bucha** Bucha dupla face para lavar prato. 110mm x 75mm x 23 mm CX C/ 60 UNID	CX	60	23,99	1.439,40
15	**Cloro** Cloro puro 1 litro, Embalagem industrializada de 1 litro, caixa com 12 UND.	Litros	504	1,89	952,56
18	**Desinfetante Aromatizante e bactericida** Desinfetante líquido para uso geral, que tenha como componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Tubo com tampa e bico econômico, capacidade 2 litros, validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses a partir da entrega. Aroma variados. CX: 06	CX	160	18,49	2.958,40
19	**Desodorizador** DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária para caixa de descarga acoplada, fragrância aromatizada, com haste plástica e rede protetora, ação bacteriostática, composição: paradiclorobenzeno, essência, corante; com registro na ANVISA. unidades de 35 gramas	unidades de 35 gramas	400	1,11	444,00
20	**Detergente** DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, Produto indicado na limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres e superfícies em geral, ideal para uso manual, evita o ressecamento das mãos. Baixo custo, alto rendimento. Elevado nível de espuma. Biodegradável. Ph: Neutro; Diluição mínima aceitável: 1L/100L de solução; Odor: Inodoro; Aspecto Físico: líquido. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. Unidade com 2 litros, caixa com 06 unidades	CX	120	23,99	2.878,80
25	**Guardanapo** Guardanapo dupla face, branco tradicional. TAM. 0.20 x 0.22 cm, cx/48 unid.	CX	20	28,95	579,00
26	**Inseticida** Inseticida spray para insetos sem odor, 300 ml. (veneno) caixa c / 12	CX	40	94,49	3.779,60
30	**Pá** Pá de Plástico p/ Lixo c/ Cabo Longo	UNID	50	3,94	197,00
32	**Pano de chão** Pano de chão, em algodão, medidas mínimas de 0,80x 0,60	UNID	300	1,69	507,00
33	**Pano de prato** Pano de prato, em algodão, medidas mínimas de 0,70x 0,40	UNID	300	1,80	540,00
35	**Polidor** LIMPA ALUMÍNIO, ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio, proporcionando uma limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha que clareei manchas e recupere o brilho da superfície. Embalagem com 500 ml . CX c/ 24 UNIDADES	CX	50	25,88	1.294,00
39	**Sabão liquido** SABÃO LÍQUIDO, neutro, ideal para a limpeza de todos os tipos de roupas, tanto brancas quanto	CX	30	37,49	1.124,70

	coloridas. Embalagem descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. CX com 6 unidades de 2 litros				
43	**Saco de lixo** Saco plástico lixo reforçado de limpeza urbana, 240 litros, 10 micras, cor preta, 0,07mm micras, medindo 240litros, de polipropileno.	UNID	300	0,99	297,00
47	**Touca** Touca para cozinheira em nylon, lavável cor branca.	UNID	250	3,64	910,00
48	**Vassoura de pelo** Vassoura de pelo 30cm, V9 base em madeira sintética c/cabo de madeira plastificada 120cm	UNID	50	6,99	349,50
49	**Vassoura nylon** Vassoura nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo roscado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID	400	5,59	2.236,00
51	Chupeta atóxica em silicone transparente Chupeta com bico de silicone que possua formato anatômico, bico ortodôntico , livre de bisfenol A/BPA, esterelizável, com certificação do INMETRO, com garantia de 3 meses	UNID	60	4,99	299,40
55	Creme Dental Pasta dental; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	UNID	920	2,16	1.987,20
56	Creme para pentear cabelo ideal para cabelos cacheados ou crespos. Com fórmula seladora de cachos que atue profundamente na fibra capilar nutrindo e selando os fios, além de manter os cachos definidos. Embalagem plástica de 300 ml caixa com 6 unidades.	CX	08	36,43	291,44
57	Escova de Dentes infantil com cerdas macias com protetor de cerdas, cabo mono angulado e apoio específico para polegar, amentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, possui selo da Associação Brasileira de odontologia. Embalada em saco plástico lacrado.	UNID	900	2,10	1.890,00
58	Escova de pentear Cabelo Escova jacaré, com dentes em forma de flechas que pentei em zigzag	UNID	30	4,99	149,70
68	Pente para cabelos, plástico com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Material flexível de fácil limpeza	UNID	30	2,15	64,50
72	Shampool 350 ml Suave para os olhos com formula clinicamente testada com pH balanceado sem sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo.	UNID	300	6,70	2.010,00
VALOR TOTAL R$: 56.735,50 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
13002-801-2.101-33903000 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ HILDO DE MACEDO, BRASILEIRO	*GENEILDO PONTES BELO –ME*
Fundo Municipal De Assistência Social	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:84C52F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO, N 03, SAO JOSE, GARANHUNS -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA CPF: nº 071.955.624-41, , doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
5	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 35 litros	UNID	40	6,00	240,00
9	**Bobina** Bobina plástica picotada 25x35cm. 1kg	BOBINA	40	10,95	438,00
10	**Bobina** Bobina plástica picotada 30x40cm. 1kg	BOBINA	40	11,45	458,00
12	**Caixa plástica para hortifrúti.** Especificações Técnicas: Capacidade: 46 litros Dimensões internas: Altura: 28 cm Largura: 33 cm Comprimento: 52 cm Cor: Branca **Garantia:3 meses**	UND	08	28,25	226,00
16	**Copo descartável** Copo descartável - de poliestireno, para liquido não toxico cor branca, com capacidade de 180ml, embalagem c/ 100 unidades, cx c/ 25 PCT	CX	60	54,75	3.285,00
17	**Cordão** Cordão de Nylon (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	06	39,75	238,50
21	**Esfregão** Esfregão - 35 fios de algodão – água	UNID	08	25,25	202,00
23	**Flanela** Flanela para limpeza (TAM.0,50 x0,50). Pacote c/ 12	PCT	60	13,75	825,00
29	**Lixeira Plástica c/ Pedal com capacidade para 15 litros.** Lixeira plástica com pedais para abertura, haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos, articulação com armação p/ segurar o saco de lixo, fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com resistência e durabilidade, proteção contra raios UV, 100% vedação com a tampa fechada.	UNID	40	20,75	830,00
31	**Palito** Palito tipo espeto para churrasco em madeira 30 cm, PC com 100 unidades.	PC	100	3,80	380,00
36	Rodo RODO, corpo de alumínio com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 30cm, com cabo de metal revestido, caracteristicas adicionais cabo com rosca plástica. Com identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	06	46,50	279,00

37	**Rodo** RODO, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 unidades, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unidade	100	3,20	320,00
40	**Sabonete liquido** Sabonete líquido Glicerinado, Cristal, ideal para pele de bebê que limpe e hidrata a pele simultaneamente. Embalagem com 250 Ml, caixa com 06 unidades	CX	100	50,00	5.000,00
44	**Sacola plástico** Sacola Plástica Branca Lisa 60x80 (tam. GG) fardo com 1000 UNID	FARDO	08	26,30	210,40
45	**Sacola plástico** Sacola Plástica Branca Lisa 37x40(tam. M). Fardo com 1000 unidades	FARDO	25	26,00	650,00
46	**Toalha de papel** Toalha de papel interfolhada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas dimensões 20x21cm.	PACOTE	300	5,87	1.761,00
50	**Vassoura sanitária** Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon com suporte.	UNID	50	8,25	412,50
52	Colher descartável para refeição. Pacotes com 50 unidades. Cor branca.	PACT.	20	3,01	60,20
53	Colher descartável para sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Cor branca.	PACT.	80	2,39	191,20
54	Condicionador para cabelos clinicamente testado, suave para o couro cabeludo. 350ml	UNID	300	7,20	2.160,00
59	Filtro Solar Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g a 120g. Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	UNID	30	21,99	659,70
60	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho P, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	08	87,60	700,80
61	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho M, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	10	87,60	876,00
62	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho G, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	20	87,60	1.752,00
63	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho GG, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	40	87,60	3.504,00
64	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho EXG, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	40	87,60	3.504,00
65	Garfos descartáveis para refeição. Pacotes com 50 unidades. Cor branca	PACT.	20	2,29	45,80
66	Garfos descartáveis para sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Cor branca	PACT.	80	1,76	140,80
67	Mamadeira em polipropeno (PP) e copolímero ou copoliester (TRITAN) com volume mínimo de 120 ml e máximo de 180 ml, graduada com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve esta de acordo com a RDC nº 41/2011, sendo livre de bisfenol A. Cores variadas. Não pode apresentar partes cortantes, que beliscam ou causa algum ferimento a criança.	UNID	60	10,49	629,40
69	Prato descartável Prato descartáveis com 15 cm. Poliestireno atóxico cx com 25 pacotes com 10 unidades. Na cor branca	CX	20	21,44	428,80
70	Prato descartável Prato descartáveis com 23 cm. Poliestireno atóxico cx com 25 pacotes com 10 unidades. Na cor branca	CX	10	40,94	409,40
71	Sabonete em barra infantil, fardos com 12 unidades. Sabonete; Em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente.	FD	50	19,17	958,50
VALOR TOTAL R$: 31.776,00 (Trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
13002-801-2.101-33903000 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

JOSÉ HILDO DE MACEDO,	***C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME***
Brasileiro	CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99
Município de São Bento do Una	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:49738922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela a Sra. secretária Mirian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Cadete nº 588 – Centro - Portadora da Cédula de Identidade n. 5.822.624 – SSP/PE, CPF nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na R MARIA PEREIRA MAIA, N 20, CENTRO, SANTANA DO MUNDAU-AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RONEY DE MELO ALBURQUERQUE, CPF: nº 064.774.284-58, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 50 litros	UNID	30	14,97	**449,10**
7	**Balde** Balde material plástico, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UNID	30	7,50	**225,00**
8	**Cesto Fechado Com Tampa** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 65 litros.	UND	50	16,18	**809,00**
13	**Cesto para lixo** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 30 litros.	UNID	80	13,84	**1.107,20**
14	**Cesto plástico** Cesto plástico telado para lixo, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UNID	100	2,59	**259,00**

22	**Esponja** Esponja de Aço fina pacote com 60 g , fardo c/ 14	FARDO	100	12,13	**1.213,00**
24	**Fósforo** Fósforos pacote com 10 caixas	PCT	50	2,19	**109,50**
27	**Limpa vidro** Limpa vidros e janelas 500ml (tipo vidrez) CX c/ 12	CX	10	37,09	**370,90**
28	**Limpador de uso geral** Limpador de uso geral limpeza Pesada, 500ml. (tipo veja) CX c/ 12	CX	30	36,45	**1.093,50**
38	**Sabão em pó** SABÃO EM PÓ, biodegradável, Multi Ação Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Unidade 500 gramas. Fardo com 20 unidades.	Fardo	500	31,49	**15.745,00**
41	**Saco de lixo** Saco plástico lixo reforçado, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 0,80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Unidades	UNID	1.200	0,29	**348,00**
42	**Saco de lixo** Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor azul/preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacotes com 25x20 und unidades cada	PACT	100	46,49	**4.649,00**
VALOR TOTAL R$: 26.378,20 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
695-16002-1206-2.67-33903000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

	RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	CNPJ/MF nº 34.488.264/0001-58
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:582D0C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
34	Papel higiênico Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	FARD	750	44,98	**33.735,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
34	Papel higiênico Papel higiênico picotado branquíssimo c/ 60 metros. Embalagem c/ 04 rolos, fardo com 16 PCT.	FARD	250	**44,98**	**11.245,00**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Água Sanitária** Água Sanitária (alvejante) embalagem de 2 litros. caixa com 6 unidades.	CX	100	15,14	**1.514,00**
2	**Álcool** Álcool à 45º 500 ml, caixa com 12 unidades.	CX	10	41,99	**419,90**
3	**Amaciante** Amaciante para roupa concentrado, contendo microcápsulas de perfume embalagem com 02 litros, CX com 6 UND	CX	40	19,20	**768,00**
4	**Avental** Avental plástico com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm. COR: Branco	UNID	200	9,99	**1.998,00**
11	**Bucha**	CX	50	23,99	**1.199,50**

	Bucha dupla face para lavar prato. 110mm x 75mm x 23 mm CX C/ 60 UNID				
15	**Cloro** Cloro puro 1 litro, Embalagem industrializada de 1 litro, caixa com 12 UND.	Litros	100	1,89	**189,00**
18	**Desinfetante Aromatizante e bactericida** Desinfetante líquido para uso geral, que tenha como componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Tubo com tampa e bico econômico, capacidade 2 litros, validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses a partir da entrega. Aroma variados. CX: 06	CX	200	18,49	**3.698,00**
19	**Desodorizador** DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária para caixa de descarga acoplada, fragrância aromatizada, com haste plástica e rede protetora, ação bacteriostática, composição: paradiclorobenzeno, essência, corante; com registro na ANVISA. unidades de 35 gramas	unidades de 35 gramas	100	1,11	**111,00**
20	**Detergente** DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, Produto indicado na limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres e superfícies em geral, ideal para uso manual, evita o ressecamento das mãos. Baixo custo, alto rendimento. Elevado nível de espuma. Biodegradável. Ph: Neutro; Diluição mínima aceitável: 1L/100L de solução; Odor: Inodoro; Aspecto Físico: líquido. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. Unidade com 2 litros, caixa com 06 unidades	CX	200	23,99	**4.798,00**
25	**Guardanapo** Guardanapo dupla face, branco tradicional. TAM. 0.20 x 0.22 cm, cx/48 unid.	CX	07	28,95	**202,65**
26	**Inseticida** Inseticida spray para insetos sem odor, 300 ml. (veneno) caixa c / 12	CX	30	94,49	**2.834,70**
30	**Pá** Pá de Plástico p/ Lixo c/ Cabo Longo	UNID	50	3,94	**197,00**
32	**Pano de chão** Pano de chão, em algodão, medidas mínimas de 0,80x 0,60	UNID	500	1,69	**845,00**
33	**Pano de prato** Pano de prato, em algodão, medidas mínimas de 0,70x 0,40	UNID	500	1,80	**900,00**
35	**Polidor** LIMPA ALUMÍNIO, ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio, proporcionando uma limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha que clareei manchas e recupere o brilho da superfície. Embalagem com 500 ml . CX c/ 24 UNIDADES	CX	200	25,88	**5.176,00**
39	**Sabão líquido** SABÃO LÍQUIDO, neutro, ideal para a limpeza de todos os tipos de roupas, tanto brancas quanto coloridas. Embalagem descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. CX com 6 unidades de 2 litros	CX	50	37,49	**1.874,50**
43	**Saco de lixo** Saco plástico lixo reforçado de limpeza urbana, 240 litros, 10 micras, cor preta, 0,07mm micras, medindo 240litros, de polipropileno.	UNID	500	0,99	**495,00**
47	**Touca** Touca para cozinheira em nylon, lavável cor branca.	UNID	500	3,64	**1.820,00**
48	**Vassoura de pelo** Vassoura de pelo 30cm, V9 base em madeira sintética c/cabo de madeira plastificada 120cm	UNID	100	6,99	**699,00**
49	**Vassoura nylon** Vassoura nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo roscado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID	300	5,59	**1.677,00**
51	Chupeta atóxica em silicone transparente Chupeta com bico de silicone que possua formato anatômico, bico ortodôntico , livre de bisfenol A/BPA, esterelizável, com certificação do INMETRO, com garantia de 3 meses	UNID	100	4,99	**499,00**
55	Creme Dental Pasta dental; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	UNID	300	2,16	**648,00**
56	Creme para pentear cabelo ideal para cabelos cacheados ou crespos. Com fórmula seladora de cachos que atue profundamente na fibra capilar nutrindo e selando os fios, além de manter os cachos definidos. Embalagem plástica de 300 ml caixa com 6 unidades.	CX	20	36,43	**728,60**
57	Escova de Dentes infantil com cerdas macias com protetor de cerdas, cabo mono angulado e apoio específico para polegar, amentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, possui selo da Associação Brasileira de odontologia. Embalada em saco plástico lacrado.	UNID	300	2,10	**630,00**
58	Escova de pentear Cabelo Escova jacaré, com dentes em forma de flechas que pentei em zigzag	UNID	30	4,99	**149,70**
68	Pente para cabelos, plástico com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Material flexível de fácil limpeza	UNID	90	2,15	**193,50**
72	Shampool 350 ml Suave para os olhos com formula clinicamente testada com pH balanceado sem sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo.	UNID	300	6,70	**2.010,00**
VALOR TOTAL R$: 81.255,05 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
695-16002-1206-2.67-33903000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

	GENEILDO PONTES BELO –ME
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1A6A62B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela a Sra. secretária Mirian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Cadete nº 588 – Centro - Portadora da Cédula de Identidade n. 5.822.624 – SSP/PE, CPF nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO, N 03, SAO JOSE, GARANHUNS -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA CPF: nº 071.955.624-41,

doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
5	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 35 litros	UNID	30	6,00	**180,00**
9	**Bobina** Bobina plástica picotada 25x35cm. 1kg	BOBINA	50	10,95	**547,50**
10	**Bobina** Bobina plástica picotada 30x40cm. 1kg	BOBINA	50	11,45	**572,50**
12	**Caixa plástica para hortifrúti.** Especificações Técnicas: Capacidade: 46 litros Dimensões internas: Altura: 28 cm Largura: 33 cm Comprimento: 52 cm Cor: Branca **Garantia:3 meses**	UND	30	28,25	**847,50**
16	**Copo descartável** Copo descartável - de poliestireno, para líquido não toxico cor branca, com capacidade de 180ml, embalagem c/ 100 unidades, cx c/ 25 PCT	CX	50	54,75	**2.737,50**
17	**Cordão** Cordão de Nylon (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	03	39,75	**119,25**
21	**Esfregão** Esfregão - 35 fios de algodão – água	UNID	25	25,25	**631,25**
23	**Flanela** Flanela para limpeza (TAM.0,50 x0,50). Pacote c/ 12	PCT	100	13,75	**1.375,00**
29	**Lixeira Plástica c/ Pedal com capacidade para 15 litros.** Lixeira plástica com pedais para abertura, haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos, articulação com armação p/ segurar o saco de lixo, fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com resistência e durabilidade, proteção contra raios UV, 100% vedação com a tampa fechada.	UNID	50	20,75	**1.037,50**
31	**Palito** Palito tipo espeto para churrasco em madeira 30 cm, PC com 100 unidades.	PC	50	3,80	**190,00**
36	Rodo RODO, corpo de alumínio com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 30cm, com cabo de metal revestido, características adicionais cabo com rosca plástica. Com identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	30	46,50	**1.395,00**
37	**Rodo** RODO, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 unidades, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unidade	100	3,20	**320,00**
40	**Sabonete liquido** Sabonete líquido Glicerinado, Cristal, ideal para pele de bebê que limpe e hidrata a pele simultaneamente. Embalagem com 250 Ml, caixa com 06 unidades	CX	100	50,00	**5.000,00**
44	**Sacola plástico** Sacola Plástica Branca Lisa 60x80 (tam. GG) fardo com 1000 UNID	FARDO	50	26,30	1.315,00
45	**Sacola plástico** Sacola Plástica Branca Lisa 37x40(tam. M). Fardo com 1000 unidades	FARDO	50	26,00	**1.300,00**
46	**Toalha de papel** Toalha de papel interfolhada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas dimensões 20x21cm.	PACOTE	100	5,87	**587,00**
50	**Vassoura sanitária** Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon com suporte.	UNID	50	8,25	**412,50**
52	Colher descartável para refeição. Pacotes com 50 unidades. Cor branca.	PACT.	20	3,01	**60,20**
53	Colher descartável para sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Cor branca.	PACT.	80	2,39	**191,20**
54	Condicionador para cabelos clinicamente testado, suave para o couro cabeludo. 350ml	UNID	300	7,20	**2.160,00**
59	Filtro Solar Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g a 120g. Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	UNID	10	21,99	**219,90**
62	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho G, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	100	87,60	**8.760,00**
63	Fraldas Descartáveis Fraldas Infantil descartáveis, tamanho GG, com gel, barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Fardos com 24 pacotes com 08 unidades cada pacote.	FD	200	87,60	**17.520,00**
65	Garfos descartáveis para refeição. Pacotes com 50 unidades. Cor branca	PACT.	30	2,29	**68,70**
66	Garfos descartáveis para sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Cor branca	PACT.	30	1,76	**52,80**
67	Mamadeira em polipropeno (PP) e copolímero ou copoliester (TRITAN) com volume mínimo de 120 ml e máximo de 180 ml, graduada com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve esta de acordo com a RDC nº 41/2011, sendo livre de bisfenol A. Cores variadas. Não pode apresentar partes cortantes, que beliscam ou causa algum ferimento a criança.	UNID	30	10,49	**314,70**
69	Prato descartável Prato descartáveis com 15 cm. Poliestireno atóxico cx com 25 pacotes com 10 unidades. Na cor branca	CX	10	21,44	**214,40**
70	Prato descartável Prato descartáveis com 23 cm. Poliestireno atóxico cx com 25 pacotes com 10 unidades. Na cor branca	CX	10	40,94	**409,40**
71	Sabonete em barra infantil, fardos com 12 unidades. Sabonete; Em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente.	FD	100	19,17	**1.917,00**
VALOR TOTAL R$: 50.455,80 (Cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **695-16002-1206-2.67-33903000 -** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

	C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FF506BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arnaldo Lemos Costa (Antiga Rua Duque de Caxias), nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na R MARIA PEREIRA MAIA, N 20, CENTRO, SANTANA DO MUNDAU-AL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) RONEY DE MELO ALBURQUERQUE, CPF: nº 064.774.284-58, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 50 litros	UNID	100	14,97	1.497,00
7	**Balde** Balde material plástico, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UNID	100	7,50	750,00
8	**Cesto Fechado Com Tampa** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 65 litros.	UND	80	16,18	1.294,40
13	**Cesto para lixo** Cesto plástico para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado em plástico resistente capacidade 30 litros.	UNID	120	13,84	1.660,80
14	**Cesto plástico** Cesto plástico telado para lixo, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UNID	100	2,59	259,00
22	**Esponja** Esponja de Aço fina pacote com 60 g , fardo c/ 14	FARDO	100	12,13	1.213,00
24	**Fósforo** Fósforos pacote com 10 caixas	PCT	50	2,19	109,50
27	**Limpa vidro** Limpa vidros e janelas 500ml (tipo vidrez) CX c/ 12	CX	50	37,09	1.854,50
28	**Limpador de uso geral** Limpador de uso geral limpeza Pesada, 500ml. (tipo veja) CX c/ 12	CX	50	36,45	1.822,50
42	**Saco de lixo** Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor azul/preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacotes com 25x20 und unidades cada	PCT	250	46,49	11.622,50
VALOR TOTAL R$: 22.083,20 (Vinte e dois mil oitenta e três reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **10.122.1001.2.140.3.3.90.30.00 – 126** - FUNDO MUNICIPAL DE SÁÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI*
Secretária	CNPJ/MF nº 34.488.264/0001-58
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:79EE1C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arnaldo Lemos Costa (Antiga Rua Duque de Caxias), nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO, N 03, SAO JOSE, GARANHUNS -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA CPF: nº 071.955.624-41, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
5	**Bacia** Bacia Plástica em plástico canelada resistente com capacidade de 35 litros	UNID	100	6,00	600,00
9	**Bobina** Bobina plástica picotada 25x35cm. 1kg	BOBINA	140	10,95	1.533,00
10	**Bobina** Bobina plástica picotada 30x40cm. 1kg	BOBINA	140	11,45	1.603,00
12	**Caixa plástica para hortifrúti.** Especificações Técnicas: Capacidade: 46 litros Dimensões internas: Altura: 28 cm Largura: 33 cm Comprimento: 52 cm Cor: Branca **Garantia:3 meses**	UND	60	28,25	1.695,00
17	**Cordão** Cordão de Nylon (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	50	39,75	1.987,50
23	**Flanela** Flanela para limpeza (TAM.0,50 x0,50). Pacote c/ 12	PCT	70	13,75	962,50
29	**Lixeira Plástica c/ Pedal com capacidade para 15 litros.** Lixeira plástica com pedais para abertura, haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos, articulação com armação p/ segurar o saco de lixo, fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com resistência e durabilidade, proteção contra raios UV, 100% vedação com a tampa fechada.	UNID	60	20,75	1.245,00
31	**Palito** Palito tipo espeto para churrasco em madeira 30 cm, PC com 100 unidades.	PC	30	3,80	114,00
37	**Rodo** RODO, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 unidades, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unidade	120	3,20	384,00
50	**Vassoura sanitária** Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon com suporte.	UNID	70	8,25	577,50
VALOR TOTAL R$: 10.701,50 (dez mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **10.122.1001.2.140.3.3.90.30.00 – 126** - FUNDO MUNICIPAL DE SÁÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*C DE A FERREIRA E CIA LTDA- ME*
Secretária	CNPJ/MF nº 33.330.526/0001-99
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F5E4E90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arnaldo Lemos Costa (Antiga Rua Duque de Caxias), nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a

LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal, para diversas secretarias e departamentos deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Água Sanitária** Água Sanitária (alvejante) embalagem de 2 litros. caixa com 6 unidades.	CX	300	15,14	4.542,00
2	**Álcool** Álcool à 45º 500 ml, caixa com 12 unidades.	CX	100	41,99	4.199,00
3	**Amaciante** Amaciante para roupa concentrado, contendo microcápsulas de perfume embalagem com 02 litros, CX com 6 UND	CX	250	19,20	4.800,00
4	**Avental** Avental plástico com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm. COR: Branco	UNID	300	9,99	2.997,00
11	**Bucha** Bucha dupla face para lavar prato. 110mm x 75mm x 23 mm CX C/ 60 UNID	CX	50	23,99	1.199,50
15	**Cloro** Cloro puro 1 litro, Embalagem industrializada de 1 litro, caixa com 12 UND.	Litros	1.000	1,89	1.890,00
18	**Desinfetante Aromatizante e bactericida** Desinfetante líquido para uso geral, que tenha como componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Tubo com tampa e bico econômico, capacidade 2 litros, validade, impressa na embalagem, mínima de 34 meses a partir da entrega. Aroma variados. CX: 06	CX	350	18,49	6.471,50
30	**Pá** Pá de Plástico p/ Lixo c/ Cabo Longo	UNID	100	3,94	394,00
33	**Pano de prato** Pano de prato, em algodão, medidas mínimas de 0,70x 0,40	UNID	250	1,80	450,00
39	**Sabão líquido** SABÃO LÍQUIDO, neutro, ideal para a limpeza de todos os tipos de roupas, tanto brancas quanto coloridas. Embalagem descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. CX com 6 unidades de 2 litros	CX	200	37,49	7.498,00
47	**Touca** Touca para cozinheira em nylon, lavável cor branca.	UNID	300	3,64	1.092,00
48	**Vassoura de pelo** Vassoura de pelo 30cm, V9 base em madeira sintética c/cabo de madeira plastificada 120cm	UNID	120	6,99	838,80
VALOR TOTAL R$: 36.371,80 (Trinta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 12hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **10.122.1001.2.140.3.3.90.30.00 – 126** - FUNDO MUNICIPAL DE SÁÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - IEDA DE FREITAS ALMEIDA SILVA - MATRÍCULA: Nº 101173; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA MÁRCIA REIS DA SILVA – MATRÍCULA - Nº 101283; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GLAUBER LEANDRO CORDEIRO – MATRICULA - Nº 100409; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL - MATRÍCULA Nº 101368**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	***GENEILDO PONTES BELO –ME***
Secretária	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:885E3C59